



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



**PROCESSO Nº:** 2198/2023

**DATA DO PROCESSO:** 23/03/2023

**INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 004/2023

### VOLUME I

2722

934626 - 934643

- |                               |  |       |
|-------------------------------|--|-------|
| 1. CADASTRO DA LICITAÇÃO      |  |       |
| • PUBLICAÇÕES AVISO           |  | ( X ) |
| • TCE                         |  | ( X ) |
| • SISCOMP                     |  | ( ✓ ) |
| 2. LICITAÇÃO CONCLUÍDA        |  |       |
| • ADJUDICADA/HOMOLOGADA       |  | ( )   |
| • EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO      |  | ( )   |
| • PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO      |  | ( )   |
| • RESULTADO INFORMADO AO TCE  |  | ( )   |
| 3. CONTRATO/ARP E ASSINATURAS |  |       |
| • CONTRATO                    |  | ( )   |
| • ATA                         |  | ( )   |
| • EXTRATO DO CONTRATO         |  | ( )   |
| • EXTRATO DA ATA              |  | ( )   |
| • PUBLICAÇÃO DO CONTRATO      |  | ( )   |
| • PUBLICAÇÃO DA ATA           |  | ( )   |
| • ASSINATURA CONTRATANTE      |  | ( )   |
| • ASSINATURA CONTRATADA       |  | ( )   |
| • NUMERADO                    |  | ( )   |
| • DIGITALIZADO                |  | ( )   |

## Memorando 4.196/2023

**De:** Miguel T. - SEMARH

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...

**Data:** 09/03/2023 às 15:16:27

**Setores (CC):**

SECOM, SMS, SME, GAB, SMT, SEMDET, SEMINFRA, DEMUTRAN, FCDM, SLCC, SEMURB, SEMSUR, SEMTASC, SEMJEL, SEMADA

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SEMDET, SEMINFRA, DEMUTRAN, FCDM, SLCC, EMURB, SEMSUR, SEMTASC, SEMJEL, SEMADA

### Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, venho solicitar autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação do serviço de locação veicular, a fim de atender às solicitações das Secretarias envolvidas neste expediente, em conformidade com os seguintes Memorandos:

Memorando 3.584/2023 - relação de veículos a serem licitados

Memorando 22.250/2022 - INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVOS DE VEICULOS PARA 2023 - SEMSUR

Memorando 3.710/2023 - Solicitação de adesão na licitação de aquisição de veículos

Memorando 3.821/2023 - Locação de veículos

Memorando 3.422/2023 - Solicitação de Veículos

Memorando 3.507/2023 - RELAÇÃO DOS CARROS LOCADOS DO DEMUTRAN

Memorando 3.572/2023 - SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Memorando 3.802/2023 - AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Memorando 3.616/2023 - SOLICITA CARRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Memorando 3.492/2023 - SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEMDET

Memorando 3.439/2023 - Quantitativos de veículos.

Para tanto, sugiro a aplicação da modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, tendo em vista que algumas Secretarias utilizam-se de recursos federais.

A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades das Secretarias, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades. Ademais, o contrato atualmente vigente, está em vias de se encerrar.

Importante salientar que as unidades fiscalizadoras, responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação são as seguintes secretarias: **Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.**

Em anexo, encaminho o Termo de Referência, e informo, desde já, que houve alteração nas quantidades dos itens 1, 7, 11, 13 (que passaram de 01 para 02 unid), para atender à modalidade do pregão eletrônico com ata registro de preços.

Atenciosamente,

**Iguel Rodrigues Teixeira**

*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*

**\* Ozair da Silva - SEMARH - COGT**

Coordenador Geral de Transporte

**Anexos:**

Termo\_de\_Referencia\_locac\_a\_o\_de\_veiculos\_2023.pdf



e

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Ata de Registro de Preços, para contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Dessa forma, no aguardo das providências do Ordenador de Despesa para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destinam a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, insumos inerentes a contratação, justifica-se pela necessidade de dar continuidade das demandas do município de São Gonçalo do Amarante.

2.1.2. A natureza contínua da contratação do serviço a ser prestado, possibilita de forma satisfatória, cuja escopo é de fornecer os subsídios necessários aos Servidores Públicos e Secretarias Municipais no desempenho de suas funções.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

2.4. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visto que ocorrem simultaneamente deslocamento e atuação externa, conforme: fiscalização de tributos municipais, fiscalização do meio ambiente, apoio a segurança pública, deslocamentos para apoio e incentivo às práticas esportivas, culturais e artesanais, acompanhamento aos programas e atividades ligadas a agricultura, serviços urbanos, assistência social, comunicação, infraestrutura, desenvolvimento econômico, departamento de trânsito, gabinete civil, serviços urbanos, operacionalização das atividades da educação e de assistência à saúde, com necessidade de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de





suas atividades, por isso evidencia-se a necessidade de locação de veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.5. Na locação, os custos com o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, da documentação, do seguro automotivo, da limpeza, da instalação de películas, da depreciação, etc. serão todos absorvidos pela empresa que vencer a licitação, que será remunerada por mês referente à prestação do serviço;

2.6. O modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria é amplamente utilizado em instituições públicas, tendo em vista a vantajosidade econômica, pautando pela eficácia e eficiência, de modo a evitar desperdícios e planejar gastos.

2.7. A escolha das especificações dos veículos fora estabelecida de acordo com as necessidades e finalidade de utilização, bem como utilizamos critérios de sustentabilidade para as necessidades de operação dos diversos programas realizados pelas Secretarias Municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Especificações dos veículos a serem locados:

LOTE	ITEM	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL (VALOR LOCAÇÃO MESES)
	01	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	02 un <i>OK!</i>	Mensal estimado	R\$	R\$
	02	Locação de veículo, tipo caminhonete com carroceria cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 01 (um) ano de uso,	03 un <i>OK!</i>	Mensal estimado	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E



Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

- Sem motorista;
- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;
- Sem limite de quilometragem.

OK!

03

Locação de veículo, tipo camionete cabine dupla para 04 (quatro) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

- Sem motorista;
- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;
- Sem limite de quilometragem.

06 un

OK!

Mensal estimado

R\$

R\$

04

Locação de veículo, tipo camionete cabine simples para 02 (dois) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4

11 un

OK!

Mensal estimado

R\$

R\$

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E



e

		rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
05	Locação de veículo, tipo minivan ou monovolume para 08 (oito) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	20 un	Mensal estimado	R\$	R\$	
06	Locação de veículo, tipo VAN, capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, movido à diesel, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	12 un	Mensal estimado	R\$	R\$	
07	Locação de veículo, tipo Furgão, cabine simples, com no máximo 02 (dois) anos de uso,	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$	

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E





*e.*

	Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
08	Locação de veículo, tipo VAN adaptada para ambulância de transporte, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	04 un	Mensal estimado	R\$	R\$
09	Locação de veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 70 (setenta) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios	47 un	Mensal estimado	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E







e.

	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
10	Locação de veículo para 07 (sete) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.6 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	11 un <i>OK!</i>	Mensal estimado	R\$	R\$
11	Locação de veículos CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, semipesado, equipados com caçamba basculante com capacidade mínima de 6 m <sup>3</sup> . Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Com ajudantes (02). - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un <i>OK!</i>	Mensal estimado	R\$	R\$
12	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 4 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista.	03 un <i>OK!</i>	Mensal estimado	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E



c

		- Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.				
13	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 6 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista. - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$	
14	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso. - Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente. - Limite de rodagem: 50.000km	02 un	Quilometrage m/mês (demanda)	R\$	R\$	
15	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso.	05 un	Diária/mês (demanda)	R\$	R\$	

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E





		<ul style="list-style-type: none"><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 05 (cinco) veículos simultaneamente.</li><li>- Limite de 100 diárias</li></ul>				
16		Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.</li><li>- Veículos com no máximo 05 anos de uso.</li><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente.</li></ul>	02 un <i>OK</i>	Mensal estimado	R\$	R\$
17		Locação de veículo, Micro-Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 25 (vinte e cinco) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.</li><li>- Veículos com no máximo 05 anos de uso.</li><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente.</li></ul>	02 un <i>OK</i>	Mensal estimado	R\$	R\$
6	18	Locação de moto 160cc, com no máximo 01 (um) ano de uso. <ul style="list-style-type: none"><li>- Sem motorista.</li><li>- Sem limite de quilometragem.</li></ul>	02 un <i>OK</i>	Mensal estimado	R\$	R\$

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA e OZAIR DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8D09-18C1-5F04-093E> e informe o código 8D09-18C1-5F04-093E



3.2. A locação de ônibus e, presentes nos 14 e 15, serão por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

3.2.1. Não havendo solicitação de realização dos serviços (locação), pela CONTRATANTE não há compromisso de pagamento, uma vez que o empenho da despesa será feito por estimativa e o condicionado à prestação efetiva dos serviços durante o período de contratação.

3.3. Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus e/ou micro-ônibus, enviará requisição com: local, data, horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;

3.4. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, em que o serviço de motorista estiver incluso, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

3.5. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas (itens: 11,14,15,16 e 17), GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

3.6. Para os itens em que a contratação for por demanda, os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor estimado desta contratação deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, através de realização de ampla pesquisa mercadológica.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As Dotações Orçamentárias deverão ser informadas pelas Secretarias Municipais em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica que estimará o valor médio para execução do serviço.





## 6. UNIDADES FISCALIZADORAS

6.1. As unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: **Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura. Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.**

Natal/RN, 09 de março de 2023.

**MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos  
Humanos

**Ozair da Silva**

Coordenador Geral de Transportes

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Codigo para verificação 8D09 18C1 5F04 093E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas

✓ MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA (CPF 242 XXX XXX 72) em 09/03/2023 15 17 31 (GMT 03 00)

P p I P r t

E m t d p S b A t d d C r t f d 1 D ( A t 1 D )

✓ OZAIR DA SILVA (CPF 307 XXX XXX 15) em 09/03/2023 16 18 25 (GMT 03 00)

P p I P r t

E m t d p S b A t d d C r t f d 1 D ( A t 1 D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https //saogoncalo 1doc com br/verificacao/8D09 18C1 5F04 093E](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/8D09%2018C1%205F04%20093E)



## Memorando 4 196/2023

De **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor **SLCC SETOR PRINCIPAL**  
**Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios**  
 Despacho **1 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**  
 Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de**  
**serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

### DESPACHO

Encaminhem se os presentes autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentaria conforme determinação do art 7º § 2º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

2. Após retornem se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios para prosseguimento do feito

Atenciosamente

—  
**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretario Municipal de Licitações Contratos Compras e Convenios  
 Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R. Alameda Cláudia / C. It. Sao Gonçalo do Amarante/RN CEP  
 59291-625 D. C. [www.1damb.com.br](http://www.1damb.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:13:58 por David Wesley Felipe Quirino Lopes Coordenador de Pesquisa Metodológica  
 (M. T. I. 20171)

T. D. Q. M. H. P. P. I. D. I. G. M. Q. D. T. Q. I. P. O. S. I. D. *Roberto Shinyashiki*



# Memorando 4 196/2023



De **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor **SLCC SETOR PRINCIPAL**  
**Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios**

Despacho **2 4 196/2023**

Para **SALCC** **Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e**  
**Convenios**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de**  
**serviço de locação de veiculos**

**Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023**

Para conhecimento e providencias de elaboração do edital

—  
**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

cretario Municipal de Licitações Contratos Compras e Convenios

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al deCl t / C t S G ç l d Am a t /RN CEP  
59291 625 D www.1d m b

Impresso em 23/03/2023 09:14:14 por David Wesley Felipe Quirino Lopes Co de ado de Pesquisa Me cadol g a  
(mat l 20171)

T d q m h p e s a p a l a d e l g m q d t q l p l d *Roberto Shinyashiki*





# Memorando 4 196/2023

Folha n.º 16  
São Gonçalo do Amarante C

De **Jose Ricardo Moura Mamede** Setor **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**

Despacho **3 4 196/2023**

Para **SEMARH Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos** AC **Miguel Rodrigues Teixeira**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

Ilmo Sr Secretario de Administração Miguel Rodrig e Teixeira SEMARH

Solicitamos para continuidade do processo as informações orçamentarias das secretarias envolvidas na demanda

Atenciosamente

—  
**Ricardo Mamede**  
Contador Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13 404

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç l d Am t /RN CEP 59291 625 D [www.1dmb.com.br](http://www.1dmb.com.br)  
Impresso em 23/03/2023 09:14:20 por Da id Wesley Felipe Quirino Lopes C d d d P q M d l g  
at c l 20171)  
A dade a mot çã m d l çã d l m t p l t f ç trab lh he m to *Frederick Herzberg*



# Memorando 4 196/2023

De **Ana Cristina da Silva Costa** Setor **SEMARH** Secretaria Municipal de **Administração e dos Recursos Humanos**

Despacho **4 4 196/2023**

Para **SLCC SETOR PRINCIPAL** Secretaria Municipal de **Licitação**  
**Contratos Compras e Convenios** AC **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de**  
**serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

Venho através deste informar a Unidade Orçamentaria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMARH

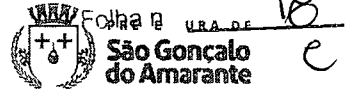
Unidade Orçamentaria 04

**Ana Cristina da Silva Costa**  
Secretaria Municipal Adjunta de Administração

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d e C l t / Ce t o S G ç lo do Am t /RN CEP  
59291 625 D [www.1d.m.b](http://www.1d.m.b)

Impresso em 23/03/2023 09:14:27 por David Wesley Felipe Quirino Lopes Coordenado de Pesquisa Me cadolog ca  
(m t la 20171)

T da aç huma q t p t g t p d p d d m t ç Dalai Lama



# Memorando 4 196/2023

De **Jose Ricardo Moura Mamede** Setor **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**

Despacho **5 4 196/2023**

Para **SEMARH Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

Prezados

E necessario o envio no que tange a responsabilidade de **cada secretaria envolvida** das seguintes informações

### UNIDADE ORÇAMENTARIA

PROJETO/ATIVIDADE

ELEMENTO DE DESPESA

FONTE DE RECURSO

**Ricardo Mamede**

Contador Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13 404

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç l d Am t /RN CEP

59291 625 D www.1d m b

Imp esso em 23/03/2023 09 14 37 pg Da d Wesley Fel pe Qu r no Lopes C d d d P q M d l g

(m t l 20171)

A dt m p p h g m d m q t t t lh dt m Cynthia

Kersey



# Memorando 4 196/2023



De **Robson Anderson Calixto da Silva** Setor **SEMINFRA** Secretaria Municipal de Infraestrutura

Despacho **6 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros AC Jose Ricardo Moura Mamede**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

Prezado segue a Dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

### UNIDADE ORÇAMENTARIA

ROJETO/ATIVIDADE 2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 1500 RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS

**Robson Anderson Calixto da Silva**  
*Secretario Adjunto de Infraestrutura*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç d A m t /RN CEP 59291 625 D [www.1d.m.b](http://www.1d.m.b)

Impresso em 23/03/2023 09:14:45 por Da id Wesley Felipe Quirino Lopes C d d d P q M d l g (m t l 20171)

Q dt q g f m t rt *Henry Ford*



Memorando 7 4 196/2023

De Maria A SME  
Para SEMPLA DOR Dotação Orçamentária Remanejamento e Outros  
Data 10/03/2023 as 13:33:12

Setores envolvido

SECOM SMS SME GAB SEMARH SEMARH COGT SMT SEMDET SEMINFRA DEMUTRAN FCDM SLCC  
SEMURB SEMSUR SEMTASC SEMJEL SEMADA SALCC SEMPLA DOR

autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos

Prezado

Informamos que os recursos destinados a cobertura das despesas decorrentes dos serviço ora pretendidos se encontram alocados e classificadas conforme a Unidade orçamentaria a seguir

Unidade Orçamentaria	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Atividade	2112	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação
Natureza da despesa	3390390000	Outros serv terc P juridical PJ
Fonte de Recurso	15000000	

Atenciosamente

Maria Marluce de Paula Araujo  
Secretaria Municipal de Educação

60D2 CE2B 985D B5C1  
60D2 CE2B 985D B5C1  
MARIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO  
http://g...  
1d d d  
1 p  
f





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

21



Código para verificação: 60D2-CE2B-985D-B5C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO (CPF 108.XXX.XXX-72) em 10/03/2023 13:33:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/60D2-CE2B-985D-B5C1>



# Memorando 4 196/2023



De **Micael Moreira Silva** Setor **SEMJEL** Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

Despacho **8 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR** Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros AC **Jose Ricardo Moura Mamede**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

UNIDADE 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE 2503 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Atenciosamente

**Micael Moreira da Silva**  
*Secretario Municipal de Juventude Esporte e Lazer*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R a Ale d C l ca t / C t S Go çal do Am t /RN CEP 59291 625 1Doc [www.1d.c.com.br](http://www.1d.c.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09 15 01 por Da id Wesley Felipe Quirino Lopes Co d d d Pesq s M d log a (m t l 20171)

Mot ç rt def p f e m q e q q l f ç m p q l q m f *Dwight Eisenhower*



# Memorando 4 196/2023

De **Gilmar Cardoso** Setor **SEMSUR** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Despacho **9 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR** Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros AC  
**Jose Ricardo Moura Mamede**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023

Segue dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

<b>NIDADE</b>	11	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
<b>ADMINISTRATIVA</b>		
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
<b>ELEMENTO ORÇAMENTARIO</b>	3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros PJ
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	1500	

Cordialmente

**Gilmar Cardoso**  
Assessor Técnico

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç l d Am t /RN CEP 59291 625 D [www.1dmb.com.br](http://www.1dmb.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:15:09 por David Wesley Felipe Quirino Lopes C d d d P q M d l g (m t l 20171)

Ac dt m p p h g m d m q t t t lh c dt m Cynthia Kersey





**Memorando 10 4 196/2023**

**De** EDSON S SEMADA  
**Para** SEMSUR Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
**Data** 10/03/2023 as 15 30 28

**Setores envolvidos**

SECOM SMS SME GAB SEMARH SEMARH COGT SMT SEMDET SEMINFRA DEMUTRAN FCDM SLCC  
SEMURB SEMSUR SEMTASC SEMJEL SEMADA SALCC SEMPLA DOR

**utorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Prezados conforme solicitado encaminho a presente solicitação

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO AGRARIO

PROJETO/ATIVIDADE 2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA

ELEMENTO DE DESPESA 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 1500 RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS

Atenciosamente

**Edson Arcanjo da Silva**

Secretario Municipal de Agropecuaria e Desenvolvimento Agrario

d g 6CC3-66FC-822B-BAFD  
f m  
/6CC3-66FC-822B-BAFD  
f  
m b /  
l 1d  
g  
//  
t  
d d d  
p  
f  
P

EDSON ARCANJO DA SILVA  
http





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº



25  
e.

Código para verificação: 6CC3-66FC-822B-BAFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON ARCANJO DA SILVA (CPF 596.XXX.XXX-15) em 10/03/2023 15:30:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/6CC3-66FC-822B-BAFD>



# Memorando 4 196/2023



De **Francisco Vagner Gutemberg de Araujo** Setor **SEMDET** Secretaria  
**Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo**

Despacho **11 4 196/2023**

Para **UEP CCPC** Gerencia de Contabilidade Controle e Prestação de  
**Contas da UEP PAES**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de  
serviço de locação de veiculos**

**Sao Gonçalo do Amarante/RN 10 de Março de 2023**

Para analise e demais providencias cabiveis

**Francisco VAGNER Gutemberg de ARAUJO**  
*cretario*

*Coordenador da UEP PAES BRA 25/2020 (Pref SGA RN)*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Ale a d C l t s/ Ce t o S o Go çal do Ama t /RN CEP  
59291 625 1D [www.idm.b](http://www.idm.b)

Impresso em 23/03/2023 09:15:27 por David Wesley Felipe Quirino Lopes Coo de do de Pesqu sa Me cadolog ca  
(m t l 20171)

A t m t ç p *Vitorio Furusho*



## Memorando 4 196/2023

De **Jose Ricardo Moura Mamede** Setor **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**

Despacho **12 4 196/2023**

Para **SALCC Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e Convenios**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 14 de Março de 2023

Boa tarde prezados

De acordo com memorando inaugural as secretarias envolvidas na demanda para locação de veiculos sao

**Saude Assistencia Social Meio Ambiente Comunicação Educação Infraestrutura Cultura Desenvolvimento Economico Tributação Demutran Agropecuaria, Gabinete Civil Serviços Urbanos e Esportes**

Das quais apenas as sublinhadas enviaram a referencia orçamentaria

Aguardamos a manifestação das demais secretarias para prosseguimento do processo consoante determinação do *art 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal*

Sem mais para o momento renovo meus votos de estima e consideração e coloco me a disposição para quaisquer duvidas ou esclarecimentos

Atenciosamente

—  
**Ricardo Mamede**

Contador Secretaria de Planejamento

 RC/RN 13 404

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d Cal t s/ C t S G ç l d Am t /RN CEP 59291 625 1D [www.1d.m.b](http://www.1d.m.b)

Impresso em 23/03/2023 09 15 34 por David Wesley Felipe Quirino Lopes Coo de do de Pesqu s M d log (m t l 20171)

Q dt q g f m e st ert *Henry Ford*



**Memorando 13 4 196/2023**

**De** Tony 4 SEMDET ASSTEC

**Para** SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros A/C Jose M

**Data** 14/03/2023 as 16 07 01

**Setores envolvidos**

SECOM SMS SME GAB SEMARH SEMARH COGT SMT SEMDET SEMDET ASSTEC SEMINERA DEMUTRAN  
FCDM SLCC SEMURB SEMSUR SEMTASC SEMJEL SEMADA UEP CCPC SALCC SEMPLA DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Prezados

Informamos que a dotação orçamentaria para fazer face a Despesa acima mencionada no ambito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo SEMDET sera a seguinte

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

PROJETO/ATIVIDADE 1940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO SEMDET

ELEMENTO DE DESPESA 33 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO 1500 RECURSOS NAO VINCULADOS A IMPOSTOS

Tony Wagner Silva

Contador CRC 4597/RN

d g E139 F620 ED02-6147  
f m  
fcaca /E139 F620 ED02-6147  
m b /  
g l 1d  
http // g l 1d  
t  
d d d  
p f  
A d p 1 p

TONY WAGNER SILVA (CRC/RN 4597)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSCA/RN

Folha n



29

C

Código para verificação E139 F620 ED02 6147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ TONY WAGNER SILVA (CRC/RN 4597) (CPF 301 XXX XXX 00) em 14/03/2023 16 07 44 (GMT 03 00)  
P p | P r t  
E m t d p S b A t d d C r t f d 1 D ( A t 1 D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/E139 F620 ED02 6147](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/E139_F620_ED02_6147)



# Memorando 4.196/2023



De: **João Batista Soares de Lima** Setor: **SMT - Secretaria Municipal de Tributação**

PMSGAR/RN

Despacho: **14- 4.196/2023**

Para: **SMT - GAB - Assessoria Técnica** AC: **Joyce da Costa Emerenciano Do Nascimento**

Assinatura nº 30

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Março de 2023

Para providências.

**João Batista Soares de Lima**

Secretário Municipal de Tributação

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:15:50 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc

**Memorando 4.196/2023**De: **Joyce da Costa Emerenciano Do Nascimento** Setor: **SMT - GAB - Assessoria Técnica****PMSGAR/RN**Despacho: **15- 4.196/2023**

Folha nº

31Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos****São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de Março de 2023**

Prezados,

Conforme solicitado, segue informação da Dotação Orçamentária da presente despesa:

idade Administrativa:	18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Projeto Atividade:	2.129 - MANUTENCAO DA SECRET DE TRIBUTAÇÃO
Elemento Orçamentário:	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de recurso:	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

—  
**Joyce da Costa Emerenciano Do Nascimento**  
 Assessora Técnica

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:15:57 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

1Doc



**Memorando 16- 4.196/2023**

**PMSGAR/RN**

Folha nº 32  
C.

**De:** Josenildo O. - FCDM

**Para:** UEP - CCPC - Gerência de Contabilidade, Controle e Prestação de Contas da UEP PAES

**Data:** 16/03/2023 às 08:52:55

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, FCDM, SLCC, SEMURB, SEMSUR, SEMTASC, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SALCC, SEMPLA - DOR

**autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Prezados,

Conforme solicitado, segue informação da Dotação Orçamentária da presente despesa:

<b>Unidade Administrativa:</b>	27 – FUNDAÇÃO DE CUTURA DONA MILITANA
<b>Projeto Atividade:</b>	2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
<b>Elemento Orçamentário:</b>	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
<b>Fonte de recurso:</b>	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Josenildo Campos de Oliveira**

*Diretor Presidente da Fundação de Cultura Dona Militana*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Processo nº

33



Código para verificação: 3282-2578-4AFC-32DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF 638.XXX.XXX-49) em 16/03/2023 08:53:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/3282-2578-4AFC-32DE>



# Memorando 4.196/2023



De: **Adelson Martins** Setor: **DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito**

PMSGAR/RN

Despacho: **17- 4.196/2023**

Para: **DEMUTRAN - DAF - Divisão de Administração Financeira**

Folha nº

34

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2023

Tacio Brito Fernandes de Oliveira - DEMUTRAN - DAF Para informar dotação

**Adelson Martins**

retor Geral do DEMUTRAN SGA

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:16:38 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - Henry Ford

1Doc

**Memorando 18- 4.196/2023**

**De:** Tacio O. - DEMUTRAN - DAF

**Para:** DEMUTRAN - Departamento Municipal de Trânsito

**Data:** 17/03/2023 às 09:57:12

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SEMURB, SEMSUR, SEMTASC, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Prezado (a),

Conforme solicitado, segue informação da Dotação Orçamentária da presente despesa:

<b>Unidade Administrativa:</b>	15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
<b>Projeto Atividade:</b>	2041- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN
<b>Elemento Orçamentário:</b>	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
<b>Fonte de recurso:</b>	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Tacio Brito Fernandes de Oliveira**  
Diretor de Administração Financeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91AD-4B5C-6BB3-87EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TACIO BRITO FERNANDES DE OLIVEIRA (CPF 056.XXX.XXX-25) em 17/03/2023 09:57:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/91AD-4B5C-6BB3-87EF>

**Memorando 19- 4.196/2023**

**De:** Márcio P. - SECOM

**Para:** SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros

**Data:** 20/03/2023 às 14:15:51

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SEMURB, SEMSUR, SEMTASC, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária desta Secretaria.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se alocados na LOA/2023

Unidade Orçamentária - 024	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos;
Projeto/Atividade - 2190	Manutenção Secretaria;
Elemento orçamentário - 339039	Outros serviços de terceiros- PJ;
Fonte - 1500	Recursos não vinculados de impostos;

Sendo o que se apresenta no momento, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

**Márcio César Pinheiro**  
Secretário de Comunicação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 096C-B7FB-C601-E739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MÁRCIO CÉZAR PINHEIRO** (CPF 106.XXX.XXX-49) em 20/03/2023 14:16:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/096C-B7FB-C601-E739>



## Memorando 4.196/2023



De: **Jane Cleide de Oliveira** Setor: **SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania**

Despacho: **20- 4.196/2023**

Folha nº 39

Para: **SEMTASC - CPSE - Coordenadoria de Proteção Social Especial AC: Isabel Silva**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Março de 2023

Prezada, para providências.

Atenciosamente.

**Jane Cleide de Oliveira**

*Secretaria Municipal de trabalho, assistência social e cidadania*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:17:22 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc





# Memorando 4 196/2023



São Gonçalo do Amarante 40  
e

De **Jane Cleide de Oliveira** Setor **SEMTASC** **Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania**

Despacho **21 4 196/2023**

Para **SEMTASC CCOF** **Coordenadoria de Controle Orçamentario e Financeiro** AC **Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 21 de Março de 2023

**Jane cleide de Oliveira**

*cretaria Municipal de trabalho assistencia social e cidadania*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d Cl t / C t S G ç l do Am t /RN CEP 59291 625 D [www.1d.c.m.b](http://www.1d.c.m.b)

Impresso em 23/03/2023 09:17:29 por Da id Wesley Fel pe Quirino Lopes C d d d P q M d log c (mat cula 20171)

A d d m t ç em de e l ç d l m t p l t f ç a trab lh h m t *Frederick Herzberg*



## Memorando 4.196/2023



De: **Ana Hellena Torres da Costa Ribeiro** Setor: **SEMTASC - CCOF**  
**Coordenadoria de Controle Orçamentário e Financeiro**

PMSGAR/RN

Despacho: **22- 4.196/2023**

Folha nº 41

Para: **SEMPA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros AC:**  
**José Ricardo Moura Mamede**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2023

Prezado,

Em atendimento ao solicitado no Despacho 3 do Memorando em tela, relacionamos a seguir as informações orçamentárias para subsidiar o processo licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para prestar o serviço de locação veicular:

Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	
Programa/Atividade	Código
08.04.122.0805.2005. 2005 - Manutenção das Atividades da Sec de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
08.04.122.0802.1007.2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
08.08.244.0804.1009.2323 - - MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
Fonte: 1500	
Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania	
40 08 244 4001 2072 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
40 08 244 4001 2072 2054 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
40 08 244 4001 2066 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
40 08 244 4001 2067 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
40 08 244 4001 2068 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ
40 08 244 4001 2069 2069 - - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS	3390390000 - Serviços de Terceiros PJ

0



## Memorando 4 196/2023



De **Abel Soares Ferreria** Setor **GAB Gabinete Civil**

Despacho **23 4 196/2023**

Para **SALCC Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e Convenios**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

**Sao Gonçalo do Amarante/RN 22 de Março de 2023**

Conforme solicitado segue a dotação orçamentaria deste Gabinete

Informamos que os recursos destinados a cobertura das despesas encontram se alocados na LOA/2023

Unidade Orçamentaria 02 – Gabinete do Prefeito  
 Projeto/Atividade 2001 – Manutenção do Gabinete/Ouvidoria e Assuntos Extraordinarios  
 Elemento orçamentario 33 90 39 Outros serviços de terceiros PJ  
 Fonte 1500 Recursos nao vinculados de impostos

Informamos que os recursos destinados a cobertura das despesas encontram se alocados na LOA/2023

Unidade Orçamentaria 02 –Gabinete do Prefeito  
 Projeto/Atividade 2001 – Manutenção do Gabinete/Ouvidoria e Assuntos Extraordinarios  
 Elemento orçamentario 33 90 39 Outros serviços de terceiros PJ  
 Fonte 1500 Recursos nao vinculados de impostos

Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos

Respeitosamente

**Abel Soares Ferreira**

Secretario Chefe do Gabinete do Prefeito

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç l d Am t /RN CEP 59291 625 1D [www.1dmb.com.br](http://www.1dmb.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09 17 45 por David Wesley Felipe Quirino Lopes C rd d d Pe q a Me d l g (m t l 20171)

M t ç r t d f p f m q que q l f ç m p que elas q m f *Dwight Eisenhower*



## Memorando 4.196/2023



PREFEITURA DE  
São Gonçalo  
do Amarante

De: **Haroldo Andrade Martins da Silva** Setor: **SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**

PMSGAR/RN

Despacho: **24- 4.196/2023**

Folha nº

44

Para: **SEMURB - ASJUD - Assessoria Jurídica** AC: **Narcísia Rodrigues**

e-

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2023

Solicito providencias.

—  
**Haroldo Andrade Martins da Silva**  
*Secretário Meio Ambiente e Urbanismo*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:17:53 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

**Memorando 4.196/2023**De: **Narcísia Rodrigues** Setor: **SEMURB - ASJUD - Assessoria Jurídica**Despacho: **25- 4.196/2023**Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**PMSGA/RN  
45  
C

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2023

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária desta secretaria.

Unidade Orçamentária 012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Objeto/Atividade 2246 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E ACOES

Elemento orçamentário 33.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ

Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,

—  
**Narcísia Rodrigues**  
Assessora Jurídica

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:18:00 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc



## Memorando 4 196/2023


 São Gonçalo  
do Amarante
 40
e

De **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor **SLCC SETOR PRINCIPAL**  
**Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios**

Despacho **26 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de  
serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 22 de Março de 2023

### DESPACHO

**Considerando que ja foi oportunizado tempo habil para informar no presente processo**  
**-- indicações Orçamentarias de cada secretaria estou encaminhando para a SEMPLA**  
**-- informações que foram prestadas**

1 Encaminhem se os presentes autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentaria conforme determinação do art 7º § 2º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

2 Após retornem se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios para prosseguimento do feito

Atenciosamente

—  
**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretario Municipal de Licitações Contratos Compras e Convenios

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d Cl t / C t S G ç l d Am te/RN CEP  
59291 625 1Doc [www.1d.m.b](http://www.1d.m.b)

Impresso em 23/03/2023 09:18:09 por David Wesley Felipe Quirino Lopes C d d d P q M d l g a  
(m t l 20171)

T do q m h p p l ad e l g m q a dt que el p l d *Roberto Shinyashiki*



## Memorando 4.196/2023



De: **José Ricardo Moura Mamede** Setor: **SEMPLA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros**

Despacho: **27- 4.196/2023**

Para: **SMS - Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Folha nº 47  
e

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2023

Boa tarde, prezados.

Estarei encaminhando amanhã pela manhã a dotação solicitada.

Venho reiterar, no entanto, que apenas a **Secretaria de Saúde** ainda está pendente do envio das informações orçamentárias. Aguardo retorno para finalização dessa demanda com êxito.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Mamede**

Contador - Secretaria de Planejamento

CRC/RN 13.404

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:18:16 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

“A ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - Dalai Lama

1Doc





## Memorando 4 196/2023

De **Carlíane Rodrigues de Aguiar Emerenciano** Setor **SMS** Secretaria  
Municipal de Saude

Despacho **28 4 196/2023**

Para **SEMPLA DOR Dotação Orçamentaria Remanejamento e Outros**  
Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de  
serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 22 de Março de 2023

Prezados (a)!

Conforme solicitado segue a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saude

Informamos que os recursos destinados a cobertura das despesas encontram se alocados na  
LOA/2023

**UNIDADE** 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**PROJ/ATIVIDADE** 2049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BASICA

2042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

2044 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAUDE

**CODIGO DESPESA** 3390 39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**FONTE** 1500 1600

Atenciosamente

—  
**Carlíane Emerenciano**

**Secretaria Municipal Adjunta Saude**

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l t / C t S G ç l d Am t /RN CEP  
59291 625 D [www.1do.com.br](http://www.1do.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:18:24 por David Wesley Felipe Quirino Lopes C d d d P q M d log  
(m t l 20171)

A d d m t ç a m de e l ç dese ol m t p l t f ç t b lh h m t *Freder ck  
Herzberg*

PMSGAR/RN

Folha nº 49  
C.

**Memorando 29- 4.196/2023**

---

**De:** José M. - SEMPLA - DOR

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...

**Data:** 22/03/2023 às 18:33:03

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Mediante envio das informações necessárias e no que compete à Secretaria de Planejamento; finalizo a demanda com encaminhamento, em anexo, da Dotação Orçamentária.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Mamede**

*Contador - Secretaria de Planejamento*

CRC/RN 13.404

**Anexos:**

otacao\_SEMARH\_4196\_2023\_22\_03\_2023\_locacao\_veiculos\_varias\_sec.pdf



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSG  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 51  
E.

MEMORANDO Nº 4.196/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação do serviço de locação veicular, a fim de atender às solicitações das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

### DOTAÇÃO 2023

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2503 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27 – FUNDO DE CULTURA DONA MILITANA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,

Em, 22 de Março de 2023.

**José Ricardo Moura Mamede**  
Contador – SEMPLA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

55



Código para verificação: EAC1-A235-51A3-727B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ RICARDO MOURA MAMEDE (CPF 013.XXX.XXX-41) em 22/03/2023 18:33:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EAC1-A235-51A3-727B>





## Memorando 4.196/2023



De: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL -  
Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **30- 4.196/2023**

Para: **SLCC - CPM - Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica**

Folha nº

56  
e

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de  
serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Março de 2023

### DESPACHO

- 1 - Após manifestações, autorizo a abertura de processo administrativo para análise da solicitação aqui requerida.
- 2- Verifique se é necessário proceder com pesquisa mercadológica.
- 3 - Após, retorne-se os autos a SLCC para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 23/03/2023 09:18:42 por David Wesley Felipe Quirino Lopes - Coordenador de Pesquisa Mercadológica (matrícula 20171)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc

**Memorando 31- 4.196/2023**

Folha nº 02

**De:** David L. - SLCC - CPM

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...

**Data:** 23/03/2023 às 09:26:02

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SLCC - CPM, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

**DESPACHO:**

1. Segue ID da abertura do Processo Administrativo nº 2198/2023;
2. Ciente das informações, e conforme orientação daremos análise e demais providencias necessária à solicitação.

Atenciosamente,

—  
**David Wesley Felipe Quirino Lopes**  
Coordenador de Pesquisa Mercadológica



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº



Código para verificação: 4081-2098-DFFE-C9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES (CPF 016.XXX.XXX-40) em 23/03/2023 09:26:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4081-2098-DFFE-C9C9>



**Memorando 32- 4.196/2023**

**De:** David L. - SLCC - CPM

**Para:** SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios - A/C Wi...

**Data:** 29/03/2023 às 09:29:44

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SLCC - CPM, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

**DESPACHO:**

1. Segue em Anexo Pesquisa Mercadológica.;
2. Encaminho os presentes autos à SLCC - CPL para prosseguimento do Processo Administrativo.

Atenciosamente,

—  
**David Wesley Felipe Quirino Lopes**  
*Coordenador de Pesquisa Mercadológica*

**Anexos:**

- 01\_PROC\_N\_2198\_2023\_LOCACAO\_DE\_VEICULO.pdf
- 02\_PROC\_N\_2198\_2023\_LOCACAO\_DE\_VEICULO.xlsx

PROC N 2198/2023 LOCAÇÃO DE VEICULOS

P q d d 27/03/2023 09 23 IP 187 19 151 8



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
It m 1	Ó gã /Emp /S F t	Id f ç	Q	P ç
			M d A m i d p ç b d	R\$ 7 000 00
It m 2	O g /Emp /S F	Id t f ç	Q	P ç
			Médi A itméti d p ç b tid	R\$ 4 650 00
It m 3	O g /Emp /S F t	Id f ç	Q	P ç
			M d A m t d p ç b tid	R\$ 4 000 00
It m 4	O g /Emp /S F	Id f ç	Q t	P ç
			Méd A mé d p ç b tid	R\$ 4 170 00
It m 5	O g /Emp /S F	Id t f ç	Q	P ç
			M d A tm t d p ç b tid s	R\$ 4 340 00
It m 6	O g /Emp /S F	Id f ç	Q	P ç
			M di A itméti d p ç b d	R\$ 7 400 00
It m 7	O g / mp /S F	Id f ç	Q	P ç
			M d A m t d p ç b d	R\$ 4 000 00
It m 8	Ó g /Emp /S F	Id f ç	Q t	P ç
			M d A mé d p ç b d	R\$ 7 400 00
It m 9				

dg 726B 1A88 1484 DB98

f 726B 1A88 1484 DB98

f m b / g l 1d

A P



PROC N 2198/2023 LOCAÇÃO DE VEICULOS

P q d d 27/03/2023 09 23 IP 187 19 151 8



J 2/ W Q m

Item	Ó g /Emp /S	Id f ç	Q	D	P ç
It m 10	F d				
				M d A m t d p ç btd	R\$ 3 790 00
				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S	IT RA	RA Ç		
	F RA	g	Id f ç	Q	D
				M d A tmé d p ç btd	R\$ 3 800 00
It m 11				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S		ÇA LA	IT Ç VILA R/	
	F t		Id f ç	Q	D t
				Méd A tm t d p ç b d	R\$ 8 180 00
It m 12				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S				
	F t		Id f ç	Q	D
			44		
				Médi A tméti d p ç btid	R\$ 6 500 00
It m 13				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S	IT RA			
	F		Id f ç	Q	D
				M d A tm t d p ç btd	R\$ 10 000 00
It m 14				VI U t Q t d d	T t l
	O g / mp /S	á	44		
	F RA	g	Ç	Q	D
			AS		
				M d A tméti d p ç btd	R\$ 8 00
It m 15				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S	IT RA	RA	IT RA	
	F		Id t f ç	Q	D t
				M d A tm t d p ç btd	R\$ 499 00
It m 16				VI U t Q t d d	T t l
	O g / mp /S	44			
	F		ET	Q	
				Méd A itméti d p ç btid	R\$ 13 700 00
It m 17				VI U t Q t d d	T t l
	O g /Emp /S	d			
	F t		Id f ç	Q	D

dg 726B 1A88 1484 DB98  
 f m  
 f  
 DB98  
 f  
 m b /  
 1 d  
 g l 1 d  
 http // g l 1 d  
 FELIPE QUINHO & C  
 DAVID WESLEY  
 18 Id d d  
 P ç f  
 A P

PROC N 2198/2023 LOCAÇÃO DE VEICULOS

P q d d 27/03/2023 09 23 IP 187 19 151 8



Foiha n



f p l d d m  
J 2/ W Q p

M d A tm t d p ç btd R\$9 280 00

It m 18

P ç

VI U t

Q t d d

T t l

O g /Emp /S  
F t RAS

IT RA

LA AS

Id f ç  
AS

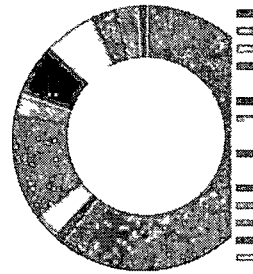
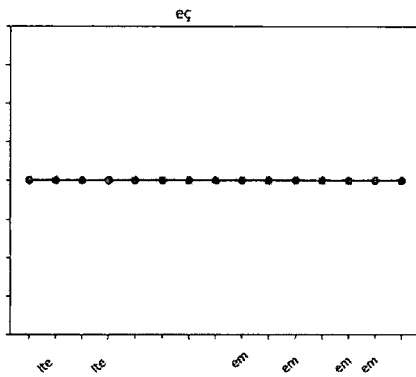
Q

D

P ç  
\$

Médi A tmét d p ç btd R\$2 030 00

Valor Total da Cotação R\$ 1 439 325 00



f f

ç

DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES  
http // g l 1d  
m.b / f /726B 1A88 1484 DB98  
f m dg 726B 1A88 1484 DB98





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

63



Código para verificação: 726B-1A88-1484-DB98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVID WESLEY FELIPE QUIRINO LOPES (CPF 016.XXX.XXX-40) em 29/03/2023 09:30:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/726B-1A88-1484-DB98>





# Memorando 4 196/2023



São Gonçalo do Amarante

64

*e*

De **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor **SLCC SETOR PRINCIPAL**  
**Secretaria Municipal de Licitação Contratos Compras e Convenios**

Despacho **33 4 196/2023**

Para **SALCC** **Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e**  
**Convenios AC Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de**  
**serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 29 de Março de 2023

## DESPACHO

- 1 Prossiga se com o feito elaborando a minuta do edital e seus anexos
- 2 Depois submetam se os autos a judiciosa analise da Assessoria Juridica conforme exigencia do art 38 inciso VI da Lei Federal n 8 666/93

Atenciosamente

— **WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretario Municipal de Licitações Contratos Compras e Convenios

Prefeitura Municipal de Sao Gonçalo do Amarante

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C I t / C t S G ç l d Am t /RN CEP

59291 625 1Doc www 1d m b

Impresso em 04/04/2023 09 15 17 por Carla Virginia Gomes Praça de Araujo Coordenado a Ge al de Gest o d

C t tos (m t cula 12047)

A c t ca a mot ç op e o *Vitorio Furusho*



## Memorando 4.196/2023



De: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL**  
**Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios**

Despacho: **34- 4.196/2023**

Folha nº

65

Para: **SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos** AC: **Miguel Rodrigues Teixeira**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Março de 2023

Considerando a imanência de entrada em vigor da nova lei de licitações, 14.133/21;

Considerando o entendimento do TCU sobre o regime de transição: O processo de licitação em tramitação e que já estiver instruído até 31 de março de 2023, com a opção expressa pela aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações do aviso de licitação ocorram até 31 de dezembro de 2023.

SOLICITAMOS a assinatura da autoridade superior dessa licitação, CONFIRMANDO a opção expressa pela aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

### DESPACHO

Desta feita, optamos pela aplicação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (no que couber nessa licitação).

\* Miguel Rodrigues Teixeira - SEMARH

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/04/2023 09:15:25 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

**Memorando 35- 4.196/2023****De:** Ricardo M. - SALCC**Para:** SLCC - AJ - Assessoria Jurídica**Data:** 30/03/2023 às 16:05:24**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - AJ, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, SALCC, SEMPLA - DOR

**Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos****DESPACHO**

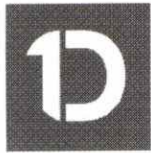
1. Versam os autos sobre o procedimento instaurado para formalizar Ata de Registro de Preço (por item) para locação de veículos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gonçalo do Amarante/RN.
2. Para instrução do feito a Secretaria de Planejamento e Orçamento Participativo atestou a existência de dotação orçamentária, através de Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária para a possível contratação, de acordo desta às diretrizes da Lei n. 2.072 de 29 de dezembro de 2022 e Lei Orçamentária Anual – LOA.
3. Após o regular trâmite processual, restaram os autos conclusos para fins de elaboração da minuta de edital para contratação em tela.
4. Em ato contínuo, documento iditalício confeccionado, justificado a conveniência e necessidade do procedimento licitatório, bem como a existência de dotação orçamentária apta a suportar a despesa pretendida.
5. Remeto os autos à Assessoria Jurídica para se manifestar sobre a legalidade do feito e minuta de edital apresentado.

**Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia**

*Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios*

**Anexos:**

01\_MINUTA\_EDITAL\_LOCACAO\_DE\_VEICULOS.doc



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGAR/RN

Folha nº

67



Código para verificação: 75B9-342A-B7AC-0633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA (CPF 060.XXX.XXX-57) em 30/03/2023 16:05:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/75B9-342A-B7AC-0633>



MINUTA DO EDITAL Nº XX/2023- PMSGGA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeado pela PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Municipal 479/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o REGISTRO DE PREÇOS mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município, constantes no Termo de Referência - Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

**1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.3.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

1.3.2. A forma de prestação dos serviços consta no Termo de Referência, item 7, como também, as obrigações da contratada para cada Lote, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 02 - DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA: xx de xx de 2023

HORÁRIO: 09h00min. (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOCAL: Setor de Licitação, edifício-sede da PMSGGA, situado na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro, São Gonçalo do Amarante.

Telefone para contato: (0xx84) 99105-5180

**CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;**

3.2. A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- II - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGGA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;
- IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGGA;
- V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.4.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**3.5.** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**CLÁUSULA 04 – DO REGISTRO DE PREÇOS-ART. 15 DA LEI 8.666/93; Decreto Municipal nº 479/2013**

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**4.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO III);

**4.3.** O Órgão Gerenciador será da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

**4.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**4.5.** O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for);



**4.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**4.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o Decreto Municipal 479 de 17/04/2013;

**4.8.** Homologado o resultado da licitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**4.9.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da PMSGGA, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**4.10.** A Ata de Registro de Preços - ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013;

**4.11.** Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (quando necessário for).

#### CLÁUSULA 05 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** A partir das 9:00hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

**a)** CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

**b)** PROCURAÇÃO ou outro documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de



Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial Nº 001/2023-PMSGGA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

**d) DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**e) DECLARAÇÃO**, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.





Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**f)** Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

DECLARAÇÃO - ME E EPP

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte)\_\_\_\_\_, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**g)** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

**5.2.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**5.3.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

**5.4.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

**5.5.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**5.6.** À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;

**5.7.** Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";



**5.8.** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

**5.9.** Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

**5.10.** As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

#### CLÁUSULA 06 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

DATA: xx/xx/2023 - às 09h00 HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº

##### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

DATA: xx/x/2023 - às 09h00 HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ Nº.

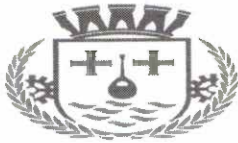
**6.2.** Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea “d” do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

#### CLÁUSULA 07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

**7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.3.** Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;



**7.4.** A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a MARCA (no que couber) do produto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSGGA, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**7.5.** A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**7.6.** A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

**7.7.** Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

**7.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão e do Termo de Referência;

**7.9.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

**7.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.11.** Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 0\*\*2023, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

**a)** A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de



maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSG A antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**7.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.14.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**7.15.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### CLÁUSULA 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

**8.2.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

**8.3.** Etapa de Classificação de Preços:

**8.3.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;



**8.3.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

**8.3.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

**8.3.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.3.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.3.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

**8.3.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**8.3.7.1.** As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO POR LOTE (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);

**8.3.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

**8.3.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**8.3.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a Contratação;

**8.3.11.** Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

**8.3.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.13.** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

**8.3.14.** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



II - Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.3.15.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

**8.3.16.** Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

#### CLÁUSULA 09 - DA HABILITAÇÃO

##### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Os documentos relativos a qualificação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.3 - As qualificações técnicas de cada lote estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital, independente de transcrição.**

##### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**b.1.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**b.1.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.1.1.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**b.1.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.1.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e que abrangem as contribuições previdenciárias, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

**OBS:** Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

**9.5. OUTRAS:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade após a Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), no que se refere ao estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002. Caso seja confirmado algum impedimento de contratar com a administração a nível municipal na modalidade pregão está por sua vez, será declarada inabilitada ao presente certame.

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da Pregão Presencial Nº 001/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar aa PMSGGA a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.





Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

**9.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

**9.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

**9.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

**9.10.** A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

**CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

10.1. Depois de concluída a licitação, a contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

10.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

10.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquias por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;



b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

10.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

10.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

10.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

10.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

10.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

10.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

10.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

10.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São



Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

10.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2.(Termo de Referência), a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

11.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

11.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no Exercício 2023:

xxx



**12.2.** Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

**12.3.** Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA 13 - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES

**13.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

#### CLÁUSULA 14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Secretário de Comunicação e Eventos da PMSG A, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### CLÁUSULA 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

**15.1.** Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

**15.2.** Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**15.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**15.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço: [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação;

##### **15.6. DOS RECURSOS:**

**15.6.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

**15.6.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

**15.6.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;



**15.6.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.6.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

**15.6.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

#### CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



85  
e

**17.2.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSGGA, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

**17.3.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, onde devem ser observados os regramentos dispostos no Termo De Referência, onde prevalecerá em relação a qualquer outro instrumento.

**17.4.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**17.5.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**17.6.** O edital encontra-se disponível no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) opção "licitações e Publicações - Licitações e Pregões", bem como poderá solicitar por e-mail institucional [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSGGA, no horário das **08h00 às 12h00 , de segunda a sexta-feira;**

**17.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;

**17.8.** Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSGGA, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**, no intuito de dar celeridade a sessão.

**17.9.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	MINUTA DA ARP

#### CLÁUSULA 18 - DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de março de 2023.

Marcos Antonio Campos  
Presidente da CPL/PMSGGA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Ata de Registro de Preços, para contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Dessa forma, no aguardo das providências do Ordenador de Despesa para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destinam a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, insumos inerentes a contratação, justifica-se pela necessidade de dar continuidade das demandas do município de São Gonçalo do Amarante.

2.1.2. A natureza contínua da contratação do serviço a ser prestado, possibilita de forma satisfatória, cuja escopo é de fornecer os subsídios necessários aos Servidores Públicos e Secretarias Municipais no desempenho de suas funções.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

2.4. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visto que ocorrem simultaneamente deslocamento e atuação externa, conforme: fiscalização de tributos municipais, fiscalização do meio ambiente, apoio a segurança pública, deslocamentos para apoio e incentivo às práticas esportivas, culturais e artesanais, acompanhamento aos programas e atividades ligadas a agricultura, serviços urbanos, assistência social, comunicação, infraestrutura, desenvolvimento econômico, departamento de trânsito, gabinete civil, serviços urbanos, operacionalização das atividades da educação e de assistência à saúde, com necessidade de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de



e

suas atividades, por isso evidencia-se a necessidade de locação de veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.5. Na locação, os custos com o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, da documentação, do seguro automotivo, da limpeza, da instalação de películas, da depreciação, etc. serão todos absorvidos pela empresa que vencer a licitação, que será remunerada por mês referente à prestação do serviço;

2.6. O modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria é amplamente utilizado em instituições públicas, tendo em vista a vantajosidade econômica, pautando pela eficácia e eficiência, de modo a evitar desperdícios e planejar gastos.

2.7. A escolha das especificações dos veículos fora estabelecida de acordo com as necessidades e finalidade de utilização, bem como utilizamos critérios de sustentabilidade para as necessidades de operação dos diversos programas realizados pelas Secretarias Municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Especificações dos veículos a serem locados:

LOTE	ITEM	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL DA LOCAÇÃO (24 MESES)
1	01	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
	02	Locação de veículo, tipo caminhonete com carroceria cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 01 (um) ano de uso,	03 un	Mensal estimado	R\$	R\$





e

	Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
03	Locação de veículo, tipo camionete cabine dupla para 04 (quatro) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	06 un	Mensal estimado	R\$	R\$
04	Locação de veículo, tipo camionete cabine simples para 02 (dois) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4	11 un	Mensal estimado	R\$	R\$



		rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
2	05	Locação de veículo, tipo minivan ou monovolume para 08 (oito) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	20 un	Mensal estimado	R\$	R\$
	06	Locação de veículo, tipo VAN, capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, movido à diesel, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	12 un	Mensal estimado	R\$	R\$
	07	Locação de veículo, tipo Furgão, cabine simples, com no máximo 02 (dois) anos de uso,	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$



		Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
	08	Locação de veículo, tipo VAN adaptada para ambulância de transporte, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	04 un	Mensal estimado	R\$	R\$
3	09	Locação de veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 70 (setenta) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios	47 un	Mensal estimado	R\$	R\$



		obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
10		Locação de veículo para 07 (sete) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.6 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	11 un	Mensal estimado	R\$	R\$
4	11	Locação de veículos CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, semipesado, equipados com caçamba basculante com capacidade mínima de 6 m <sup>3</sup> . Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Com ajudantes (02). - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
	12	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 4 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista.	03 un	Mensal estimado	R\$	R\$



		- Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.				
	13	Locação de veículos do tipo Caminhão Bau, semipesado, movido a diesel, com capacidade mínima de 6 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista. - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
5	14	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso. - Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente. - Limite de rodagem: 50.000km	02 un	Quilometrage m/mês (demanda)	R\$	R\$
	15	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso.	05 un	Diaria/mês (demanda)	R\$	R\$



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de \_\_\_\_\_, o senhor \*\*\*\*\* brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\* expedida pela \_\_/\_\_\_\_RN e do CPF n.º \*\*\*\*\* residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\* doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\* expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\* residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_/2023, Processo N.º 12090/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certificado das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certificado do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial n.º. \_\_/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor	Valor
------	-----------------------	-------	--------	-------	-------	-------



					Unit.	Global
01						
Valor Total						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

**2.2.** Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

**2.2.1.** Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

**2.3.** O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

**2.4.** O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

**2.5.** É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

**2.6.** Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

**2.7.** Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

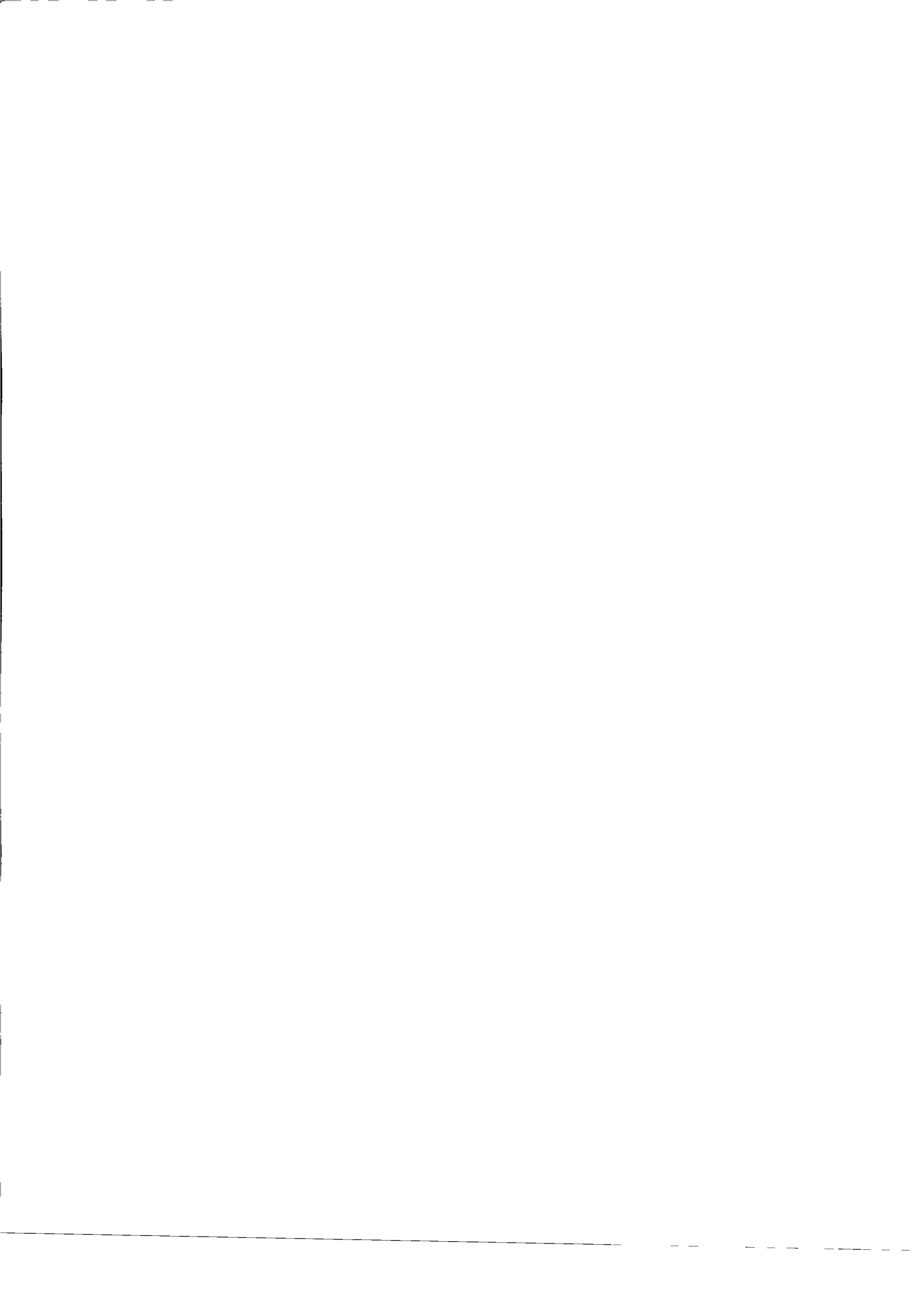
**2.8.** No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.9.** O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.







2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

---

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

---

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: xx

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

---

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:

a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;

b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

---

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

---

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e



11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

p/ contratante

\*\*\*\*\*

CONTRATADA



### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, às \_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de xxx, neste ato representado pelo -----, o senhor \*\*\*\*\* brasileira, (estado civil), portador da Carteira da Identidade nº. \*\*\*\*\* expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número \_\_\_/2023, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para eventual serviço de xxx, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a xxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de xxx

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.



4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ \_\_\_\_\_

Nome do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Endereço do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Nº do CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01				

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_/2023-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2023-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



---

**CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.



7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:





7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

---

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

110

e.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 21 de março de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço por lote", visando a realização de Ata de Registro de Preços cujo o objeto do presente Pregão é o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no serviço de xxx. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de março de 2023.

XX



# Memorando 4 196/2023

De **Marjara Dantas de Souza** Setor **SLCC AJ Assessoria Juridica**

Despacho **36 4 196/2023**

Para **SALCC Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e Convenios AC Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

**Sao Gonçalo do Amarante/RN 30 de Março de 2023**

Feita a analise dos autos segue em anexo o parecer juridico solicitado para que seja dado prosseguimento ao feito

Att

—  
**Marjara Dantas de Souza**  
ASSESSORA JURIDICA

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l a a t / C t Sao Go ç l d Am te/RN CEP

59291 625 1D www.1d.m.b.

Impresso em 03/04/2023 09 07 53 por Marjara Dantas de Souza j d

A d t e m p p h g m d m q t t t lh dt m *Cynthia*

*Kersey*



**PARECER JURÍDICO**

**Memorando nº 4.196/2023**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Assunto:** A Secretaria de Saúde solicita análise acerca da pertinência e possibilidade jurídica da minuta do certame licitatório – Pregão Eletrônico – para registro de preços visando o serviço de locação de veículos, conforme Termo de Referência.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO**. CRITÉRIO MENOR PREÇO POR ITEM. **REGISTRO DE PREÇOS**. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. LEI 8.666/93. LEI 10.520/2002. DECRETOS Nº 7.892/13 E Nº 9.488/2018. **REGULARIDADE DO EDITAL E ANEXOS**. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS FORMAIS. **REGULARIDADE DOS INSTRUMENTOS**. DEFERIMENTO.

**Objeto da Análise**

Nos presentes autos consta solicitação formal para que seja analisada a pertinência jurídica e regularidade da minuta de Edital e seus anexos, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico – registro de preços, critério menor preço por lote, visando locação de veículos a serem utilizados pelas secretarias envolvidas, conforme especificações apresentadas, tendo nos sido enviados os presentes autos em 30/03/2023.

Consta no Memorando Inicial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, datado em 09/03/2023, o pedido de abertura do procedimento licitatório, mencionando que se trata de contratação importante, e declarando a *vontade administrativa* de abrir o procedimento licitatório, expressando:

“Cumprimentando-o, venho solicitar autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação do serviço de locação veicular, a fim de atender às solicitações das Secretarias envolvidas neste expediente, em conformidade com os seguintes Memorandos:

Memorando 3.584/2023 - relação de veículos a serem licitados





Memorando 22.250/2022 - INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS PARA 2023 - SEMSUR

Memorando 3.710/2023 - Solicitação de adesão na licitação de aquisição de veículos

Memorando 3.821/2023 - Locação de veículos

Memorando 3.422/2023 - Solicitação de Veículos

Memorando 3.507/2023 - RELAÇÃO DOS CARROS LOCADOS DO DEMUTRAN

Memorando 3.572/2023 - SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Memorando 3.802/2023 - AUTORIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Memorando 3.616/2023 - SOLICITA CARRO PARA ATENDER NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA

Memorando 3.492/2023 - SOLICITAÇÃO DE VEÍCULO PARA A SEMDET

Memorando 3.439/2023 - Quantitativos de veículos.

Para tanto, sugiro a aplicação da modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços, tendo em vista que algumas Secretarias utilizam-se de recursos federais.

A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades das Secretarias, no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades. Ademais, o contrato atualmente vigente, está em vias de se encerrar.

Importante salientar que as unidades fiscalizadoras, responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação são as seguintes secretarias: **Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.**



Em anexo, encaminho o Termo de Referência, e informo, desde já, que houve alteração nas quantidades dos itens 1, 7, 11, 13 (que passaram de 01 para 02 unid), para atender à modalidade do pregão eletrônico com ata registro de preços.

Constam no Termo de Referência a Justificativa para a pretensa contratação, através de licitação formal. E também expressando no TERMO DE REFERÊNCIA, anexado aos autos, no item 2 “JUSTIFICATIVA: 2.1. *A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, insumos inerentes a contratação, justifica-se pela necessidade de dar continuidade das demandas do município de São Gonçalo do Amarante.* 2.1.2. *A natureza contínua da contratação do serviço a ser prestado, possibilita de forma satisfatória, cuja escopo é de fornecer os subsídios necessários aos Servidores Públicos e Secretarias Municipais no desempenho de suas funções.* 2.2. *A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.* 2.4. *Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visto que ocorrem simultaneamente deslocamento e atuação externa, conforme: fiscalização de tributos municipais, fiscalização do meio ambiente, apoio a segurança pública, deslocamentos para apoio e incentivo às práticas esportivas, culturais e artesanais, acompanhamento aos programas e atividades ligadas a agricultura, serviços urbanos, assistência social, comunicação, infraestrutura, desenvolvimento econômico, departamento de trânsito, gabinete civil, serviços urbanos, operacionalização das atividades da educação e de assistência à saúde, com necessidade de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, por isso evidencia-se a necessidade de locação de veículo*





*nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência. 2.5. Na locação, os custos com o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, da documentação, do seguro automotivo, da limpeza, da instalação de películas, da depreciação, etc. serão todos absorvidos pela empresa que vencer a licitação, que será remunerada por mês referente à prestação do serviço; 2.6. O modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria é amplamente utilizado em instituições públicas, tendo em vista a vantajosidade econômica, pautando pela eficácia e eficiência, de modo a evitar desperdícios e planejar gastos. 2.7. A escolha das especificações dos veículos fora estabelecida de acordo com as necessidades e finalidade de utilização, bem como utilizamos critérios de sustentabilidade para as necessidades de operação dos diversos programas realizados pelas Secretarias Municipais.*

O detalhamento dos veículos a serem locados estão descritos no item 3, com especificações de todos os modelos a serem locados por licitação formal. Foi efetuada cotação de preços pertinentes, tendo sido anexada através do “Despacho 32”, datado de 29/03/2023 com informações pertinentes e preços de mercado.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo declara, no Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária, através do “Despacho 29”, datado em 22/03/2023, que *“Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Orçamentária Anual - LOA” (sic)*, informando expressamente a fonte de recurso que se encontra disponível, preenchendo assim o requisito básico para toda e qualquer despesa pública – a existência de receita prévia, assegurando a utilização orçamentária adequada.

#### **Da análise sobre legalidade do instrumento**

Cabe à Assessoria Jurídica analisar as minutas de editais, como forma de avaliar sua regularidade, por aplicação do parágrafo único do art. 38, Lei 8.666/93. Assim, passemos à análise solicitada, advertindo que este parecer limitar-se-á a analisar a regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, verificando se o processo atende ao rito administrativo previsto na Lei de



Licitações, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade do objeto a ser contratado, assim como não adentrará no mérito de preços, valores, cotações e orçamentos do objeto/produto a ser adquirido, por escaparem das atribuições e da legitimidade de atuação desta Assessoria Jurídica.

Os presentes autos, como possuem natureza administrativa, se submetem também às normas apresentadas na Lei Federal nº 9.784/99 que trata dos processos administrativos federais, de forma subsidiária. Assim, importa destacar que são PRINCÍPIOS ORIENTADORES dos processos administrativos, independente de seu objeto, aqueles listados no art. 2º da referida lei: “*4 Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.*” Destarte, deve se pontuar que a MOTIVAÇÃO para qualquer ato administrativo deve ser pautada na LEGALIDADE e no INTERESSE PÚBLICO.

Destaca-se que a Lei 10.520/2002 dispõe sobre a modalidade de licitação – **pregão**, sendo a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) também utilizada como forma subsidiária. Ora, a modalidade *pregão* adota como critério de julgamento o *menor preço*. Contudo, deve se deixar claro que ambas as leis respeitam os principais objetivos da licitação: *a seleção da melhor proposta* e o oferecimento de *igualdade de oportunidades* aos participantes, sempre assegurando a publicidade adequada, como base primordial da transparência, em decorrência da *supremacia do interesse público*, e da *proteção e responsabilidade com o erário*.

E, não menos importante, o Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, que regulamentou modalidade *pregão* eletrônico, trouxe também os princípios que devemos observar:

Art. 2º O **pregão**, na forma eletrônica, é **condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.**

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º **As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, resguardados o interesse da administração, o princípio da **isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**” (grifos acrescidos)







Conforme nos ensina os doutrinadores Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (Direito Administrativo. Cap. 10. *Ed. Método*- 25ªed. 2017), o PREGÃO, por suas características procedimentais, traz uma série de vantagens para a administração contratante, especialmente por constituir uma modalidade de licitação pouco complexa, possibilitando maior celeridade na contratação de bens e serviços comuns. E acrescentam ainda que *“além disso, mediante a utilização do pregão, o valor final dos contratos tende a ser mais vantajoso para a administração, comparado àquele que ela obteria com a utilização das outras modalidades de licitação” (sic).*

Por assim dizer, o gestor requerente acertadamente solicitou a modalidade **licitatória PREGÃO, e no tipo ELETRÔNICO, para fins de Registro de Preços**, nos termos do disposto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018 (Sistema de Registro de Preços). No caso em comento, é cabível o *pregão* para registro de preços para contratação de empresa visando “locação de veículos”, da forma apresentada no Termo de Referência, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, cujas características são de fácil identificação no mercado setorializado. Destaca-se que o Município, ciente de sua responsabilidade e zelo pelo erário público, executa seus pregões eletrônicos através da página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Destaca-se também que o Sistema de Registro de Preço – SRP é um meio apto a viabilizar diversas contratações, concomitantes ou sucessivas, por órgãos e entidades da administração pública, tendo em vista a elaboração da ATA de REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital e propostas apresentadas. É uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013).

Nesse sentido, no tocante à minuta do Edital e minuta do Contrato e anexos, pertinente ao **Pregão Eletrônico**, feita a análise, vemos que preenchem os requisitos exigidos na legislação. O objeto da licitação está descrito de forma clara, bem como, constam as cláusulas essenciais legalmente exigidas

Portanto, as minutas apresentadas estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes da Lei de Licitações e contratos administrativos, e também Lei 10.520/2002.. Disto isto, conclui-se que foram observados os requisitos exigidos, conforme as previsões do Art.40 da Lei 8.666/93



### Conclusão

Ante o exposto, esta assessoria jurídica opina de forma favorável no sentido de que o objeto em pauta pode ser licitado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, critério menor preço por lote, para *registro de preços*, visando locação de veículos, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes na Minuta do Edital e Termo de Referência correlatos, e anexos, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer.

No mais, destaca-se que este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do ordenador de despesa.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2023.

**MARJARA DANTAS DE SOUZA**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/RN 18.190



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PM SGA / RN

Folha n 129



Código para verificação F695 E843 24A0 13C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ MARJARA DANTAS DE SOUZA (CPF 061 XXX XXX 93) em 30/03/2023 19 35 03 (GMT 03 00)  
P p | P r t  
Emtd p S b A t d d C r t f d 1D (A t 1D )

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Central de Verificação por meio do link

[https://saogoncalo 1doc com br/verificacao/F695 E843 24A0 13C2](https://saogoncalo1doc.com.br/verificacao/F695%20E843%2024A0%2013C2)



## Memorando 4 196/2023



São Gonçalo  
do Amarante

120

De **Miguel Rodrigues Teixeira** Setor **SEMARH** Secretaria Municipal de  
Administração e dos Recursos Humanos

Despacho **37 4 196/2023**

Para **SLCC SETOR PRINCIPAL** Secretaria Municipal de Licitação

**Contratos Compras e Convenios AC Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de  
serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 03 de Abril de 2023

Wilson Tendo em vista que nao temos conhecimento de qual Lei atende a presente licitação  
por tanto

veja qual e melhor para o referido processo

**Miguel Rodrigues Teixeira**

*Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R a Al d C l t / C t o S G ç l d Am t /RN CEP  
59291 625 Doc [www.idm.b](http://www.idm.b)

Impresso em 04/04/2023 09:17:17 por Carla Virginia Gomes Praça de Araujo C o d d G l d G t de  
C t to (m t cul 12047)

T d q um hop ap s l d e lgu m qu c dt q el p e el do *Roberto Shinyashiki*



## Memorando 4.196/2023

De: **Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro** Setor: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** PMSGAR/RN

Despacho: **38- 4.196/2023**

Folha nº

124

Para: **SEMARH - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos** AC: **Miguel Rodrigues Teixeira**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Abril de 2023

Foi exatamente isso que foi informado no despacho 34, sendo necessária sua assinatura para confirmar o uso da lei 8.666/93 e 10.520.

**WILSON** Rodrigo **BEZERRA** Ribeiro

Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/04/2023 09:17:27 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



## Memorando 4 196/2023



De **Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia** Setor **SALCC** **Secretaria adjunta de Licitações Contratos Compras e Convenios**

Despacho **39 4 196/2023**

Para **SLCC CIS** **Coordenadoria de Informação e Sistemas AC** **Carla Virginia Gomes Praça de Araujo**

Assunto **Autorizar abertura de Processo Licitatorio para contratação de serviço de locação de veiculos**

Sao Gonçalo do Amarante/RN 04 de Abril de 2023

Para conhecimento

**Ricardo Antonio Ferreira Meller Maia**

*Secretario Adjunto da Secretaria Municipal de Licitações Contratos Compras e Convenios*

Prefeitura de Sao Gonçalo do Amarante R Al d C l c t / C t S G ç l d A m t /RN CEP

59291 625 1Do [www.ido.m.b](http://www.ido.m.b)

Impresso em 04/04/2023 09:17:33 por Carla Virginia Gomes Praça de Araujo Coorde ado a G l d Gest o d

C nt t (mat la 12047)

As t cas o mot vaç pa os e o *Vitorio Furusho*

**PORTARIA 241/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSISTENTE	MAXWELL DE AZEVEDO MACENA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 242/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ZACARIAS DUARTE JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 243/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 244/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear GUSTAVO ANDRÉ LISBOA DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 245/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para composição da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

Marcos Antônio Campos - Presidente e equipe de apoio;

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo - Membro e Pregoeira

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente Substituto e Membro;

Maria Conceição Silva de Moraes - Membro e equipe de apoio;

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro e equipe de apoio;

José Antônio Freire de Oliveira - Membro e equipe de apoio;

David Wesley Felipe Quirino Lopes - Membro e equipe de apoio;

Bianca Karoline Lopes Fonseca - Membro e equipe de apoio;

Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia - Membro e equipe de apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 246/2023 - GP, de 04 de janeiro de 2023.**

Nomeia membros para Comissão Especial de Licitação, criada pelo Decreto 1138/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em observância ao artigo 51, caput da Lei Federal 8666/93, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos, como também o Decreto Municipal Nº 1.138/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Licitação, sendo eles e suas funções respectivas:

João Maria Pereira de Oliveira Soares - Presidente;

Maria Conceição Silva de Moraes - Membro;

Marcos Antônio Campos - Membro e Presidente em substituição;

Fernanda Priscilla Paulino de Oliveira - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 18/2023 - GP, de 03 de janeiro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a titular do seguinte cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

CARGO	NOME
SECRETARIA ADJUNTA	ADRIENE PRISCILA DE OLIVEIRA PAIVA RAMALHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção



**EDITAL Nº 004/2023- PMSGGA**

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeado pela **PORTARIA 245/2023 - GP**, de 04 de janeiro de 2023, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Municipal 479/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município, constantes no Termo de Referência - Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**CLÁUSULA 01 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações do (s) item (ns), objeto deste Pregão, estão contidas no ANEXO I (Termo de Referência), deste Edital.

**1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1.3.1. A execução dos serviços, será feito de forma fracionada, através de formalização contratual e de acordo com as solicitações de Ordem de Compra e/ou Serviço e emissão de Nota de Empenho.

1.3.2. A forma de prestação dos serviços consta no Termo de Referência, item 7, como também, as obrigações da contratada para cada Lote, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 02 - DA SESSÃO PÚBLICA**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 9:00H
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	19 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 9:00H
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 9:00H
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	25 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 9:00H
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -SESSÃO PÚBLICA:	25 DE ABRIL DE 2023 - ÀS 9:01H
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

**CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação empresa cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente certame, e, que**





**satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos:**

**3.2.** A apresentação da documentação para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos;

**3.3. NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;

II - Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a PMSGGA e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a PMSGGA;

V - Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

VI - Que possuam registro de Ocorrência Impeditiva Indireta em qualquer sistema de cadastramento de fornecedores utilizado por órgãos integrantes da administração pública direta e indireta, e, cumulativamente, possuam objeto social similar, bem como, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.4.** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**3.5.** Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**CLÁUSULA 04 - DO REGISTRO DE PREÇOS-ART. 15 DA LEI 8.666/93; Decreto Municipal nº 479/2013**

**4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

**4.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (**ANEXO III**);

**4.3.** O Órgão Gerenciador será da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos deste Município, de acordo com o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;



**4.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

**4.5.** O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for);

**4.6.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**4.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o Decreto Municipal 479 de 17/04/2013;

**4.8.** Homologado o resultado da licitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços-ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade;

**4.9.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da PMSGGA, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

**4.10.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no o Decreto Municipal nº. 479/2013 de 17/04/2013;

**4.11.** Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (quando necessário for).

#### **CLÁUSULA 05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A partir das **9:00hs.** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será **OBRIGATÓRIA** a apresentação de **CÓPIA** dos seguintes documentos:

**a) CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente do **OUTORGANTE** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

**b) PROCURAÇÃO** ou outro documento que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

12A  
e

investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinada, nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada, nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-PMSGGA.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; OU ato constitutivo consolidado e aditivo (s) posterior (es), em ambos os casos, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO abaixo;

#### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

e) DECLARAÇÃO, para todos os efeitos legais, de que teve acesso ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 e seus Anexos, tomando conhecimento de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega/execução dos itens, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame;

#### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional



de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que teve acesso ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023** e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências editalícias neles contidas, bem assim, das condições de entrega dos produtos, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes do referido Certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**f)** Além dos documentos exigidos acima, a licitante MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar declaração, de conformidade com o modelo abaixo;

**DECLARAÇÃO - ME E EPP**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que se enquadra na condição de \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte)\_\_\_\_\_, notadamente constituída na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**g)** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, atualizada até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Pregão;

**5.2.** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

**5.3.** Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

**5.4.** A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento;

**5.5.** O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

**5.6.** À empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame;



5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea "d";

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso;

5.10. As Declarações solicitadas nesta cláusula, poderão ser dispostas em uma única página, desde que não fuja do conteúdo das mesmas.

#### **CLÁUSULA 06 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE N.º 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N.º 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

##### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023

DATA: xx/xx/2023 - às 09h00 HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

##### **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O PREGOEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023

DATA: xx/x/2023 - às 09h00 HORAS

EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)

CNPJ N.º

6.2. Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme exigido no subitem 5.1, alínea "d" do Edital (junto com os documentos de Credenciamento).

#### **CLÁUSULA 07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada (RECOMENDA-SE) em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas (RECOMENDA-SE) em ordem crescente;

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



**7.3.** Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão;

**7.4.** A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a MARCA (no que couber) do produto ofertado, recomendando-se que esteja descrito na mesma: Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela PMSG A, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**7.5.** A Proposta de preços deverá conter preços unitário e total por item em algarismo, devendo o valor total da proposta ser expressos em algarismo e por extenso (RECOMENDA-SE), de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, ao (à) Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**7.6.** A Proposta de preços deverá conter o Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição, com a especificação clara e sucinta dos serviços licitados;

**7.7.** Ainda recomenda-se conter na proposta de preços o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação. A ausência destes dados não desclassifica a licitante, ficando a mesma ciente de que, caso vencedora do certame, será utilizado os dados constantes do Contrato Social da licitante;

**7.8.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes da operação de entrega do objeto desta licitação, tais como transporte, montagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas, assistência técnica/suporte, instalação (quando couber) e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão e do Termo de Referência;

**7.9.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos (salvo justificativa aceita pelo Pregoeiro), e o preço final ofertado para os itens licitados não poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração para os correspondentes itens (após os lances), sob pena de desclassificação do mesmo, em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93;

**7.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**7.11.** Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente;

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no



certame em epigrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PMSG A antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**7.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.14.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega/execução do material/serviço será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**7.15.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### **CLÁUSULA 08 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1.** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

**8.2.** Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá



também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação;

**8.3. Etapa de Classificação de Preços:**

**8.3.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes;

**8.3.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

**8.3.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

**8.3.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus autores participem dos lances verbais;

**8.3.5.** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

**8.3.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

**8.3.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

**8.3.7.1.** As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO. SERÁ OPORTUNIZADO AOS LICITANTES OFERTAREM UM ÚNICO LANCE DE MENOR VALOR, DESDE QUE O OBJETIVO SEJA UMA MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO POR LOTE (PARA REGISTRAR UM PREÇO MENOR);**

**8.3.8.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

**8.3.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

**8.3.10.** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a Contratação;

**8.3.11.** Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

**8.3.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.13.** Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

**8.3.14.** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:





I - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.3.15.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

**8.3.16.** Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada suas condições habilitatórias.

#### **CLÁUSULA 09 - DA HABILITAÇÃO**

##### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Os documentos relativos à qualificação jurídica não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3 - As qualificações técnicas de cada lote estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital, independente de transcrição.**

##### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**b.1.1.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**b.1.1.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.1.1.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**b.1.1.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.1.2.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e que abrangem as contribuições previdenciárias, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;



- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
  - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de haver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

**OBS:** Poderá ser apresentada a Certidão Positiva com efeito negativa nos casos previstos em Lei.

**9.5. OUTRAS:**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão. A presente declaração só terá validade após a Consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), no que se refere ao estabelecido no Art. 7º da Lei 10.520/2002. Caso seja confirmado algum impedimento de contratar com a administração a nível municipal na modalidade pregão está por sua vez, será declarada inabilitada ao presente certame.

**DECLARAÇÃO**  
(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a PMSG a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

130  
C

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

#### **9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho (a que se refere a Lei nº. 12.440/2011), com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

**9.7.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Pregoeiro da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, PREFERENCIALMENTE com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

**9.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores);

**9.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006);

**9.10.** A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA, IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA.

#### **CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

10.1. Depois de concluída a licitação, a contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

10.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

10.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;



b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

10.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

10.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

10.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

10.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

10.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

10.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

10.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

10.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São



Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e
- b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

10.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2.(Termo de Referência), a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### **CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

11.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

11.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

11.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

#### **CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no Exercício 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E



RECURSOS HUMANOS PROJETO/ATIVIDADE 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos PMSG A Processo nº Folha nº UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 - F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2041 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

140  
e

vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PROJETO/ATIVIDADE 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PROJETO/ATIVIDADE 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 - GABINETE DO PREFEITO PROJETO/ATIVIDADE 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27 - FUNDO DE CULTURA DONA MILITANA PROJETO/ATIVIDADE 2277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO PROJETO/ATIVIDADE 1940 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE 2246 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.042 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. PROJETO/ATIVIDADE 2.044 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de impostos. 1600 - Transferências Fundo a





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

141

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**12.2.** Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

**12.3.** Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

#### **CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

**13.1.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

**13.2.** As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Secretário de Comunicação e Eventos da PMSGGA, para expedição e publicação do ato homologatório.

#### **CLÁUSULA 15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

**15.2.** Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

**15.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**15.4.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame;

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

#### **15.6. DOS RECURSOS:**

**15.6.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

**15.6.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora;

**15.6.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo;

**15.6.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.6.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

**15.6.6.** O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das **08h00 às 12h00** de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

16.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

143  
e

#### CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**17.2.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o atendimento externo da CPL/PMSGGA, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

**17.3.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, ondem devem ser observados os regramentos dispostos no Termo De Referência, onde prevalecerá em relação a qualquer outro instrumento.

**17.4.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim;

**17.5.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**17.6.** O edital encontra-se disponível no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) opção "licitações e Publicações - Licitações e Pregões", bem como poderá solicitar por e-mail institucional [cpl@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:cpl@saogoncalo.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da PMSGGA, no horário das **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira;**

**17.7.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL;

**17.8.** Caso o licitante opte por autenticar os documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) através da Comissão de Licitação/ Pregoeiro, RECOMENDA-SE comparecer à sede da PMSGGA, até a véspera da data marcada para o certame, no horário, EXCLUSIVAMENTE, de **08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira**, no intuito de dar celeridade a sessão.

**17.9.** São partes integrantes deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DA ARP</b>

#### CLÁUSULA 18 - DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de São Gonçalo do Amarante, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2023.

  
Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
Pregoeira



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Ata de Registro de Preços, para contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Dessa forma, no aguardo das providências do Ordenador de Despesa para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destinam a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, insumos inerentes a contratação, justifica-se pela necessidade de dar continuidade das demandas do município de São Gonçalo do Amarante.

2.1.2. A natureza contínua da contratação do serviço a ser prestado, possibilita de forma satisfatória, cuja escopo é de fornecer os subsídios necessários aos Servidores Públicos e Secretarias Municipais no desempenho de suas funções.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

2.4. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender a totalidade das suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visto que ocorrem simultaneamente deslocamento e atuação externa, conforme: fiscalização de tributos municipais, fiscalização do meio ambiente, apoio a segurança pública, deslocamentos para apoio e incentivo as práticas esportivas, culturais e artesanais, acompanhamento aos programas e atividades ligadas a agricultura, serviços urbanos, assistência social, comunicação, infraestrutura, desenvolvimento econômico, departamento de trânsito, gabinete civil, serviços urbanos, operacionalização das atividades da educação e de assistência à saúde, com necessidade de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de



suas atividades, por isso evidencia-se a necessidade de locação de veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.5. Na locação, os custos com o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, da documentação, do seguro automotivo, da limpeza, da instalação de películas, da depreciação, etc. serão todos absorvidos pela empresa que vencer a licitação, que será remunerada por mês referente à prestação do serviço;

2.6. O modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria é amplamente utilizado em instituições públicas, tendo em vista a vantajosidade econômica, pautando pela eficácia e eficiência, de modo a evitar desperdícios e planejar gastos.

2.7. A escolha das especificações dos veículos fora estabelecida de acordo com as necessidades e finalidade de utilização, bem como utilizamos critérios de sustentabilidade para as necessidades de operação dos diversos programas realizados pelas Secretarias Municipais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 3.1. Especificações dos veículos a serem locados:

LOTE	ITEM	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL DA LOCAÇÃO (24MESES)
1	01	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$ 7.000,00	R\$14.000,00
	02	Locação de veículo, tipo caminhonete com carroceria cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 01 (um) ano de uso,	03 un	Mensal estimado	R\$ 4.650,00	R\$13.950,00



*e*

	<p>Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sem motorista;</li><li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li><li>- Sem limite de quilometragem.</li></ul>				
03	<p>Locação de veículo, tipo camionete cabine dupla para 04 (quatro) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sem motorista;</li><li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li><li>- Sem limite de quilometragem.</li></ul>	06 un	Mensal estimado	R\$ 4.000,00	RS 24.000,00
04	<p>Locação de veículo, tipo camionete cabine simples para 02 (dois) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4</p>	11 un	Mensal estimado	R\$ 4.170,00	R\$ 45.870,00



		rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
2	05	Locação de veículo, tipo minivan ou monovolume para 08 (oito) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, AirBag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	20 un	Mensal estimado	R\$ 4.340,00	R\$ 86.800,00
	06	Locação de veículo, tipo VAN, capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, movido à diesel, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	12 un	Mensal estimado	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00
	07	Locação de veículo, tipo Furgão, cabine simples, com no máximo 02 (dois) anos de uso,	02 un	Mensal estimado	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00



*e*

		Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
	08	Locação de veículo, tipo VAN adaptada para ambulância de transporte, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	04 un	Mensal estimado	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00
3	09	Locação de veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 70 (setenta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios	47 un	Mensal estimado	R\$ 3.790,00	R\$ 178.120,00





		obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
	10	Locação de veículo para 07 (sete) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.6 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	11 un	Mensal estimado	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00
4	11	Locação de veículos CAÇAMBA BASCULANTE CONVENCIONAL, semipesado, equipados com caçamba basculante com capacidade mínima de 6 m <sup>3</sup> . Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Com ajudantes (02). - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$8.180,00	R\$16.360,00
	12	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 4 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista.	03 un	Mensal estimado	R\$6.500,00	R\$19.500,00



		- Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.				
	13	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 6 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista. - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$ 10.000,00	R\$20.000,00
5	14	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso. - Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente. - Limite de rodagem: 50.000km	02 un	Quilometragem/mês (demanda)	R\$8,00	R\$800.000,00
	15	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso.	05 un	Diária/mês (demanda)	R\$499,00	R\$2.495,00



		<p>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 05 (cinco) veículos simultaneamente. - Limite de 100 diárias</p>				
16		<p>Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso. - Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente.</p>	02 un	Mensal estimado	R\$13.700,00	R\$27.400,00
17		<p>Locação de veículo, Micro-Ônibus rodoviário tipo convencional - Abastecido, com 25 (vinte e cinco) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso. - Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais. - Sendo possível a locação de até 02 (dois) veículos simultaneamente.</p>	02 un	Mensal estimado	R\$9.280,00	R\$18.560,00
6	18	<p>Locação de moto 160cc, com no máximo 01 (um) ano de uso. - Sem motorista. - Sem limite de quilometragem.</p>	02 un	Mensal estimado	R\$2.030,00	R\$4.060,00



3.2. A locação de ônibus e, presentes nos 14 e 15, serão por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

3.2.1. Não havendo solicitação de realização dos serviços (locação), pela CONTRATANTE não há compromisso de pagamento, uma vez que o empenho da despesa será feito por estimativa e o condicionado à prestação efetiva dos serviços durante o período de contratação.

3.3. Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus e/ou micro-ônibus, enviará requisição com: local, data, horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;

3.4. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, em que o serviço de motorista estiver incluso, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

3.5. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas (itens: 11,14,15,16 e 17), GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

3.6. Para os itens em que a contratação for por demanda, os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor estimado desta contratação deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, através de realização de ampla pesquisa mercadológica.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As Dotações Orçamentárias deverão ser informadas pelas Secretarias Municipais em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica que estimará o valor médio para execução do serviço.



c

#### 6. UNIDADES FISCALIZADORAS

6.1. As unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: **Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.**

Natal/RN, 10 de Abril de 2023.

**MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**Ozair da Silva**

Coordenador Geral de Transportes



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXXX/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através da \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 59.290-000 - Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Secretário Muniicpal de \_\_\_\_\_, o senhor \*\*\*\*\* brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\* expedida pela \_\_/\_\_RN e do CPF n.º \*\*\*\*\* residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\* doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ sob o número \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* neste ato representada pelo seu sócio, \*\*\*\*\* (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º \*\*\*\*\* expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF/MF n.º \*\*\*\*\* residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2023, Processo N.º 12090/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal n.º. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 032/2016-TCE**

Em respeito a Resolução em epígrafe, o Gestor deste Contrato será o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, sendo o mesmo responsável pelo atesto de liquidação em até 30 dias corridos após a data do certfíco das despesas decorrentes deste Contrato, e bem como pela fiscalização devendo a contratada Protocolar a Nota Fiscal correspondente a entrega do material ou prestação dos serviços a Secretaria de Origem, ficando responsável pelo certfíco do objeto deste contrato os servidores ou comissão designados por ato legal, anexado cópias aos processos de pagamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO n.º. \_\_/2023, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
01						
Valor Total						



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

2.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

2.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

2.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

2.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

2.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

2.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

2.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

2.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

2.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil



plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

2.12. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

2.13. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

2.14. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Município de São Gonçalo do





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSGGA

Folha:

157  
c

Amarante/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

3.2.4. Como também, todas as exigências dispostas no Termo de Referência e no Edital.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: xx

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---

5.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:

a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;

b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

---

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, de acordo com o quantitativo contratado, e através da apresentação de Nota Fiscal, conferida e **atestada**, discriminando os produtos adquiridos até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de aceitação definitiva do material.

7.2. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o aceite e atesto definitivo emitido pelo setor responsável, bem como, respeitar-se-á a ordem cronológica de pagamento, nos termos da Resolução n. 32/2016 do TCE/RN.



7.3. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**.

7.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Justiça do Trabalho, com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte) e com a Fazenda Municipal.

7.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, bem como será retirado o processo de pagamento da ordem cronológica de pagamento, até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

7.7. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:

8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

---

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO 24/2017 DO TCE/RN**

---

10.1 O Gestor do Contrato fica obrigado a atender as seguintes obrigações, conforme estabelecido na Resolução TCE/RN nº 32/2016, Alterada pela Resolução TCE/RN nº 24/2017, em observância ao Art. 5º da Lei 8.666/93, consignados no Decreto Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Primeiro** - Fica o(a) (senhor(a)/comissão) \_\_\_\_\_ designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2022 responsável(eis) pelo **certifico** da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo II do Decetro Municipal nº 806/2022

**Paragrafo Segundo** - Para este contrato fica o(a) (senhor(a)/comissão) \_\_\_\_\_ designado através do ato administrativo Portaria nº \_\_\_\_/2022 responsável(eis) pelo **atesto de liquidação** junto ao ato de certificação como também o adimplemento legal do processo de pagamento correspondente da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços ao município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme modelo constante do anexo I do Decetro Municipal nº 806/2022.

**Paragrafo Terceiro** - Fica o órgão gestor responsável quando do atesto e certificação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços verificar se o fornecedor encontra-se com sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.



**Paragrafo Quarto** - A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá obrigatoriamente ser juntada a(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços quando do atesto pelo(a) (servidor(a)/comissão) mencionado no paragrafo terceiro desta clausula, pela contratada com fulcro no Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal e disposto no item \_\_\_ do presente contrato.

**Paragrafo Quinto**- Gestor do contrato que nesse caso deve ser o responsável pela assinatura do contrato, conforme Art. 5.º do Decreto Municipal 806/2022.

**Paragrafo Sexto:** Os prazos para o atesto de liquidação, devem ser observados os termos do Art. 11 do Decreto Municipal 806/2022 sendo os seguintes:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 032/2016 TCE-RN e também nos §§ 2.º e 3.º do art. 3.º deste Encarte Regulatório;
- b) No máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de liquidação, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Paragrafo Sétimo:** O Local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato ou determinados por Lei e o nome, matrícula e cargo do responsável ou dos responsáveis pelo atesto, devem obedecer os seguintes critérios:

- a) O setor competente para recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de cobrança e, conseqüentemente, o certificado, será a Secretaria de origem do pedido, através de um servidor ou uma comissão determinada ou instituída através de ato oficial.
- b) O Certificado se dará na própria Nota Fiscal ou Fatura após a verificação da entrega do bem ou a realização do serviço, de acordo com o avençado em contrato, por servidor ou comissão especialmente designada, através da aposição de carimbo no verso com o nome, assinatura e a matrícula do servidor ou servidores responsáveis.
- c) A entrega parcial do bem ou da prestação de serviço não será suficiente para o Certificado e, em consequência, não contará prazo, com exceção de serviços que são feitos com base em medições, a exemplo das obras de engenharia.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

*[Handwritten signature]*

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

p/ contratante

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e três, às \_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a



Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de xxx, neste ato representado pelo -----, o senhor \*\*\*\*\* brasileira, (estado civil), portador da Carteira da Identidade nº. \*\*\*\*\* expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\* residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\* nº. \*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* - Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número \_\_\_/2023, cujo objetivo fora a formalização do Registro de Preços para eventual serviço de xxx, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a xxx, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de xxx

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:



- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

---

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreatáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 - São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº do CNPJ \_\_\_\_\_



Nome do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Endereço do responsável pela empresa: \_\_\_\_\_

Nº do CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit. (R\$)
01				

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. \_\_\_/2023-PMSG A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº. \_\_\_/2023-PMSG A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. \*\*\*\*, Agência \*\*\*\*\*, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.





7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;



7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

---

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A


Folha:

108  
e

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 25 de Abril de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por lote", Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de ABRIL de 2023.

  
**Carla Virginia G. P. de Araújo**  
Mat. 12047

ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo PMSGAR Processo nº Folha nº FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2023, a contar da sua assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de abril de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA  
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME  
CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 25 de Abril de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por lote", para Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se no site: [www.saogoncalo.m.gov.br](http://www.saogoncalo.m.gov.br), na aba de Licitações, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de ABRIL de 2023

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
Pregoeira

**SAAE/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10040001/2023

Dispensa 06/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: DRIVE RENT A CAR, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 03.474.151/0001-70 sediada na Rua Aracati, 8797, Ponta Negra, Natal – RN – Objeto: Serviço de locação de veículos de forma emergencial pelo período de 90(noventa) dias, sem motorista e sem combustível de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto/Atividade: 80.04.122.8001.2231 – Manutenção das atividades de apoio administrativo e operacional do SAAE, Elemento: Rubrica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$ 192.600,00 (Cento e noventa e dois mil e seiscentos reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 10 de Abril de 2023- ASSINATURAS: JOSE MOACIR DE MEDEIROS MARINHO; CONTRATANTE – ALEXANDRE VERAS BRITO – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UND	QTD	V. Total
01	Locação de veículo tipo hatch 0 km, cor: branco, 04 portas, motor 1.0, com 05 lugares, ANO: 2020 ou superior. Veículo automotor com 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.0, capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, alarme, vidros elétricos e travas elétricas.	03	Mês	11	105.600,00
02	Locação de veículo tipo caminhonete/pick-up 0 km, cor: branco, 04 portas, motor 1.4, com 05 lugares, ANO: 2020 ou superior. Veículo automotor utilitário tipo pick-up cabine dupla com 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, combustível flex, motor 1.4, capacidade para 05 passageiros, carroceria com capacidade mínima de 650 kg ou superior, ar condicionado, alarme, vidros elétricos e travas elétricas.	03	Mês	04	74.400,00

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 2198/2023 Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 369081
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 004/2023  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 10/04/2023  
Data Recebimento: 11/04/2023 a 25/04/2023  
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 1439325,00  
Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ERALDO DANIEL DE PAIVA  
CPF: 00776622455

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 1439325,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 01 - EDITAL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COM DATAS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 92126DCB42B0780172284BCABA07070F  
Nome do Arquivo Anexado: 00 - Termo\_de\_Referencia\_locac\_a\_o\_de\_veiculos\_2023 - com valores.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5E7DEEE4A1D87926C360527BFF95F1E8  
Nome do Arquivo Anexado: 02 - PUBLICAÇÃO DO AVISO NO JOM.cdr.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1E7119873005476AB7640A9CDC6A1F3E

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:369081  
Data e hora do Envio: 11/04/2023 13:13:00  
Data e hora da criação deste Documento: 11/04/2023 13:12:42

17 de Abril

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN

PMSGAR/RN  
Folha nº 142  
C

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.**

**OBJETO DO PREGÃO:** *Constitui-se objeto do presente Pregão o Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.*

**LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede social da matriz estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP, CEP 04298-000, por meio de seu procurador, vem, mui respeitosamente à presença DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN ("Contratante"), apresentar a sua **IMPUGNAÇÃO** ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2023, o que o faz com base nas razões fáticas e de direito a seguir articuladas.

Requer que todas as notificações relativas ao presente processo licitatório sejam encaminhadas ao representante legal da empresa, Sr Paulo Emilio Pimentel Uzêda no endereço supramencionado, através do e-mail licitacao.ve@localiza.com ou através do telefone (11) 2101-7929.





1. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATORIA: CLÁUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO.

PMSGAR/RN

Folha nº

43  
C

1. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às contratações públicas, por meio de procedimentos licitatórios.

2. A Impugnante está se referindo a omissão quanto a **elementos imprescindíveis as condições de pagamento da contraprestação pecuniária – previsão do valor correspondente aos juros, a multa e aos índices de correção monetária aplicáveis em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal** -, para compensar os efeitos do atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal, sem contar o caráter educativo e “inibidor” da medida, sendo condição obrigatória em todo e qualquer Edital, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência - Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 - :

*“Lei. 8.666/93. Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;”**

**Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

3. Destaca-se, ainda, diante do objeto contratual demandar, além da locação, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição antecipada de peças de reposição, ou seja, custos correntes e recorrentes para execução do contrato, a existência de

condições para compensar os efeitos da mora se torna ainda mais necessária para evitar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato em decorrência de atrasos recorrentes.

4. Portanto, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando e incluindo no Edital o valor dos juros, da multa e o índice de correção para aferição das consequências da mora, em caso de eventual atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal.

**2. DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: REAJUSTE DO PREÇO APÓS 1 (UM) ANO CONTADO DA PROPOSTA.**

5. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às contratações públicas.

6. A Impugnante está se referindo a omissão quanto ao critério de reajuste dos preços nos contratos de natureza continuada, após um ano da *data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento estimado*, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência - Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 -:

*“Lei 8.666/93. Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

***XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)***

*Lei 14.133/21. Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

*§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser*

*estabelecido mais de um índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos ramos*

7 A periodicidade quanto a incidência do Índice Inflacionário eleito para reajustamento do preço é extraída da Lei 10.191/01 que assim dispõe

*Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e no que com ela não conflitarem da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.*

8 O Reajuste representa uma das formas de garantir o Equilíbrio Econômico Financeiro dos Contratos Administrativos cuja origem se encontra no texto constitucional

*CF/88 Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

9 É a partir da expressão **mantidas as condições efetivas da proposta** que se origina a garantia do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo o qual representa a necessidade de manutenção do **sinálagma contratual Encargos versus Remuneração**

10 Sobre a Equação Econômico Financeira do contrato, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles traça a seguinte conclusão: ***e a relação estabelecida inicialmente entre as partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do***



**objeto do ajuste Essa relação encargo remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento Assim ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originalmente estabelecida cabendo lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro**

11 Enquanto a Revisão Contratual visa o restabelecimento do Equilíbrio quando da ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis mas inevitáveis de força maior em sentido amplo Reajustes apresenta com habilitação estabelecido o equilíbrio da balança dando peso da inflação E a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento foi eleito para incidência dos índices inflacionários em razão da remuneração ter sido mensurada nessa ocasião e não quando da Contratação

12 O Tribunal de Contas da União inclusive já se manifestou sobre o tema em consulta não deixando qualquer margem de dúvida sobre ser a data da proposta (ou orçamento) o termo inicial a ser considerado para aplicação da correção monetária da remuneração contratual (Reajuste)

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União reunidos em sessão Plenária diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art 1 inciso XVII da Lei 8 443 de 16 de julho de 1992 c/c o art 264 VI do Regimento Interno deste Tribunal em*

*9 1 conhecer da presente consulta e responder aos quesitos apresentados da seguinte forma*

*9 1 1 a interpretação sistemática do inciso XXI do art 37 da Constituição Federal do art 3 § 1 da Lei 10 192 e do art 40 inciso XI da Lei 8 666/93 indica que o marco inicial a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital e a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir de acordo com o previsto no edital*

*9 1 2 na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual o procedimento de reajustamento aplicável em face do disposto no art 28 § 1 da Lei 9 069/95 c/c os arts 2 e 3 da Lei 10 192/2001 consiste em firmar o contrato com os valores reais da proposta e antes do início da execução contratual celebrar o termo aditivo*



*reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital relativa ao período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir, devendo os demais reajustes ser efetuados quando se completarem períodos múltiplos de um ano, contados sempre desse marco inicial, sendo necessário que estejam devidamente caracterizados tanto o interesse público na contratação quanto a presença de condições legais para a contratação, em especial: haver autorização orçamentária (incisos II, III e IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93); tratar-se da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º da Lei 8.666/93); preços ofertados compatíveis com os de mercado (art. 43, IV, da Lei 8.666/93); manutenção das condições exigidas para habilitação (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93); interesse do licitante vencedor, manifestado formalmente, em continuar vinculado à proposta (art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93)<sup>2</sup>*

13. Dessa forma, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando o Edital, para incluir condição referente ao critério para Reajuste do Preço.

### **3. DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO. DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETIVIDADE.**

14. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

15. A Impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

16. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições

<sup>2</sup> TC – 003.671/2005-0 - Grupo I – Classe III – Plenário)

estabelecidas no Edital como a Impugnante que podera nao partic par por conta do prazo estabelecido

17 Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da Unao3

*A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequencia imediata a reducao dos preços Alada a celeridade a competitividade e caracteristica significativa do pregao A p ssibilidade de simplificar o procedimento licitatorio sem perda da e sencia da competitividade e da isonomia deve marcar toda licitação*

18 Torna se imprescindivel a retificação da clausula q e estabelece prazo de entrega do objeto ou de inicio da execucao contratual para contemplar um prazo viavel de atendimento de no m nimo 90 (noventa) dias prorrogaveis por ma s 30 (trinta) dias em caso de ocorrencia eventual de fatos inesperados e imprevisiveis a fim de se alcançar a sel çao da proposta mais vantajosa conforme dispoe o art 3 da lei 8 666/93

*Art 3 A licitação destina se a garantir a observancia do pr ncipio const tucional da isonomia a selecao da proposta mais vantajosa para a administração e a promoçao do desenvolvimento nacional sustentavel e sera processada e julgada em estrita conformidade com os principios basicos da legalidade da impessoalidade da moralidade da igualdade da publicidade da probidade administrativa da vinculacao ao instrumento convocatorio do julgamento objetivo e dos que lhes sao correlatos*

#### 4 DOS PEDIDOS

19 Ante o exposto requer o acolhimento da presente impugnação a fim de que o Edital seja revisto nos termos da fundamentação

Sao Paulo (SP) 16 de abril de 202

**LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S A**

Acordao 1547/2004 Pr meira Camara (Voto do M nistro Relator) TCU



P g 7 d 8

MARINA PACETTI A inad d f rma digital  
DASSA 3693982287 p r MARINA PACETTI  
9 DASSA 36939822879

AMANDA A d d  
CARVALHO DA AMANDA f m dg lp  
SILVA 3864494 CARVALHO DA  
6803 SILVA 38644946  
803

PMSGAR/RN

Folha nº 179  
2.



18 de Abril

PMSGARN

Folha nº 180

e

**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMSGAR – PREGÃO NA FORMA  
ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**A EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES, (EPP), Av.**  
Eng.º Roberto Freire, 2284, SALA01, Capim Macio, CEP 59078-600, Natal/RN, inscrita  
noCNPJ 03.173.828/0001-30, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Eugênio  
Modesto Protásio, portador da carteira de identidade nº 1.795.439, inscrito no CPF  
sobo nº, 067.513.514-10, vem, à presença de Vossa Senhoria,

**IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023 - PMSGAR – PREGÃO  
NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

Do tipo menor por lote, o que faz com base nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

**I – OS FATOS.**

O Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, através do senhor Pregoeiro competente, formulou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023 COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE** bem como os anexos que o acompanham, visando **“O REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE CONFORME DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”** Após a publicação, a empresa, ora impugnante, solicitou o Edital em comento e os anexos que o acompanham, para análise minuciosa de suas cláusulas.

Desse modo, após a verificação das cláusulas que compõem o instrumento convocatório, têm-se aspectos que merecem ser revisitados, pois não se coadunam com as regras e os princípios que regem as contratações públicas. Sendo assim, observam-se cláusulas que, acaso sejam mantidas, acarretarão prejuízos aos princípios da competitividade e da isonomia, bem como passíveis de desequilibrar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.





**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

Enfim, há condições no instrumento convocatório que afastaram do que prevê a legislação vigente, tanto a Lei n.º 8.666/93, quanto a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 13.303/2016, como também do entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátrias.

## **I. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE**

O princípio da competitividade rege as contratações públicas, na medida em que deve sempre prevalecer o interesse público nas pactuações que envolvem a Administração Pública. Desse modo, deve-se primar pela mais ampla participação de licitante do Certame, resguardadas as exigências legais, na busca pela proposta mais vantajosa para Administração.

Nesse sentido, tem-se previsão expressa da lei que dispõe sobre as contratações públicas a nível nacional, qual seja, a lei n.º 8.666/93, a qual, em seu artigo 3º, §1º, veda aos agentes públicos diversas condutas, cujas práticas recairiam em violações ao princípio supramencionado, conforme se verifica da transcrição do dispositivo:

*“I: Admitir, o rever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto no §5º a 12 deste artigo e no art. 3º da lei 8.248 de 23 de outubro de 1991;”*

## **II. EXIGÊNCIAS ILEGAIS E/OU QUE PRECISAM DE ESCLARECIMENTOS NO TOCANTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Constando o anexo do Edital – Termo de referência:



**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

A impugnante observou no termo de referência exigências ilegais e/ou que precisam de melhor esclarecimento, como será detalhado abaixo.

**A) DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RISCO A EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO E RESTRIÇÃO A COMPETIÇÃO (Item 10.2 do TR)**

Quanto a execução do serviço, o relator declara da seguinte forma no Termo de Referência.

*“10.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.”*

Após análise do Edital no presente Termo de Referência verificou-se que a previsão de entrega se revela inexecutável dentro do prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato o que acaba por inviabilizar a concorrência por parte da maioria das atuantes no mercado.

Uma vez que o cumprimento demandaria já a compra antecipada dos veículos por parte dos licitantes, na expectativa de se sagrar vencedor do certame e tal conduta fere o princípio da ampla competitividade, que está diretamente ligado ao princípio da isonomia, indispensável para selecionar a proposta possivelmente mais vantajosa, que é a principal finalidade dos procedimentos de licitação.

Visto que a presente realização de aquisição dos veículos solicitados somente poderá ser celebrada após assinatura do contrato pelas partes, pela razão que somente nesse momento a Licitante declarada vencedora terá a estabilidade, podendo, então, iniciar os procedimentos necessários para o andamento do contrato.

Vale ressaltar que quando é realizada a compra dos veículos demanda um tempo considerável para o recebimento, em torno de (30) trinta a 90 (noventa) dias, para ser entregue pela montadora. Portanto, a questão do prazo de início da execução dos serviços deve ser vista com cuidado.



**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

OBS: Condição comercial válida conforme disponibilidade de modelo do Fabricante. Caso haja indisponibilidade do produto ficará sujeito ao aguardo de Produção.

**PREVISÃO DO FABRICANTE:** No caso de pedido chassi a produzir o prazo são de 90 dias caso haja disponibilidade de produto do fabricante o veículo poderá ser faturado a qualquer momento.

Diante do exposto, faz-se necessário a alteração dessa exigência que prejudica o Princípio da Ampla Competividade, e por consequência também prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, por impossibilitar a presença de licitantes que se comprometem com o atendimento dos prazos e condições estabelecidas no presente edital.

Com isso, não há dúvidas, que só poderão cumprir o indicado prazo previsto no edital e, conseqüentemente, participar da licitação, aquelas empresas que já tiverem adquirido antecipadamente os veículos, o que não nos parece possível.

Não se mostra razoável, porém, que simplesmente por não poder cumprir a exigência consubstanciada na entrega dos veículos, seja o licitante impedido de participar do certame, quando poderia, efetivamente, apresentar as melhores condições e preços para a CONTRATANTE.

Condizente com o Art. 3º, § 1º em seu inciso I da Lei 8.666/93:

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Pois bem, diante do que foi citado manter tal exigência para a entrega dos veículos no prazo solicitado estará essa douda comissão alijando do certame empresas como a nossa que poderiam ofertar preços para essa secretaria. É evidente que o prazo se apresenta inviável para a perfeita execução do contrato.



**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

A adoção do prazo solicitado, limita a participação das empresas, figurando como concorrentes somente aqueles que possuam reserva de automóveis. Visando o atendimento às necessidades públicas, requer-se a adoção mínima no prazo de 30 (trinta) dias sendo prorrogáveis por mais 30 (trinta).

A fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o Art. 3º da lei 8.666/93:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

**B) EM RELAÇÃO AO SEGURO VEICULAR E FRANQUIAS (Item 10.3 do TR)**

Das obrigações da contratada em relação ao seguro veicular e responsabilidade da franquia, o relator declara no termo de referência que:

*“10.3. O veículo locado: a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:”*

Pressupõe-se, em nome da isonomia entre os possíveis contratantes e nos parâmetros da Lei 10.520/2002 em seu Art. 3º, II, determina que a descrição do objeto contratual seja feita de forma precisa suficiente e clara. Deve-se atentar ao limite do detalhamento das especificações do objeto.

Salienta-se que o item do TR, padece de vício, já que, não há a possibilidade de vinculação do objeto contratual, que neste caso é a locação de veículos sem motorista da contratada, a outras obrigações, contratação de seguro, sucedendo a sua contratação a parte, em instrumento licitatório próprio.



**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

Todavia, existe a determinação no TR de que os veículos objetos do contrato devem ter seguro total durante todo o período de execução do contrato, porém, sem informar que a responsabilidade da franquia será custeada pela CONTRATANTE, caso o dolo seja de sua responsabilidade ou de terceiros sob sua orientação.

Não há como prever e avaliar danos NÃO existentes. É preciso que se determine os valores das franquias, pois, não existe seguro sem franquia, para esta avaliação a precificação, com efeito da Lei nº 8.666/93 em seu Art. 14 dispõe que:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” (Grifo nosso)

Além disso, vale lembrar que no presente Edital não estabeleceu quaisquer regras para o pagamento/ressarcimento da franquia do seguro total, para àquele que se der causa ao dano ou qualquer ato ilícito, mesmo que constatada a culpa exclusiva do motorista que pertença aos quadros do município.

A IMPUGNANTE não pode avaliar a extensão dos possíveis danos causados pelo uso dos veículos, de posse dos prepostos da contratante, estranhos a contratada, nem tão pouco ser responsabilizado por danos a terceiros, por isso caberá A CONTRATANTE o pagamento das despesas que decorram de dano, o que deverá incluir a franquia do seguro total, conforme prevê a regra Constitucional do Art. 37º, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.



**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: licitacao@eblt.com.br  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

Inclusive, deve-se destacar que é inadmissível a administração exigir a oferta de seguro total, sem a devida parametrização, conforme previsto no parágrafo 4º e 5º do artigo 7º, da Lei 8.666/93, in verbis:

*“54º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo*

*§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”*

Restando claro, a impossibilidade de proposta de coisa diversa ao objeto contratual, qual seja a locação de veículos, mesmo porque está em desacordo com o estabelecido na referida lei supracitada.

A contratação de seguros seja por particulares ou pela administração pública, é regida pelas regras pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que é órgão governamental responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros no Brasil.

Sendo assim, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O Art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

*“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas*



PMSGAR/RN

187  
C

**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: licitacao@eblt.com.br  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

*duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

**§ 3º** *Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:*

*I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;*  
”

Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio.

Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Pelo exposto, a cláusula deve ser retirada/modificada no Edital.

#### **IV- DO REQUERIMENTO.**

Isto posto, requer-se a Vossa Senhoria que se digne a realizar as alterações necessárias, visando à regularidade do edital do **Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** De forma a reformular o aspecto acima suscitado, para que o Certame se atenha à legalidade necessária às contratações públicas com a admissão da presente impugnação ao Edital, com sua posterior análise e deferimento de seus argumentos, considerando especialmente o princípio da autotutela administrativa.

Termos em que pede e espera deferimento.



PMSGAR/RN

Folha nº 100  
c.

**Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. – EPP**  
Av. Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN Fone/fax: (84)  
4008-2829 e-mail: [licitacao@eblt.com.br](mailto:licitacao@eblt.com.br)  
CNPJ: 03.173.828/0001-30 - Insc. Estadual nº 20206501-4 - Insc. Municipal nº 2156622

Natal/RN, 17 de abril de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEI  
Data: 17/04/2023 08:58:06-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

CNPJ.: 03.173.828/0001-30

Washington Maviael Batista de Medeiros Procurador

CPF: 067.442.604-56





19 de Abril

PMSGAR/RN

Folha nº 189

e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

REF.:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no art. 41, § 2º da Lei 8.666/1993, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, mais precisamente, ao seu **LOTE 2**, pelos motivos de fato e direito que adiante passa a expor.

#### DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu artigo 41, § 2º, o prazo legal e os legitimados para interposição da impugnação ao edital. Vejamos:

*Art. 41. § 2º - Decairá do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (Grifos)*

Neste sentido, determinou o referido instrumento convocatório:

**15.2.** Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;



Logo, a impugnante apresentou sua impugnação de forma tempestiva, uma vez que sua peça foi direcionada a Comissão de Licitação do estimado Município, no dia 18 de abril de 2023 e a data de abertura do certame está prevista para o dia 25 de abril de 2023. Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

## I - DOS FATOS:

A impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital do Pregão eletrônico nº 004/2023, a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com data prevista para a realização no dia 25 de abril de 2023. O referido certame tem por objeto o *“Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.”*

Ocorre que, ao selecionar as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, **o presente edital restou por não exigir, na comprovação da qualificação técnica, documentos de suma importância previstos na legislação vigente.** Outro agravante detectado, foi a **existência de exigências que comprometem a competitividade do certame.** Neste sentido, visando à adequação do presente edital à lei licitatória, apresenta-se a presente impugnação, com os argumentos abaixo.

## II - DO DIREITO

### II.1 – DA PREVISÃO LEGAL

Inicialmente, é importante ressaltar que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Esse é também um reflexo do princípio da legalidade ao qual se acha adstrita a Administração Pública.



Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa. Nesse sentido é a lição do saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

*"Atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e as condições de sua realização. Nessa categoria de atos, as imposições legais absorvem, quase que por completo, a liberdade do administrador, uma vez que sua ação fica adstrita aos pressupostos estabelecidos pela norma legal para a validade da atividade administrativa. Desatendido qualquer requisito, compromete-se a eficácia do ato praticado, tornando-se passível de anulação pela própria Administração, ou pelo Judiciário, se assim requerer o interessado."*

Seguindo tais premissas, a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, estipulou não só a forma sob a qual devem ser elaborados os editais de licitação, como também quais as exigências podem nele estar contidas.

Em razão disso, não cabe ao Administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, ou acrescentar cláusulas não autorizadas pela Lei, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Colocadas essas considerações, passamos a análise das exigências consignadas no instrumento convocatório em apreço.

## **II.II - DA ILEGALIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE**

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e

<sup>1</sup> *Direito Administrativo Brasileiro* – 24ª edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2000. p.149.



isonomia, consoante art. 37 da Constituição da República de 1988, entretanto não é o que se verifica no caso em análise.

No item 8. do edital, que trata sobre o julgamento das propostas, mais precisamente no subitem 8.3.4. do edital, o estimado órgão menciona que o critério de julgamento do referido certame será pelo tipo menor PREÇO por LOTE.

**8.3.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seus autores participem dos lances verbais;**

É sabido que no critério de adjudicação por item há a divisão do objeto em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual amplia a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

De modo contrário, no critério de adjudicação por valor lote, há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Neste ponto é importante destacar o papel da Administração, pois ela deve agir com cautela, proporcionalidade e razoabilidade para definir quais itens integrarão o referido lote, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Ocorre que, com data máxima vênia, o estimado Município não se atentou aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade ao determinar o critério de julgamento pelo menor valor global do pregão em comento. Isto porque, conforme se verifica na imagem abaixo, um dos lotes composto no edital embarca produtos que não possuem compatibilidade entre si. Vejamos:



06	<p>Locação de Veículo tipo <del>Van</del> para 16 passageiros, com capacidade máxima de 02 (dois) anos de uso, zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, autorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, AirBag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motorista;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilômetros.</li> </ul>	20 un	Mensal estimado	R\$ 4.340,00	R\$ 86.800,00
06	<p>Locação de Veículo tipo <del>Van</del> capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor a diesel, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, autorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1,3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motorista;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilômetros.</li> </ul>	20 un	Mensal estimado	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00
07	<p>Locação de Veículo tipo <del>Van</del> com capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, autorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motorista;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilômetros.</li> </ul>	02 un	Mensal estimado	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
08	<p>Locação de Veículo tipo <del>Van</del> capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, autorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motorista;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilômetros.</li> </ul>	04 un	Mensal estimado	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00

Conforme se verifica na imagem acima, é patente que o lote 2 agrupa itens que possuem peculiaridades entre si, pois são produtos distintos, de segmentos diferentes. Por exemplo, uma empresa que possui autorização para realizar a locação



06	<p>Locação de veículo para 02 passageiros, com capacidade para 02 (dois) passageiros, com capacidade 02 (dois) anos de uso. Preço Km ou Semi novo com até 30.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, suspensão AM/FW/CD, direção hidráulica ou elétrica, freio ABS, AirBAG, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático, e normalização mínima de 1,4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motoristas;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilometragem.</li> </ul>	06 un	Normal estimado	R\$ 4.700,00	R\$ 20.000,00
08	<p>Locação de veículo para 02 passageiros, com capacidade para 02 (dois) anos de uso. Preço Km ou Semi novo com até 30.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, suspensão AM/FW/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático, e normalização mínima de 1,4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motoristas;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilometragem.</li> </ul>	08 un	Normal estimado	R\$ 7.000,00	R\$ 30.000,00
07	<p>Locação de veículo para 02 passageiros, com capacidade para 02 (dois) anos de uso.</p>	07 un	Normal estimado	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
	<p>Preço Km ou Semi novo com até 30.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, suspensão AM/FW/CD, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, e normalização mínima de 1,4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motoristas;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilometragem.</li> </ul>				
09	<p>Locação de veículo para 02 passageiros, com capacidade para 02 (dois) anos de uso. Preço Km ou Semi novo com até 30.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, suspensão AM/FW/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático, e normalização mínima de 1,4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem motoristas;</li> <li>- Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;</li> <li>- Sem limite de quilometragem.</li> </ul>	09 un	Normal estimado	R\$ 7.400,00	R\$ 30.000,00

Conforme se verifica na imagem acima, é patente que o lote 2 agrupa itens que possuem peculiaridades entre si, pois são produtos distintos, de segmentos diferentes. Por exemplo, uma empresa que possui autorização para realizar a locação



de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS precisa ter necessariamente registro na ANVISA (alvará sanitário), no Conselho Regional de Medicina e é necessário ter cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, entre outros documentos, diferentemente da empresa que realiza apenas a locação de um simples veículo tipo van ou furgão simples que não possui essa obrigatoriedade.

Dessa forma, os produtos agrupados no lote em questão, comportam plena divisibilidade, sem comprometer o objeto da licitação. **A junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote ofende gravemente a competitividade do certame e restringe a igualdade entre os licitantes, e conseqüentemente é frustrada a busca pela melhor proposta.** Exigir que determinado licitante comercialize vários tipos de produtos diferentes é ato totalmente contrário do que determina a lei.

Quando o edital possui lotes e estes são compostos por diversos produtos, para concorrer, os licitantes são obrigados a apresentar proposta para TODOS os itens licitados no lote, porém muitas empresas, não comercializam todos os itens compostos no lote, situação está que dificulta a ampla participação das empresas interessadas.

Para sermos mais precisos, editais cujo critério é por menor preço por lote, diminui drasticamente a competitividade do certame e acaba estabelecendo preferências, **PRIVILEGIANDO EMPRESAS COM UM OBJETO SOCIAL QUE ATENDA, POR EXEMPLO DIVERSOS TIPOS DE LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DE EMPRESAS QUE POSSUI OBJETO SOCIAL MAIS ESPECÍFICO E DIRECIONADO, COMO O CASO DE EMPRESAS QUE LOCAM VEÍCULOS ADAPTADOS, COMO AMBULÂNCIAS**, ocasionando, assim o afastamento do fim almejado pelo pregão, que é a escolha da proposta mais vantajosa, em ambiente de igualdade de condições aos licitantes.

O artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos ao dispor sobre a finalidade e regras do procedimento licitatório, previu expressamente que:

***Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta***



mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

**II - estabelecer tratamento diferenciado** de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

(...) Grifos nossos.

Dessa maneira, na presente licitação, não existe razão para esse respeitável Órgão manter o critério de julgamento por menor valor global, pois em momento algum, apresentou no corpo do edital uma embasada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de julgamento do menor preço por item.

Dessa forma, manter o Edital da maneira como está ofende até mesmo ao princípio da legalidade, que garante o direito de participação de qualquer interessado, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei que estabelece:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação*

**§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.**





Na esteira desse entendimento, foi publicada a súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

**É OBRIGATÓRIA a admissão da adjudicação por item e não por preço global**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O objetivo da mencionada norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação de muitas empresas no certame, caracterizando assim restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Assim sendo, o parcelamento de itens em licitações é a regra e o agrupamento é a exceção, que deve ser muito bem justificada. O TCU tem recomendado a separação do objeto em lotes distintos, quando de natureza divisível, com objetivo de permitir a participação de empresas que, embora não estejam habilitadas a fornecer a totalidade dos itens especificados, possam apresentar proposta mais vantajosa, no que diz respeito aos demais itens (Acórdão 1998/2016, 3009/2015, 122/2014, 491/2012 e 2895/2014, todos do Plenário).

Assim, requer seja feito o desmembramento do LOTE 2 do Edital, tornando os itens independentes entre si ou separando tais itens em mais lotes, que sejam realmente do mesmo segmento, ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame.

Mister se faz ressaltar que o principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o ente público em suas compras. Persistir com a restrição acima identificada limitará o número de participantes presentes, com consequência menor número de proposta vantajosas e possíveis aumentos abusivos de preços e insumos.



## II. III - DA OMISSÃO DO EDITAL QUANTO AOS DOCUMENTOS INERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O item 9.2 do mencionado instrumento convocatório, trouxe a apresentação da seguinte exigência atinente a qualificação técnica dos licitantes. Vejamos:

### **9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3 - As qualificações técnicas de cada lote estão dispostas no item 12 do Termo de Referência, que é parte integrante desse edital, independente de transcrição.**

Ocorre que, o item mencionado no edital NÃO EXISTE. Ao analisarmos o Termo de Referência, podemos perceber, como segue abaixo, que o mesmo não possui item 12, encerrando-se no item 6:

#### **6. UNIDADES FISCALIZADORAS**

6.1. As unidades responsáveis pela contratação, empenho, liquidação, pagamento, atesto das notas fiscais e fiscalização da contratação serão as seguintes secretarias: Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Económico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

Natal/RN, 10 de Abril de 2023.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos  
Humanos

Ozair da Silva  
Coordenador Geral de Transportes

Da simples leitura dos trechos acima transcritos, nota-se que o estimado órgão foi **omisso quanto a solicitação de documentos que comprovam a qualificação técnica dos licitantes.** Embora o lote 2, item 8 - LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - seja para contratação de serviços na área da Saúde regulamentados pela ANVISA, não há qualquer menção quanto a necessidade de



registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente. Além disso, não é solicitado nenhum atestado de capacidade técnica cuja finalidade é provar que o licitante possui competência para cumprir o objeto contratual.

#### **II.IV - DA OMISSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

Como mencionado anteriormente, o edital prevê especificamente, no lote 2, item 8, a contratação de uma empresa para LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. Ocorre que, **empresas que executam o referido serviço devem ter, necessariamente, registro junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) de sua região, bem como o seu responsável técnico.** Porém, o edital é omissivo quanto a necessidade de tais registros.

Quanto a qualificação técnica para realizar o serviço previsto no edital vale analisar o entendimento do Prof. Marçal<sup>2</sup>:

*O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, refletindo a heterogeneidade dos objetos licitados.*

*Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. É implausível imaginar algum caso em que a qualificação técnica seria irrelevante para a administração. Quando muito, poderia imaginar-se que o objeto é suficientemente simples para ser executado por qualquer profissional de uma certa área. Por exemplo, suponha-se que a Administração necessite contratar serviços de marcenaria muito simples. A qualificação técnica poderá restringir-se à comprovação da titularidade da profissão de marceneiro, mas é óbvio que não poderia ser contratada pessoa destituída de qualquer habilidade nesse setor. Como decorrência, a determinação do requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.*

Portanto, verificando que se trata de serviço especializado de Medicina e Saúde, o Pregoeiro deveria ter observado os requisitos indispensáveis para

<sup>2</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista do Tribunais, 2014. p. 575.



habilitação, ou seja, qual empresa ou profissional pode prestar tais serviços e se estão regularmente registrados junto a entidade profissional competente.

O artigo 30º da Lei de Licitações e Contratos tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se consagrado vencedor do certame, consiga cumprir o objeto de forma satisfatória. Assim, para fins de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, o mencionado artigo estabelece o seguinte:

*“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

*(...)*

Salienta-se que a exigência contida no inciso I do artigo acima exposto, tem guarida no art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980, que “Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões.”, que transcrevo:

***Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.***

Isso porque a legislação atual exige o registro no CRM para empresas e profissionais prestadores de serviços médicos, conforme Lei 6.839/80 e Resolução CFM 1.980/2011, que tem no seu Anexo a seguinte redação:

***Art. 3º As empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos das Leis nº 6.839/80 e nº 9.656/98.***

Essa exigência é medida aceitável e legítima para o exercício de serviços na área da saúde, sendo certo que o registro se mostra essencial, pois reside no rol de requisitos para a qualificação técnica da empresa e do responsável técnico, ou seja, esses devem comprovar estarem aptos ao exercício de atividades na área da saúde e só o registro no CRM pode conferi-lo.



Mister se faz ressaltar que a exigência de registro das empresas e responsáveis técnicos nos órgãos competentes encontra-se em plena consonância com a legislação atualmente aplicável, e não tem o condão de restringir o número de participantes nas licitações, mas tão somente o propósito de se estabelecer uma adequada correspondência entre o objeto da licitação que envolve os serviços de saúde e a qualificação dos licitantes, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a estimada Administração.

Cumpre-nos ressaltar ainda que tal exigência não incorre em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, pois se a empresa executa serviços no ramo da Medicina e Saúde, já deve possuir a documentação necessária, pois para sua operacionalidade a empresa precisa dessa autorização do Conselho Regional de Medicina de sua região.

#### **II.V - DA OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DE CADASTRO JUNTO AOS ORGÃO FISCALIZADORES**

No que tange à inexigibilidade do alvará sanitário, insurge a ora impugnante demonstrar a importância da apresentação do referido documento entre os documentos de habilitação técnica. Vejamos.

É sabido que o alvará sanitário além de ser um documento de apresentação obrigatória por exigência legal, é também imprescindível para comprovar que as licitantes tem autorização para exercer as atividades sob regime da Vigilância Sanitária, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos. Qualquer fornecedor que realiza prestação de serviço na área da saúde pública precisa adquirir licença sanitária. Quando o objeto se trata de serviços de locação de ambulâncias que diretamente lida com a remoção de pacientes, essa licença é ainda mais necessária, pois todos os produtos, equipamentos e adequações contidas nesses veículos devem ser regulamentados e supervisionados pela ANVISA.

Tamanha sua importante, que sua previsão está contida na Lei federal nº 8.080/1990, que prevê a regulamentação e fiscalização das ações e serviços ligados a área da saúde, vejamos:



Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

§ 1º Entende-se por **vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde**, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o **controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.**

Assim, pelo objeto tratar-se de locação de **VEÍCULO ADAPTADO** para ambulância e estando o exercício dessa atividade sujeito à fiscalização e normas da vigilância sanitária, as empresas interessadas em participar do Pregão em comento devem possuir alvará sanitário, motivo pelo qual faz-se necessária a inclusão da exigência de apresentação do referido documento, pois a não exigência deixa a contratante vulnerável a empresas não preparadas para a prestação do serviço.

Ressalta-se que a exigência de alvará da sede não limita ou restringe a participações na presente licitação, pelo contrário, traz segurança à contratante, como forma de demonstrar que as empresas concorrentes seguem a legislação sanitária de seu local de funcionamento e execução de suas atividades.

Outro ponto que merece ênfase é exigência da apresentação de registro CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Este é instituído pelo Ministério da Saúde e tem como principal objetivo ser a base para operacionalizar os Sistemas de Informações em Saúde. Por meio dele, é possível verificar o nome, endereço e localização, até instalações físicas e equipamentos, além de informações sobre o gestor responsável pelo estabelecimento de saúde.

O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), informa que:

**Art. 4º O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações.**



Portanto, ele é obrigatório para todos prestadores de serviço no setor de saúde. Sendo assim, estabelecimentos que não constam no cadastro atuam de forma irregular. Reiteramos que por se tratar de serviços prestados na área da saúde, empresas que trabalham na área de remoção de paciente em ambulâncias, devem ter necessariamente registro junto ao CNES. Assim, baseando-se no objeto do certame, faz-se necessário incluir a exigência de apresentação de registro no CNES entre os documentos de habilitação técnica.

Cumpre-nos ressaltar que tais exigências não incorrem em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, pois se a empresa executa serviços no ramo da Saúde, já deve possuir a documentação necessária, pois para sua operacionalidade a empresa precisa dessa autorização do CRM de sua região, da ANVISA e do CNES.

Portanto, resta claro, que o mencionado edital foi falho quanto a exigência da qualificação técnica dos licitantes, exigência está de suma importância devido à complexidade técnica do objeto do edital. **Assim, o mesmo merece ser corrigido, uma vez que a ausência de exigência de comprovação dos documentos contestados serve, no presente caso, como autorização para que empresas não qualificadas concorram como licitantes e contratem com a Administração, o que coloca em risco não só a finalidade pública precípua da licitação, mas em última e maior análise, coloca em risco a própria vida dos munícipes usuários do serviço de saúde pública.**

#### **II.VI - DA OMISSÃO DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DO OBJETO LICITADO**

É sabido a seriedade de o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na elaboração de seus editais licitatórios, na questão técnica ora discutida ser omissa e dispensá-la, já que a execução do objeto licitado é de extrema relevância e envolve importante quantia de recursos públicos.

Conforme se extrai no artigo 30º da Lei 8.666/93, entre os documentos de qualificação técnica, a Administração Pública se limita a solicitar:



"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Grifos nossos.**

Em face da disposição legal acima prevista, o Município de São Gonçalo do Amarante/RN deveria ter se atentado a exigir para fins de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica. Essa exigência faz-se necessário, pois a falta de apresentação de documentos capazes de comprovar a aptidão técnica dos licitantes, expõe a própria Administração, tendo em vista que esta pode vir a contratar uma empresa que não demonstrou, por deliberação do próprio órgão, sólida documentação e experiência técnica anterior para o atendimento ao objeto licitado.

De pleno, vale ressaltar ser extremamente arriscado e temerário a contratação de empresa decorrente de licitação que visa a contratação de empresa prestadora de serviço na área de Medicina e Saúde sem a solicitação de atestados de capacidade técnica. Como o estimado órgão irá aferir se o licitante possui conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado sem solicitar a apresentação de nenhum documento comprobatório?

É preciso entendermos que a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo, a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço licitado será executado por empresa com capacidade técnica para isso. Garantia de que a empresa possui condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado.

No presente caso essa garantia deve acontecer por meio da exigência de:

**a) Registro da empresa na entidade competente, que em se tratando de serviços de "Medicina" a entidade competente é o CRM (Conselho Regional de Medicina);**





- b) Registro do Responsável Técnico junto ao CRM;**
- c) Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.**
- d) alvará sanitário**
- e) Cnes**

Com base nesses precedentes, requeremos que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, reformule o instrumento convocatório no sentido de incluir a exigência do registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente e do atestado de capacidade técnica, pois a não exigência destes documentos deixa a contratante vulnerável a empresas não preparadas para a prestação do serviço.

Portanto, resta claro, que o mencionado edital foi falho quanto a exigência da qualificação técnica dos licitantes, exigência está de suma importância devido à complexidade técnica do objeto do edital.

Com efeito, o exame acurado do Edital revela situação que merece reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, visto que baseando-se no princípio da eficiência e do julgamento objetivo, o Ente Público deve resguardar seus interesses, visando celebrar contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas, sejam elas técnicas e financeiras.

### **III - DO PEDIDO**

Ante o exposto, requer-se que seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para que se proceda a devida correção do edital, sendo procedido o desmembramento do LOTE 2 do Edital, tornando os itens independentes entre si ou separando tais itens em mais lotes, que sejam realmente do mesmo segmento, ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame.



PMSGAR/RN

Forma nº 205  
e

Requer, também, que seja inserindo no rol de documentos de qualificação técnica do **ITEM 8, LOTE 2 – AMBULÂNCIA**, a exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina, bem como seja exigido alvará sanitário da sede da licitante e inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme legislação vigente.

Requer, por fim, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Contagem, 18 de abril de 2023.

GILBERTO DE FARIA  
PESSOA  
MOREIRA:06  
835354631

Assinado de forma digital por  
GILBERTO DE FARIA  
PESSOA  
MOREIRA:0683535  
4631  
Dados: 2023.04.18  
10:56:58 -03'00'

---

**A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**12.532.358/0001-44**  
**GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31**

A & G Serviços Médicos Ltda  
12.532.358/0001-44  
Av. Francisco Firmo de Matos-46  
Eldorado- Contagem- MG  
CEP: 32.265-470

# Santos & Fernandes Ltda.

20 de Abril

Transporte e Locação de Veículos

PMSGAR/RN

Folha nº 206  
e

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do  
Amarante

21/04/2023

A SANTOS E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.909.308/0001-80, com sede à Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN, doravante denominada IMPUGNANTE, vem perante V.Sa., através de seu representante legal abaixo assinado, apresentar, tempestivamente,

## IMPUGNAÇÃO

### I - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública do certame se realizará em 25 de abril de 2023, a entrega desta impugnação na presente data atende ao requisito da tempestividade estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - São Gonçalo do Amarante/RN, conforme a Lei nº

## Transporte e Locação de Veículos

10.520/2002 e demais disposições posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei nº 8.666/93, fazendo-o nos seguintes termos:

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, publicou o edital de licitação nº 004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o *Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.* analisando o Edital percebe-se a ausência de informações essenciais para elaboração da Proposta de Preços, o que faz merecer a sua reforma, nos termos que a Impugnante passa a expor.

O edital não é minucioso quanto ao detalhamento de algumas informações referente a prestação dos serviços, ocorrendo omissões que se não forem sanadas será impossível cotar com precisão, podendo comprometer o caráter competitivo e a prestação dos serviços.

### II. AUSÊNCIA DO VALOR DA FRANQUIA.

O referido edital de licitação exige que os veículos possuam seguro total, conforme pode ser observado na descrição dos itens localizados no termo de referência. Entretanto, o edital não especifica o valor da franquia que a contratante deverá pagar, sendo esta uma informação essencial para elaboração da proposta de preços.

A composição dos preços só pode ser realizada a partir do momento que a empresa licitante possui todas as informações essenciais para sua elaboração. E a Lei exige que o edital forneça todas as informações detalhada do objeto, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das obrigações a serem assumidas e possam fornecer seus preços de forma segura.

Veja o que diz a Lei 8.666/1993:

*"Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local,*

## Transporte e Locação de Veículos

*dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;" (grifo nosso).*

Outrossim, a Doutrina estabelece que a Administração deve determinar todas as especificações exigidas pela mesma:

*"Assim, para que a Administração não se veja forçada a adquirir produtos de qualidade inferior às suas necessidades, ao descrever o objeto pretendido, deve fazê-lo de forma a determinar todas as especificações exigidas pela Administração". (Dora Maria de Oliveira Ramos, in Temas Polêmicos sobre licitações e contratos, Malheiros Editores, 2ª Ed., 1995, pág. 167.).*

Ao exigir seguro total dos veículos é necessário que a Administração determine o valor da franquia, que é essencial para compor nosso preço.

Na verdade, é impossível ofertar um preço sem tomar conhecimento desta informação, pois ao exigir seguro dos veículos o valor da locação será determinado a partir do valor da franquia do seguro.

Em casos de avarias, sinistros e batidas, por culpa ou dolo do condutor é necessário que a CONTRATANTE se responsabilize por eventuais custos, tendo em vista, que os veículos estarão sob vossa responsabilidade durante a vigência contratual.

Além de não informar o valor da franquia, não é mencionado referente ao ressarcimento de multas que também devem ser por conta da CONTRATANTE.

### III. DO PEDIDO

Ante o exposto requer à V.Sa.:

1. Que seja recebida e processada a presente impugnação, para que, após as formalidades legais, seja julgada procedente, e seja reformado o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, a fim de passar a conter as seguintes informações:

## Transporte e Locação de Veículos

- a) Sobre o valor da franquia do seguro que a contratante seja responsável em casos de avarias, sinistros e batidas.
  - b) Bem como, sobre a responsabilidade das infrações de trânsitos.
2. Que seja suspensa a data inicial para realização do certame até que sejam realizadas as devidas correções e, posteriormente realizada nova divulgação de edital e respectiva data para realização do mesmo, de acordo com os termos expostos nesta peça, conforme determina o §2º do artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02, bem como, o §4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

Termos em que  
Pede deferimento.

Natal/RN, 19 de abril de 2023.  
**SANTOS & FERNANDES LTDA**

SANTOS & FERNANDES LTDA

  
Edouza Maria Santos Fernandes  
Sócia-Garante-CPF 623.357.034-91



## RESPOSTAS A IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo Administrativo nº 2198/2023.

**Objeto:** Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

### DECISÃO:

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado através das empresas: **Empresa 01 - Localiza Veículos Especiais S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491491.558/0001-42, estabelecida à Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo, SP CEP 04.298-000T; **Empresa 02 - Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA.** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.828/0001-30, estabelecida à Avenida Eng.º Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59.082-175, Natal/RN; **Empresa 03 - A & G Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, estabelecida à Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG - CEP 32.315-020; **Empresa 04 - Santos e Fernandes LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/00001-80, estabelecida à Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN.

### DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, jaz na Lei Federal nº 9.666/1993, artigo 41, conforme os excertos seguintes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder



a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Em semelhantes termos, consigna a Cláusula Décima Quinta do instrumento convocatório ora impugnado que:

15.1. Qualquer cidadão poderá, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 3111, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, cabendo o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no link correspondente a este Processo Licitatório;

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os seguintes requisitos formais, dispostos nos itens 15.5 do Edital em diante, conforme:

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

#### 15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;





15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora;

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo;

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório;

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no endereço Rua Alexandre Cavalcante, 3111- Centro - São Gonçalo do Amarante /RN e as informações pelo telefone (0xx84) 991055180, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

#### 1.1 TEMPESTIVIDADE:

A data de abertura da sessão pública do certame, foi marcada originalmente para ocorrer em 25/04/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial do Município nº 66, página 11, do dia 10/04/2023. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no Cláusula Décima Quinta do Edital, o **pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente**, posto que recebido no meio exigido no instrumento convocatório, no site do Portal de Compras Públicas.

#### 1.2 LEGITIMIDADE:

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 1.3 FORMA:

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.



Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, os pedidos de impugnação de Edital apresentados não possuem vício formal prejudicial às suas admissibilidades. Por este motivo, bem como, em observância ao dever de autotutela da Administração e em consideração ao remédio constitucional conhecido como “direito de petição”, previsto no art. 5º, XXXIV da Constituição Federal, passa-se à análise do mérito dos questionamentos interpostas.

## 2. DAS ALEGAÇÕES DAS PETICIONANTES:

**Empresa 01 - Localiza Veículos Especiais S.A.**

- **DA AUSENCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: CLAUSULA DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO.**

1. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às condições públicas, por meio de procedimentos licitatórios.

2. A elementos imprescindíveis as condições de pagamento da contraprestação pecuniária - previsão do valor correspondente aos juros, a multa e aos índices de correção monetária aplicáveis em caso de atraso no pagamento da remuneração mensal”.

3. Destaca-se, ainda, diante do objeto contratual demandar, além da locação, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição antecipada de peças de reposição, ou seja, custos correntes e recorrentes para execução do contrato, a existência de condições para compensar os efeitos da mora se torna ainda mais necessária para evitar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato em decorrência de atrasos recorrentes.

4. Portanto, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando e incluindo no Edital o valor dos juros, da multa e o índice de correção para aferição das consequências da mora, em caso de eventual atraso no pagamento da contraprestação pecuniária mensal.

- **DA AUSENCIA DE CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA: REAJUSTE DO PREÇO APÓS 1(UM) ANO CONTADO DA PROPOSTA.**

5. Após analisar o Edital, constatou-se a ausência de condição indispensável às condições públicas, por meio de procedimentos licitatórios.

6. A impugnante está se referindo a omissão quanto ao critério de reajuste dos preços nos contratos de natureza continuada, após um ano da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme dispõe a Antiga e Nova Lei de Licitações, ambas em vigência - Lei 8.66/93 e Lei 14.133/2021”.

7. A periodicidade quanto a incidência do Índice Inflacionário eleito para reajustamento



do preço é extraída da Lei 10.191/01

8. O Reajuste representa uma das formas de garantir o Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos, cuja origem se encontra no texto constitucional

9. É a partir da expressão “mantidas as condições efetivas da proposta” que se origina a garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo, o qual representa a necessidade de manutenção do sinalagma contratual Encargos versus Remuneração.

10. Sobre a Equação Econômico-Financeira do contrato, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup> traz à seguinte conclusão: “é a relação estabelecida inicialmente entre as partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento. Assim, ao usar do seu direito de alterar unilateralmente as cláusulas regulamentares do contrato administrativo, a Administração não pode violar o direito do contratado de ver mantida a equação financeira originalmente estabelecida, cabendo-lhe operar os necessários reajustes econômicos para o restabelecimento do equilíbrio financeiro”.

11. Enquanto a Revisão Contratual visa o restabelecimento do Equilíbrio, quando da ocorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas inevitáveis, de força maior em sentido amplo, o Reajuste se apresenta como hábil a restabelecer o equilíbrio da “balança”, diante do “peso” da inflação. E a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento foi eleito para incidência dos índices inflacionários em razão da remuneração ter sido mensurada nessa ocasião e não quando da Contratação.

12. O Tribunal de Contas da União, inclusive, já se manifestou sobre o tema, em consulta, não deixando qualquer margem de dúvida sobre ser a data da proposta (ou orçamento) o termo inicial a ser considerado para aplicação da correção monetária da remuneração contratual (Reajuste).

13. Dessa forma, imprescindível que seja suprida tal omissão, retificando o Edital, para incluir condição referente ao critério para Reajuste do Preço.

• **DA INVIABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA VIOLAÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE.**

14. Após analisar o Edital, verificou-se a existência de condições inviáveis para execução do objeto, as quais podem reduzir sensivelmente a participação de licitantes interessados, prejudicando a ampla competitividade, indispensável para seleção da proposta mais vantajosa, finalidade precípua dos procedimentos licitatórios.

15. A impugnante se refere a inviabilidade do prazo de entrega do objeto, estabelecido no Edital – subitem 2.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior. –, por corresponder a implantação de veículos novos, que exige a encomenda



dos bens após a contratação, autorização para faturamento da montadora, traslado para adaptadora, realização de adaptações, licenciamento, emplacamento e traslado ao local de destino.

16. Portanto, a manutenção dessa exigência prejudica sobremaneira o Princípio da Ampla Competitividade, e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa, por inibir a presença de Licitantes comprometidas com o pleno atendimento dos prazos e condições estabelecidas no Edital, como a Impugnante, que poderá não participar por conta do prazo estabelecido.

17. Nesse sentido aponta o Tribunal de Contas da União<sup>3</sup>, “A ampliação da disputa entre os interessados tem como consequência imediata a redução dos preços. Aliada à celeridade, a competitividade é característica significativa do pregão. A possibilidade de simplificar o procedimento licitatório, sem perda da essência da competitividade e da isonomia, deve marcar toda licitação.”

18. Torna-se imprescindível a retificação da cláusula que estabelece o prazo de entrega do objeto ou de início da execução contratual, para contemplar um prazo viável de atendimento, de, no mínimo 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, em caso de ocorrência, eventual, de fatos inesperados e imprevisíveis, a fim de se alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme dispõe o art. 3º da lei 8.666/93: “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

#### • DOS PEDIDOS

19. Ante o exposto, requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação.

**Empresa 02 - Empresa Brasileira de Locação e Transporte LTDA. - EPP**

#### I. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

O princípio da competitividade rege as contratações públicas, na medida em que deve sempre prevalecer o interesse público nas pactuações que envolvem a Administração Pública. Desse modo, deve-se primar pela mais ampla participação de licitante do Certame, resguardadas as exigências legais, na busca pela proposta mais vantajosa para Administração. Nesse sentido, tem-se previsão expressa da lei que dispõe sobre as contratações públicas a nível nacional, qual seja, a lei nº 8.666/93, a qual, em seu artigo 3º, §1º, veda aos agentes públicos diversas condutas, cujas práticas recairiam em violações ao princípio supramencionado, conforme se verifica da transcrição do dispositivo:



“I: Admitir, o rever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílios dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto no §§5º a 12 deste artigo e no art. 3º da lei 8.248 de 23 de outubro de 1991;”

## II. EXIGÊNCIAS ILEGAIS E/OU QUE PRECISAM DE ESCLARECIMENTOS NO TOCANTE AO TERMO DE REFERÊNCIA.

Constando o anexo do Edital – Termo de referência:

A impugnante observou no termo de referência exigências ilegais e/ou que precisam de melhor esclarecimento, como será detalhado abaixo.

### A. DA EXIGUIDADE DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – RISCO A EXEQUIBILIDADE DO SERVIÇO E RESTRIÇÃO A COMPETIÇÃO (Item 10.2 do TR)

Quanto a execução do serviço, o relator declara da seguinte forma no Termo de Referência.

“10.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.”

Após análise do Edital no presente Termo de Referência verificou-se que a previsão de entrega se revela inexecutável dentro do prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato o que acaba por inviabilizar a concorrência por parte da maioria das atuantes no mercado.

Uma vez que o cumprimento demandaria já a compra antecipada dos veículos por parte dos licitantes, na expectativa de se sagrar vencedor do certame e tal conduta fere o princípio da ampla competitividade, que está diretamente ligado ao princípio da isonomia, indispensável para selecionar a proposta possivelmente mais vantajosa, que é a principal finalidade dos procedimentos de licitação.



C.

Visto que a presente realização de aquisição dos veículos solicitados somente poderá ser celebrada após assinatura do contrato pelas partes, pela razão que somente nesse momento a Licitante declarada vencedora terá a estabilidade, podendo, então, iniciar os procedimentos necessários para o andamento do contrato.

Vale ressaltar que quando é realizada a compra dos veículos demanda um tempo considerável para o recebimento, em torno de (30) trinta a 90 (noventa) dias, para ser entregue pela montadora. Portanto, a questão do prazo de início da execução dos serviços deve ser vista com cuidado.

Diante do exposto, faz-se necessário a alteração dessa exigência que prejudica o Princípio da Ampla Competividade, e por consequência também prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa, por impossibilitar a presença de licitantes que se comprometem com o atendimento dos prazos e condições estabelecidas no presente edital.

Com isso, não há dúvidas, que só poderão cumprir o indicado prazo previsto no edital e, conseqüentemente, participar da licitação, aquelas empresas que já tiverem adquirido antecipadamente os veículos, o que não nos parece possível.

Não se mostra razoável, porém, que simplesmente por não poder cumprir a exigência consubstanciada na entrega dos veículos, seja o licitante impedido de participar do certame, quando poderia, efetivamente, apresentar as melhores condições e preços para a CONTRATANTE.

Pois bem, diante do que foi citado manter tal exigência para a entrega dos veículos no prazo solicitado estará essa douta comissão alijando do certame empresas como a nossa que poderiam ofertar preços para essa secretaria. É evidente que o prazo se apresenta inviável para a perfeita execução do contrato.

A adoção do prazo solicitado, limita a participação das empresas, figurando como concorrentes somente aqueles que possuam reserva de automóveis. Visando o atendimento às necessidades públicas, requerer-se a adoção mínima no prazo de 30 (trinta) dias sendo prorrogáveis por mais 30 (trinta).

#### **B. EM RELAÇÃO AO SEGURO VEICULAR E FRANQUIAS (Item 10.3 do TR)**

Das obrigações da contratada em relação ao seguro veicular e responsabilidade da franquia, o relator declara no termo de referência que:

“10.3. O veículo locado: a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:”

Pressupõe-se, em nome da isonomia entre os possíveis contratantes e nos parâmetros da Lei 10.520/2002 em seu Art. 3º, II, determina que a descrição do objeto contratual seja feita de forma precisa suficiente e clara. Deve-se atentar ao limite do detalhamento das especificações do objeto.



Salienta-se que o item do TR, padece de vício, já que, não há a possibilidade de vinculação do objeto contratual, que neste caso é a locação de veículos sem motorista da contratada, a outras obrigações, contratação de seguro, sucedendo a sua contratação a parte, em instrumento licitatório próprio.

Todavia, existe a determinação no TR de que os veículos objetos do contrato devem ter seguro total durante todo o período de execução do contrato, porém, sem informar que a responsabilidade da franquia será custeada pela CONTRATANTE, caso o dolo seja de sua responsabilidade ou de terceiros sob sua orientação.

Não há como prever e avaliar danos NÃO existentes. É preciso que se determine os valores das franquias, pois, não existe seguro sem franquia, para esta avaliação a precificação, com efeito da Lei nº 8.666/93 em seu Art. 14 dispõe que:

“Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa” (Grifo nosso)

Além disso, vale lembrar que no presente Edital não estabeleceu quaisquer regras para o pagamento/ressarcimento da franquia do seguro total, para àquele que se der causa ao dano ou qualquer ato ilícito, mesmo que constatada a culpa exclusiva do motorista que pertença aos quadros do município.

A IMPUGNANTE não pode avaliar a extensão dos possíveis danos causados pelo uso dos veículos, de posse dos prepostos da contratante, estranhos a contratada, nem tão pouco ser responsabilizado por danos a terceiros, por isso caberá A CONTRATANTE o pagamento das despesas que decorram de dano, o que deverá incluir a franquia do seguro total, conforme prevê a regra Constitucional do Art. 37º, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.



C

Inclusive, deve-se destacar que é inadmissível a administração exigir a oferta de seguro total, sem a devida parametrização, conforme previsto no parágrafo 4º e 5º do artigo 7º, da Lei 8.666/93, in verbis:

“§4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. ”

Restando claro, a impossibilidade de proposta de coisa diversa ao objeto contratual, qual seja a locação de veículos, mesmo porque está em desacordo com o estabelecido na referida lei supracitada.

A contratação de seguros seja por particulares ou pela administração pública, é regida pelas regras pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que é órgão governamental responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros no Brasil.

Sendo assim, é possível afirmar que os contratos de seguro celebrados pela Administração não podem ser classificados como contratos administrativos propriamente ditos, uma vez que são regidos predominantemente pelas regras do direito privado e pelas condições fixadas pelo órgão regulamentador competente, no caso, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

O Art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 delimita o regime jurídico aplicável aos contratos celebrados pelo Poder Público de conteúdo eminentemente privado, neles se inserindo aqueles cujo objeto seja seguro, em face de expressa previsão legal:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado; ”





Assim, nada haveria de similar ou equivalente entre os contratos de seguro e os demais contratos de prestação de serviços ajustados pela Administração que permitisse tomá-los como de mesma espécie ou espécies de um mesmo gênero. Significa dizer que, por esse motivo, tais contratos devem ser avaliados a partir de seu regime jurídico próprio.

Na realidade, esses contratos são privados, sendo-lhes aplicadas apenas as normas gerais contidas na Lei de Licitações que sejam compatíveis com o regime jurídico próprio incidente sobre a contratação.

Pelo exposto, a cláusula deve ser retirada/modificada no Edital.

#### **IV- DO REQUERIMENTO.**

Isto posto, requer-se a Vossa Senhoria que se digne a realizar as alterações necessárias, visando à regularidade do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE De forma a reformular o aspecto acima suscitado, para que o Certame se atenha à legalidade necessária às contratações públicas com a admissão da presente impugnação ao Edital, com sua posterior análise e deferimento de seus argumentos, considerando especialmente o princípio da autotutela administrativa.

Termos em que pede e espera deferimento.

#### **Empresa 03 - A & G Serviços Médicos LTDA**

##### **I - DOS FATOS:**

A impugnante tomou conhecimento da publicação do Edital do Pregão eletrônico nº 004/2023, a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com data prevista para a realização no dia 25 de abril de 2023. O referido certame tem por objeto o “Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.”

Ocorre que, ao selecionar as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, o presente edital restou por não exigir, na comprovação da qualificação técnica, documentos de suma importância previstos na legislação vigente. Outro agravante detectado, foi a existência de exigências que comprometem a competitividade do certame. Neste sentido, visando à adequação do presente edital à lei licitatória, apresenta-se a presente impugnação, com os argumentos abaixo.

##### **II - DO DIREITO**

##### **II.I - DA PREVISÃO LEGAL**



2

Inicialmente, é importante ressaltar que o edital de licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, espécie de ato administrativo ao qual a lei estabelece requisitos e condições para sua realização. Esse é também um reflexo do princípio da legalidade ao qual se acha adstrita a Administração Pública.

Assim, na prática de atos vinculados o Administrador Público não pode agir discricionariamente, mas deverá sujeitar-se às estipulações legais ou regulamentares, e delas não poderá afastar ou desviar sem viciar irremediavelmente a ação administrativa. Nesse sentido é a lição do saudoso doutrinador Hely Lopes Meirelles1:

“Atos vinculados ou regrados são aqueles para os quais a lei estabelece os requisitos e as condições de sua realização. Nessa categoria de atos, as imposições legais absorvem, quase que por completo, a liberdade do administrador, uma vez que sua ação fica adstrita aos pressupostos estabelecidos pela norma legal para a validade da atividade administrativa. Desatendido qualquer requisito, compromete-se a eficácia do ato praticado, tornando-se passível de anulação pela própria Administração, ou pelo Judiciário, se assim requerer o interessado.”

Seguindo tais premissas, a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e os contratos administrativos, estipulou não só a forma sob a qual devem ser elaborados os editais de licitação, como também quais as exigências podem nele estar contidas.

Em razão disso, não cabe ao Administrador optar pela inclusão, ou não, de certas cláusulas editalícias, ou acrescentar cláusulas não autorizadas pela Lei, sob pena de estar desatendendo a uma imposição legal que restringe a sua liberdade de atuação. Colocadas essas considerações, passamos a análise das exigências consignadas no instrumento convocatório em apreço.

## II.II - DA ILEGALIDADE DA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

Sabidamente, o processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição da República de 1988, entretanto não é o que se verifica no caso em análise.

No item 8. do edital, que trata sobre o julgamento das propostas, mais precisamente no subitem 8.3.4. do edital, o estimado órgão menciona que o critério de julgamento do referido certame será pelo tipo menor PREÇO por LOTE.



É sabido que no critério de adjudicação por item há a divisão do objeto em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual amplia a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

De modo contrário, no critério de adjudicação por valor lote, há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Neste ponto é importante destacar o papel da Administração, pois ela deve agir com cautela, proporcionalidade e razoabilidade para definir quais itens integrarão o referido lote, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Ocorre que, com data máxima vênia, o estimado Município não se atentou aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade ao determinar o critério de julgamento pelo menor valor global do pregão em comento. Isto porque, conforme se verifica na imagem abaixo, um dos lotes composto no edital embarca produtos que não possuem compatibilidade entre si.

Conforme se verifica na imagem acima, é patente que o lote 2 agrupa itens que possuem peculiaridades entre si, pois são produtos distintos, de segmentos diferentes. Por exemplo, uma empresa que possui autorização para realizar a locação de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIAS precisa ter necessariamente registro na ANVISA (alvará sanitário), no Conselho Regional de Medicina e é necessário ter cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, entre outros documentos, diferentemente da empresa que realiza apenas a locação de um simples veículo tipo van ou furgão simples que não possui essa obrigatoriedade.

Dessa forma, os produtos agrupados no lote em questão, comportam plena divisibilidade, sem comprometer o objeto da licitação. A junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote ofende gravemente a competitividade do certame e restringe a igualdade entre os licitantes, e conseqüentemente é frustrada a busca pela melhor proposta. Exigir que determinado licitante comercialize vários tipos de produtos diferentes é ato totalmente contrário do que determina a lei.

Quando o edital possui lotes e estes são compostos por diversos produtos, para concorrer, os licitantes são obrigados a apresentar proposta para TODOS os itens licitados no lote, porém muitas empresas, não comercializam todos os itens compostos no lote, situação está que dificulta a ampla participação das empresas interessadas.

Para sermos mais precisos, editais cujo critério é por menor preço por lote, diminui drasticamente a competitividade do certame e acaba estabelecendo preferências, PRIVILEGIANDO EMPRESAS COM UM OBJETO SOCIAL QUE ATENDA, POR EXEMPLO DIVERSOS TIPOS DE LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DE EMPRESAS QUE POSSUI OBJETO SOCIAL MAIS ESPECÍFICO E DIRECIONADO, COMO O CASO DE EMPRESAS QUE LOCAM VEÍCULOS ADAPTADOS, COMO AMBULÂNCIAS, ocasionando, assim o afastamento do fim almejado pelo pregão, que é a escolha da proposta mais vantajosa, em ambiente de igualdade de condições aos licitantes.



O artigo 3º da Lei de Licitações e Contratos ao dispor sobre a finalidade e regras do procedimento licitatório, previu expressamente que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...) Grifos nossos.

Dessa maneira, na presente licitação, não existe razão para esse respeitável Órgão manter o critério de julgamento por menor valor global, pois em momento algum, apresentou no corpo do edital uma embasada justificativa, capaz de demonstrar a vantajosidade dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de julgamento do menor preço por item.

Dessa forma, manter o Edital da maneira como está ofende até mesmo ao princípio da legalidade, que garante o direito de participação de qualquer interessado, sem que haja qualquer restrição, nos estritos termos da Lei que estabelece:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia



de escala. Na esteira desse entendimento, foi publicada a súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

É OBRIGATÓRIA a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

O objetivo da mencionada norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação de muitas empresas no certame, caracterizando assim restrição à competição (Acórdão 18/2019 do TCE/MT).

Assim sendo, o parcelamento de itens em licitações é a regra e o agrupamento é a exceção, que deve ser muito bem justificada. O TCU tem recomendado a separação do objeto em lotes distintos, quando de natureza divisível, com objetivo de permitir a participação de empresas que, embora não estejam habilitadas a fornecer a totalidade dos itens especificados, possam apresentar proposta mais vantajosa, no que diz respeito aos demais itens (Acórdão 1998/2016, 3009/2015, 122/2014, 491/2012 e 2895/2014, todos do Plenário).

Assim, requer seja feito o desmembramento do LOTE 2 do Edital, tornando os itens independentes entre si ou separando tais itens em mais lotes, que sejam realmente do mesmo segmento, ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame.

Mister se faz ressaltar que o principal objetivo de uma licitação é obter a proposta mais vantajosa para o ente público em suas compras. Persistir com a restrição acima identificada limitará o número de participantes presentes, com consequência menor números de proposta vantajosas e possíveis aumentos abusivos de preços e insumos.

## II. III - DA OMISSÃO DO EDITAL QUANTO AOS DOCUMENTOS INERENTES À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O item 9.2 do mencionado instrumento convocatório, trouxe a apresentação da seguinte exigência atinente a qualificação técnica dos licitantes. Vejamos:

Ocorre que, o item mencionado no edital NÃO EXISTE. Ao analisarmos o Termo de Referência, podemos perceber, como segue abaixo, que o mesmo não possui item 12, encerrando-se no item 6:



Da simples leitura dos trechos acima transcritos, nota-se que o estimado órgão foi omissivo quanto a solicitação de documentos que comprovem a qualificação técnica dos licitantes. Embora o lote 2, item 8 - LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - seja para contratação de serviços na área da Saúde regulamentados pela ANVISA, não há qualquer menção quanto a necessidade de registro da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente. Além disso, não é solicitado nenhum atestado de capacidade técnica cuja finalidade é provar que o licitante possui competência para cumprir o objeto contratual.

#### **II.IV - DA OMISSÃO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

Como mencionado anteriormente, o edital prevê especificamente, no lote 2, item 8, a contratação de uma empresa para LOCAÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA. Ocorre que, empresas que executam o referido serviço devem ter, necessariamente, registro junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) de sua região, bem como o seu responsável técnico. Porém, o edital é omissivo quanto a necessidade de tais registros.

#### **II.V - DA OMISSÃO DE COMPROVAÇÃO DE CADASTRO JUNTO AOS ORGÃO FISCALIZADORES**

No que tange à inexigibilidade do alvará sanitário, insurge a ora impugnante demonstrar a importância da apresentação do referido documento entre os documentos de habilitação técnica. Vejamos.

É sabido que o alvará sanitário além de ser um documento de apresentação obrigatória por exigência legal, é também imprescindível para comprovar que as licitantes tem autorização para exercer as atividades sob regime da Vigilância Sanitária, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos. Qualquer fornecedor que realiza prestação de serviço na área da saúde pública precisa adquirir licença sanitária.

Quando o objeto se trata de serviços de locação de ambulâncias que diretamente lida com a remoção de pacientes, essa licença é ainda mais necessária, pois todos os produtos, equipamentos e adequações contidas nesses veículos devem ser regulamentados e supervisionados pela ANVISA.

Portanto, resta claro, que o mencionado edital foi falho quanto a exigência da qualificação técnica dos licitantes, exigência está de suma importância devido à complexidade técnica do objeto do edital. Assim, o mesmo merece ser corrigido, uma vez que a ausência de exigência de comprovação dos documentos contestados serve, no presente caso, como autorização para que empresas não qualificadas concorram como licitantes e contratem com a Administração, o que coloca em risco não só a



finalidade pública precípua da licitação, mas em última e maior análise, coloca em risco a própria vida dos munícipes usuários do serviço de saúde pública.

## II.VI - DA OMISSÃO DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DO OBJETO LICITADO

É sabido a seriedade de o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, na elaboração de seus editais licitatórios, na questão técnica ora discutida ser omissa e dispensá-la, já que a execução do objeto licitado é de extrema relevância e envolve importante quantia de recursos públicos.

É preciso entendermos que a exigência de qualificação técnica em processo licitatório tem como único objetivo, a prestação de garantia para a Administração Pública de que o serviço licitado será executado por empresa com capacidade técnica para isso. Garantia de que a empresa possui condições mínimas para executar com presteza e segurança o serviço ora licitado.

No presente caso essa garantia deve acontecer por meio da exigência de:

- a) Registro da empresa na entidade competente, que em se tratando de serviços de "Medicina" a entidade competente é o CRM (Conselho Regional de Medicina);
- b) Registro do Responsável Técnico junto ao CRM;
- c) Atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.
- d) alvará sanitário
- e) Cnes

Portanto, resta claro, que o mencionado edital foi falho quanto a exigência da qualificação técnica dos licitantes, exigência está de suma importância devido à complexidade técnica do objeto do edital.

Com efeito, o exame acurado do Edital revela situação que merece reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, visto que baseando-se no princípio da eficiência e do julgamento objetivo, o Ente Público deve resguardar seus interesses, visando celebrar contrato alicerçado nas melhores condições ofertadas, sejam elas técnicas e financeiras.

## III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se que seja a presente impugnação julgada procedente, com efeito para que se proceda a devida correção do edital, sendo procedido o desmembramento do LOTE 2 do Edital, tornando os itens independentes entre si ou separando tais itens em mais lotes, que sejam realmente do mesmo segmento, ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame.

Requer, também, que seja inserindo no rol de documentos de qualificação técnica do ITEM 8, LOTE 2 - AMBULÂNCIA, a exigência de comprovação de



registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina, bem como seja exigido alvará sanitário da sede da licitante e inscrição no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme legislação vigente.

Requer, por fim, que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

#### **Empresa 04 - Santos e Fernandes LTDA.**

O edital não é minucioso quanto ao detalhamento de algumas informações referente a prestação dos serviços, ocorrendo omissões que se não forem sanadas será impossível cotar com precisão, podendo comprometer o caráter competitivo e a prestação dos serviços.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

O edital não é minucioso quanto ao detalhamento de algumas informações referente a prestação dos serviços, ocorrendo omissões que se não forem sanadas será impossível cotar com precisão, podendo comprometer o caráter competitivo e a prestação dos serviços.

#### **II. AUSÊNCIA DO VALOR DA FRANQUIA.**

O referido edital de licitação exige que os veículos possuam seguro total, conforme pode ser observado na descrição dos itens localizados no termo de referência. Entretanto, o edital não especifica o valor da franquia que a contratante deverá pagar, sendo esta uma informação essencial para elaboração da proposta de preços.

A composição dos preços só pode ser realizada a partir do momento que a empresa licitante possui todas as informações essenciais para sua elaboração. E a Lei exige que o edital forneça todas as informações detalhada do objeto, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das obrigações a serem assumidas e possam fornecer seus preços de forma segura.

#### **III. DO PEDIDO**

1. Que seja recebida e processada a presente impugnação, para que, após as formalidades legais, seja julgada procedente, e seja reformado o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, a fim de passar a conter as seguintes informações:

Transporte e Locação de Veículos





a) Sobre o valor da franquia do seguro que a contratante seja responsável em casos de avarias, sinistros e batidas.

b) Bem como, sobre a responsabilidade das infrações de trânsitos.

2. Que seja suspensa a data inicial para realização do certame até que sejam realizadas as devidas correções e, posteriormente realizada nova divulgação de edital e respectiva data para realização do mesmo, de acordo com os termos expostos nesta peça, conforme determina o §2º do artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02, bem como, o §4º do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93.

### 3. DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Desta forma, presente os requisitos de forma prescritos em lei, as impugnações reúnem condições para serem conhecidas e, no mérito, serem julgadas PROCEDENTES.

### 4. CONCLUSÃO:

Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações das impugnantes, entende este(a) Pregoeiro(a) que estas merecem prosperar.

E este(a) Pregoeiro(a) decide acatar as impugnações das referidas empresas, razão pela qual o Edital e Termo de Referência sofreram alterações, sendo necessária a alteração da data para a realização do certame licitatório. Em ato contínuo, após correção dos respectivos documentos editalícios, será republicado o Edital nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Nada mais havendo a informar, a resposta será anexada no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e o respectivo resumo no Diário Oficial do Município (OM), para conhecimento dos interessados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Abril de 2023.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo  
Pregoeiro(a)

Avenida Fernandes Lima, nº 08 – Sala 602 – Centenário Office, Letra A. Bairro Farol – Maceió – AL  
 DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula 5ª do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de abril de 2023.  
 DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso IV, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, de acordo com a Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2023, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: Unidade Orçamentária: 21 - Sec. Mun. Licitação, Contratos, Compras e Convênios; Projeto/Atividade: 2175 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Licitação Contratos Compras e Convênios; Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte: 15000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.  
 DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de abril de 2023  
 RICARDO ANTÔNIO FERREIRA MELLER MAIA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO  
 CONTRATANTE  
 VICTOR HUGO SOARES DA COSTA  
 PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME  
 CONTRADADA

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023**

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 004/2023. Objeto: Contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, para análise do Edital e Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Av. Alexandre Cavalcante, S/N, Centro – São Gonçalo do Amarante, ou através do telefone (84)99105-5180.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
 Pregoeira  
 Miguel Rodrigues Teixeira  
 Secretária Municipal

**SAAE/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 24040001/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 220054-3/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 29.140.323/0001-62 – Insc. Est. 20.483.548-8 Rua: ABAIARA N 2438 – POTENGI CEP 59.108-130 – Natal/RN – OBJETO aquisição de Material de Construção e afins, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA – VALOR GLOBAL: R\$36.500,00 (TRINTA SEIS MIL E QUINHENTOS E REAIS ); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2023 – Projeto 80.04.122.8001.2236.2236 / 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte n° 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 25 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de Abril de 2023 - ASSINATURAS: Jose Moacir de Medeiros Marinho – CONTRATANTE; FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CONTRATADO.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
272	TIJOLO CERÂMICO, 8 FUROS, 1ª QUALIDADE, DIMENSÕES 9 X 19 X 19 CM.	Tijolo cerâmico, 8 furos, 1ª qualidade,	CERAMICA S FRANCISCO	und	50.000	R\$0,73	R\$36.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022.  
 EXTRATO ARP N° 11/2023

OBJETO: aquisição de Material de Construção e afins, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA

RAZÃO SOCIAL: MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS							
ENDEREÇO: Rua Maurício Fernandes, 450- Santa Terezinha CEP: 59290-000							
CNPJ: 10.698.964/0001-09				E-MAIL: marly.fdeoliveiraeservicos@hotmail.com			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 200 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES	ABRAÇADEIRA	Fertak	50 PC	R\$13,64	R\$ 682,00	

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PROCESSO DE DESPESA: AMARANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 2198/2023 Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 369081
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 004/2023  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 10/04/2023  
Data Recebimento: 11/04/2023 a 25/04/2023  
Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 1439325,00  
Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, a contratação de empresa nos serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ERALDO DANIEL DE PAIVA  
CPF: 00776622455

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 1439325,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 01 - EDITAL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - COM DATAS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 92126DCB42B0780172284BCABA07070F  
Nome do Arquivo Anexado: 00 - Termo\_de\_Referencia\_locac\_a\_o\_de\_veiculos\_2023 - com valores.pdf  
Código Validador do Arquivo: 5E7DEEE4A1D87926C360527BFF95F1E8  
Nome do Arquivo Anexado: 02 - PUBLICAÇÃO DO AVISO NO JOM.cdr.pdf  
Código Validador do Arquivo: 1E7119873005476AB7640A9CDC6A1F3E

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: SUSPENSA  
Data da Expedição do Ato: 24/04/2023  
Data da Publicação do Ato: 24/04/2023  
Ordenador de Despesa: ERALDO DANIEL DE PAIVA

**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**



Quantidade de Itens/Lotes: 0 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 0 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: AVISO DE SUSPENSÃO - JOM - PE 004-2023.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6773EC5C6167827BEF29287A04D12AAB

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:369081  
Data e hora do Envio: 11/04/2023 13:13:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/04/2023 10:39:45

## Memorando 40- 4.196/2023

---

**De:** Marcos C. - SLCC

**Para:** IPREV - Presidência - A/C José J.

**Data:** 25/04/2023 às 09:07:26

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, SLCC, SLCC - GPM, SLCC - CIS, SLCC - AJ, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, IPREV, SALCC, SEMPLA - DOR

### **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Vimos com o presente, solicitar de Vossa Senhoria, manifestar interesse no referido processo licitatório, e de acordo com o Termo de Referencia em anexo, e também informar a dotação orçamentária.

**Marcos Antonio Campos**

*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

**Anexos:**

00\_Termo\_de\_Referencia\_locac\_a\_o\_de\_veiculos\_2023\_com\_valores.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PMSGARN

Folha nº 2337



Código para verificação: 4147-3EBE-4CDF-C655

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTONIO CAMPOS (CPF 474.XXX.XXX-68) em 25/04/2023 09:07:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/4147-3EBE-4CDF-C655>



## Memorando 4.196/2023

De: **José Helomar Rodrigues Júnior** Setor: **IPREV - Presidência**

Despacho: **41- 4.196/2023**

Para: **SEMDET - ASSTEC - Assessoria Técnica**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2023

Em atendimento ao Despacho 40-4.196/2023, considerando a necessidade de termos um veículo para nos atender as necessidades de deslocamento para tratar de serviços do Instituto junto a outros órgãos em prol do bom serviço aos servidores, inclusive no atendimento da Junta Médica em casos especiais que necessitem ir a hospital, afirmamos ao interesse na referida licitação.

**José Helomar Rodrigues Júnior**

Presidente

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/04/2023 14:22:46 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



## Memorando 4.196/2023



De: **Tony Wagner Silva (CRC/RN 4597)** Setor: **SEMDET - ASSTEC - Assessoria Técnica**

Despacho: **42- 4.196/2023**

Para: **SLCC - SETOR PRINCIPAL - Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios** AC: **Marcos Antonio Campos**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2023

Aos cuidados

**Tony Wagner Silva**  
Contador - CRC 4597/RN

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 25/04/2023 14:22:52 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*





## Memorando 4.196/2023



De: **José Helomar Rodrigues Júnior** Setor: **IPREV - Presidência**

Despacho: **43- 4.196/2023**

Para: **IPREV - DFIN - Diretoria Financeira**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2023

Prezado Diretor, Vinício Ferreira - IPREV - DFIN

Considerando a a nossa necessidade de locação de um veículo para melhor atender aos nossos serviços, solicito a dotação orçamentária para tal, com observância no Item 9 do Termo de Referência.

**José Helomar Rodrigues Júnior**  
*Presidente*

---

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 28/04/2023 11:48:42 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc



## Memorando 4.196/2023



De: **Vinício Ferreira** Setor: **IPREV - DFIN - Diretoria Financeira**

Despacho: **44- 4.196/2023**

Para: **SEMPA - DOR - Dotação Orçamentária, Remanejamento e Outros**

Assunto: **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Abril de 2023

Prezado Presidente **José Helomar Rodrigues Júnior - IPREV** e Secretário de Planejamento

**Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro - SEMPLA**

Segue dotação orçamentária do IPREV para o exercício de 2023:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

PROJETO/ATIVIDADE: 2223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 18021111 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Respeitosamente,

**Vinício Ferreira da Costa Neto**

*Diretor Financeiro*

Prefeitura de São Gonçalo do Amarante - Rua Alexandre Calvacanti, s/n - Centro São Gonçalo do Amarante/RN CEP 59291-625 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 28/04/2023 11:48:51 por Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo - Coordenadoria Geral de Gestão de Contratos (matrícula 12047)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc

## Memorando 45- 4.196/2023

**De:** Marcos C. - SLCC

**Para:** SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - A/C Wilson R.

**Data:** 25/04/2023 às 15:43:32

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMPLA, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, IPREV, IPREV - DFIN, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CIS, SLCC - AJ, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, IPREV, SALCC, SEMPLA - DOR

### **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

**DESPACHO:**

1. Encaminhem-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo para fins de inserção da informação orçamentária, conforme determinação do art. 7.º, § 2.º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
2. Após, retornem-se os autos a esta Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Campos**

*Subsecretario Licitação Compras Convenios e Contratos*

## **Memorando 46- 4.196/2023**

---

**De:** José M. - SEMPLA - DOR

**Para:** SALCC - Secretaria adjunta de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

**Data:** 26/04/2023 às 11:51:09

**Setores envolvidos:**

SECOM, SMS, SME, GAB, SEMARH, SEMPLA, SEMARH - COGT, SMT, SMT - GAB, SEMDET, SEMDET - ASSTEC, SEMINFRA, DEMUTRAN, DEMUTRAN - DAF, FCDM, IPREV, IPREV - DFIN, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CIS, SLCC - AJ, SEMURB, SEMURB - ASJUD, SEMSUR, SEMTASC, SEMTASC - CPSE, SEMJEL, SEMADA, UEP - CCPC, SEMTASC - CCOF, IPREV, SALCC, SEMPLA - DOR

### **Autorizar abertura de Processo Licitatório para contratação de serviço de locação de veículos**

Conforme nova solicitação, segue dotação orçamentária com inclusão do **Instituto de Previdência**.

Atenciosamente,

—  
**Ricardo Mamede**

*Contador - Secretaria de Planejamento*

CRC/RN 13.404

**Anexos:**

Dotacao\_SEMARH\_4196\_2023\_22\_03\_2023\_locacao\_veiculos\_varias\_sec.pdf



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CNPJ Nº 08.079.402/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PMSGGA  
Processo nº \_\_\_\_\_  
Folha nº 2408

MEMORANDO Nº 4.196/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** Solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação do serviço de locação veicular, a fim de atender às solicitações das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Comunicação, Educação, Infraestrutura, Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tributação, Demutran, Agropecuária, Gabinete Civil, Serviços Urbanos e Esportes.

Ato Confirmatório de Adequação Orçamentária

### INFORMAÇÃO

Em atendimento a solicitação contida nos presentes autos, informamos que a despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da **Lei Nº 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA** que será atendida na seguinte dotação:

#### DOTAÇÃO 2023

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIASOCIAL E CIDADANIA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2240 - ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2323 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2053 - PROGRAMAS ACESSUAS TRABALHO</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2054 - PROGRAMAS BPC NA ESCOLA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO/ATIVIDADE	<b>2071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF</b>
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2041 – MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>25 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2503 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2124 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2112 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>02 – GABINETE DO PREFEITO</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2190 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>27 – FUNDO DE CULTURA DONA MILITANA</b>
PROJETO/ATIVIDADE	2277 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
FONTE DE RECURSO	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	1940 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2246 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, PROGRAMAS E AÇÕES
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.042 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.043 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos.
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.044 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1500 – Recursos não vinculados de impostos. 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

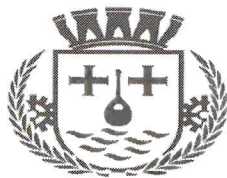
Atenciosamente,

Em, 22 de Março de 2023.

**José Ricardo Moura Mamede**  
Contador – SEMPLA







**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

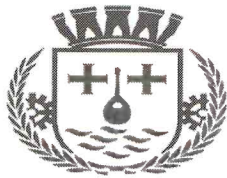
A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela **portaria 245/2023** - GP, de 04 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2013, L E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	11/05/2023 às 08 h
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	18/05/2023 às 17 h
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	23/05/2023 às 08 h
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	23/05/2023 às 08:01 h
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser contratado sob a forma de registro de



preços nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/2002, **conforme descrição no termo de referência anexo I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO CREDENCIAMENTO.**

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

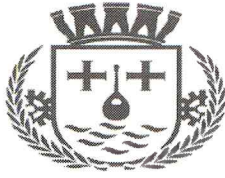
2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

3.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa, inclusive as enquadradas na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte que estejam interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

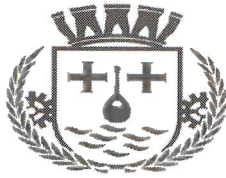
3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

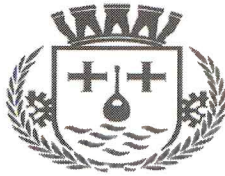
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**



5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

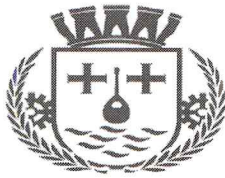
## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

249

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

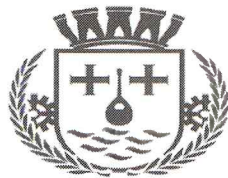
6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

350

8

- 6.14.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

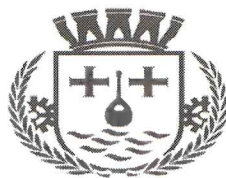
6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

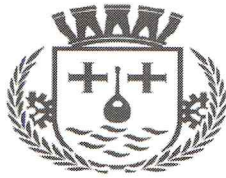
7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar



apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no Sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

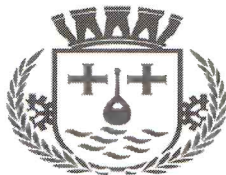
7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AG EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

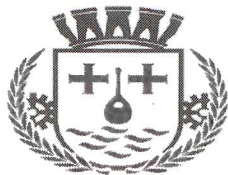
8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

255

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

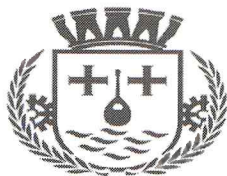
1.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

256

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

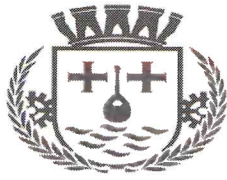
#### **8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.6.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de



1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

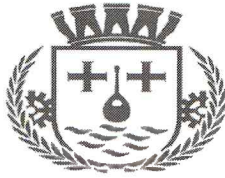
8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto do(s) item (ns) almejado(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 8.7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 8.

8.7.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto do(s) item (ns) almejado(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2.2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

8.7.2.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Estado do Espírito Santo, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;



8.7.2.4. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);

8.7.2.5. Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

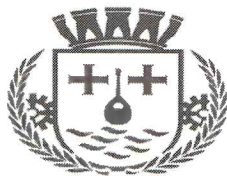
8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



P M S G A

Folha:

260

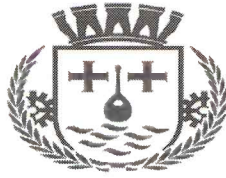
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

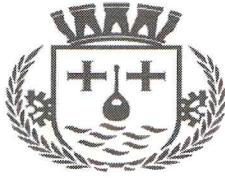
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

a. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

b. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

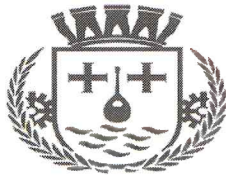
15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



15.20. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.21. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.22. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.23. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.24. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSG/RN, obedecendo à ordem cronológica do protocolo de entrada das faturas, acompanhada da documentação, bem como atesto da Comissão responsável pelo recebimento dos materiais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

### **17.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer os materiais e/ou equipamentos conforme as especificações e quantidade apresentada no Anexo I do Edital;
- b) Responsável direto pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



#### 18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da PMSG A/RN;

#### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.2. Não assinar contrato administrativo, quando cabível;

1.1.3. Apresentar documentação falsa;

1.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.6. Não mantiver a proposta;

1.1.7. Cometer fraude fiscal;

1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

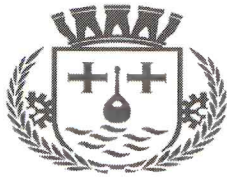
19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, por prazo não



superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN as sanções administrativas previstas no subitem n. 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.10. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



P M S G A

Folha:

267

20.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.13. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.14. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.15. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

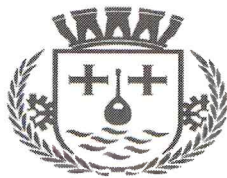
20.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>P M S G A</b>
Folha: <u>258</u>

20.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.25. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.25.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.26. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.27. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.27.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

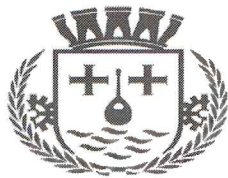
20.28. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.29. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no Centro Administrativo à Rua Alexandre Cavalcante s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis, no horário das 08H:00 às 16H:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

369

- ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;
- ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO;

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de MAIO de 2023.

Carla Virginia Gomes Praça de Araújo  
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



<b>PMSG A</b>
Folha:
<u>270</u>

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência visa à autorização de abertura de processo administrativo, mediante Ata de Registro de Preços, para contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Dessa forma, no aguardo das providências do Ordenador de Despesa para deflagração do processo pertinente, conforme os ditames legais, que se destinam a garantir o cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, insumos inerentes a contratação, justifica-se pela necessidade de dar continuidade das demandas do município de São Gonçalo do Amarante.

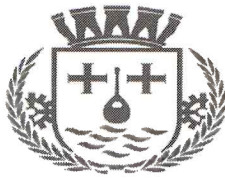
2.1.2. A natureza contínua da contratação do serviço a ser prestado, possibilita de forma satisfatória, cuja escopo é de fornecer os subsídios necessários aos Servidores Públicos e Secretarias Municipais no desempenho de suas funções.

2.2. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais relacionadas ao município de São Gonçalo do Amarante, e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Municipais.

2.4. Considerando também, que o município de São Gonçalo do Amarante não possui os meios suficientes para atender na totalidade as suas necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visto que ocorrem simultaneamente deslocamento e atuação externa, conforme: fiscalização de tributos municipais, fiscalização do meio ambiente, acompanhamento aos programas habitacionais, apoio a segurança pública, deslocamentos para apoio e incentivo às práticas esportivas, culturais e artesanais, acompanhamento aos programas e atividades ligadas a agricultura, serviços urbanos, identificação e localização do patrimônio, operacionalização das atividades da educação, operações da assistência da saúde necessitando de utilização de veículos com profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades, por isso evidencia-se a necessidade de locação de veículo nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

2.5. Na locação, os custos com o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, da documentação, do seguro automotivo, da limpeza, da instalação de películas, da depreciação, etc serão todos absorvidos pela empresa que vencer a licitação, que será remunerada por mês referente à prestação do serviço;

2.6. O modelo de locação de veículos em detrimento da aquisição de frota própria é amplamente utilizado em instituições públicas, tendo em vista a vantajosidade econômica, pautando pela eficácia e eficiência, de modo a evitar desperdícios e planejar gastos.

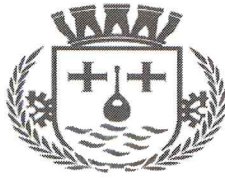


2.7. A escolha das especificações dos veículos fora estabelecida de acordo com as necessidades e finalidade de utilização, bem como utilizamos critérios de sustentabilidade para as necessidades de operação dos diversos programas realizados pelas Secretarias Municipais.

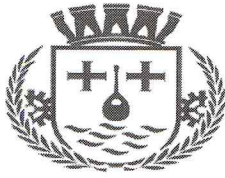
## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 3.1. Especificações dos veículos a serem locados:

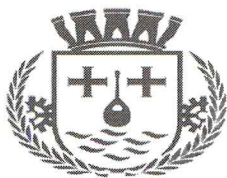
ITEM	CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL DA LOCAÇÃO (24 MESMES)
01	Locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 02 (dois) anos de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 170 (cento e setenta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
02	Locação de veículo, tipo SUV cabine dupla, tração 4x4, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, movido à diesel, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	03 un	Mensal estimado	R\$	R\$
03	Locação de veículo, tipo camionete cabine dupla, com no máximo 02 (dois) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	06 un	Mensal estimado	R\$	R\$
04	Locação de veículo, tipo camionete cabine simples, com no máximo 02 (dois) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios	11 un	Mensal estimado	R\$	R\$



	obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.				
05	Locação de veículo, tipo minivan ou monovolume, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130 (cento e trinta) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, Air Bag, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	20 un	Mensal estimado	R\$	R\$
06	Locação de veículo, tipo VAN, capacidade para 16 passageiros, com no máximo 02 (dois) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, movido à diesel, motor com potência mínima acima de 130(cento e trinta) cavalos, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	12 un	Mensal estimado	R\$	R\$
07	Locação de veículo, tipo Furgão, cabine simples, com no máximo 02 (dois) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.4 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	2 un	Mensal estimado	R\$	R\$
08	Locação de veículo, tipo VAN adaptada para ambulância de transporte, com no máximo 02 (dois) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 130(cento e trinta) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 2.3 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância BÁSICA dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total;	04 un	Mensal estimado	R\$	R\$



	- Sem limite de quilometragem.				
09	Locação de veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 70 (setenta) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.0 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	48 un	Mensal estimado	R\$	R\$
10	Locação de veículo, tipo passeio, com no máximo 01 (um) ano de uso, Zero Km ou Semi novo com até 50.000,00 km rodados, com 4 (quatro) portas, motor com potência mínima acima de 100 (cem) cavalos, ar-condicionado, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica, câmbio manual ou automático/automatizado e motorização mínima de 1.6 rotações por minuto, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista; - Manutenção preventiva e Seguro Veicular total; - Sem limite de quilometragem.	11 un	Mensal estimado	R\$	R\$
11	Locação de veículos CAÇAMBA BASCULANTE CONVECCIONAL, semipesado, equipados com caçamba basculante com capacidade mínima de 6 m <sup>3</sup> . Com no máximo 02 anos de uso, com ar-condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Com ajudantes (02). - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
12	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 4 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar-condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista. - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	03 un	Mensal estimado	R\$	R\$
13	Locação de veículos do tipo Caminhão Baú, semipesado, movido à diesel, com capacidade mínima de 8 toneladas. Com no máximo 02 anos de uso, com ar-condicionado, direção hidráulica e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Sem motorista. - Com manutenção a cargo da FORNECEDORA - Sem limites de quilometragem.	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
14	Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional – Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. - Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos. - Veículos com no máximo 05 anos de uso.	02 un	Quilometragem /mês (demanda)	R\$	R\$



	<ul style="list-style-type: none"><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 02(dois) veículos simultaneamente.</li></ul>				
15	<p>Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional – Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.</li><li>- Veículos com no máximo 05 anos de uso.</li><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 05(cinco) veículos simultaneamente.</li></ul>	05 un	Diária/mês (demanda)	R\$	R\$
16	<p>Locação de veículo, Ônibus rodoviário tipo convencional – Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.</li><li>- Veículos com no máximo 05 anos de uso.</li><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 02(dois) veículos simultaneamente.</li></ul>	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$
17	<p>Locação de veículo, Microônibus rodoviário tipo convencional – Abastecido, com 25 (vinte e cinco) lugares, poltronas reclináveis, sanitário a bordo, ar-condicionado, cinto de segurança, sistema de som com rádio e CD, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Operador/motorista devidamente habilitado e com treinamentos conforme Normas e Regulamentos.</li><li>- Veículos com no máximo 05 anos de uso.</li><li>- Viagens superiores a 200 km rodados, municipais e intermunicipais.</li><li>- Sendo possível a locação de até 02(dois) veículos simultaneamente.</li></ul>	02 un	Quilometragem /mês (demanda)	R\$	R\$
18	<p>Locação de moto 160cc, com no máximo 01 (um) ano de uso.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sem motorista.</li><li>- Sem limite de quilometragem.</li></ul>	02 un	Mensal estimado	R\$	R\$

3.2. A locação de ônibus e micro-ônibus, presentes nos 14,15,17, serão por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do CONTRATANTE;

3.2.1. Não havendo solicitação de realização dos serviços (locação), pela CONTRATANTE não há compromisso de pagamento, uma vez que o empenho da despesa será feito por estimativa e o condicionado à prestação efetiva dos serviços durante o período de contratação.

3.3. Quando o CONTRATANTE necessitar de locação de ônibus e/ou micro-ônibus, enviará requisição com: local, data, horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados ao trecho a ser percorrido e a previsão de quilometragem autorizada, e ainda, o nome do profissional responsável pela locação;

3.4. A CONTRATADA deverá enviar em todas as locações, em que o serviço de motorista estiver incluso, documento que possibilite ao condutor informar a real distância percorrida durante a



execução do serviço. Este documento deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATADA e pelo empregado responsável do CONTRATANTE. A quilometragem real do serviço deverá ser informada no corpo da nota fiscal;

3.5. A CONTRATADA deverá dispor de veículos com motoristas (itens: 11,14,15,16,17), GPS e seguro veicular, bem como, os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação mecânica e higienizados, tanto externamente quanto internamente;

3.6. Para os itens em que a contratação for por demanda, os veículos deverão estar no local indicado na requisição 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na requisição, devidamente abastecidos, conforme o percurso indicado na requisição. O abastecimento será realizado pela CONTRATADA, sem nenhuma despesa ou custo para o CONTRATANTE;

3.7. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e danos corporais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE, sendo aceito o autosseguro.

3.8. Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.9. A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio Grande do Norte, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entregas de veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo em feriados e fins de semana, para atender às situações excepcionais.

3.10. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O valor estimado desta contratação deverá ser informado pela Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios, através de realização de ampla pesquisa mercadológica.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As Dotações Orçamentárias deverão ser informadas pelas Secretarias Municipais em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica que estimará o valor médio para execução do serviço.

#### **6. DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Em virtude da natureza simplificada do objeto, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério para seleção dos fornecedores para assinarem contratos, para futuras execuções com despesas respaldadas em EMPENHOS;

#### **6.2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

6.2.1. A priori, impende mencionar que não existe óbice normativo a realização de registro de preços para contratação de empresa para o objeto em contento, uma vez que são considerados como serviços comuns, em conformidade com a previsão contida no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 8.337/1991;

6.2.2 As demandas administrativas e da atividade-fim do município, especificadas neste Termo de Referência e previamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar, demonstram a possibilidade da contratação inicialmente previstos, seguindo o processo de expansão e crescimento institucional, razão pela qual a execução dos serviços por meio de formalização de ata de registro de preços se afigura como a mais viável para contratação em *epígrafe*.





PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

276

8

### **6.3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

6.3.1. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas por meio do preenchimento integral dos seguintes dados "DADOS DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL e DADOS BANCÁRIOS)".

### **6.4. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

6.4.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

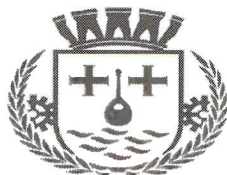
6.4.5. A ata de registro de preços será publicada na imprensa oficial.

6.4.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4.7. Das hipóteses de cancelamento do registro da fornecedora vencedora da ata de registro de preços:

A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço ou documento equivalente no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) A fornecedora que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- h) For impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- i) Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 16.20.

6.4.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedoras registradas.

6.4.9. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da CONTRATADA.

#### **6.5 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.5.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

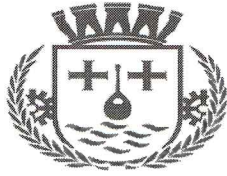
6.5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.8. Do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

6.5.8.1. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada da empresa CONTRATADA, com apresentação de planilha de custos e documentos comprobatórios, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.

6.5.8.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da ARP.

6.5.8.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

6.5.8.4. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela CONTRATANTE, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

6.5.8.5. Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## **6.6 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.6.2. A possibilidade de adesão, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, justifica-se, consoante acórdão 224/2020 – Plenário TCU, diante da vantajosidade, espelhando-se na busca por uma contratação mais vantajosa tanto economicamente quanto que assim o seja qualitativamente.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

219

R

6.6.3. Cabe ressaltar que o TCU tem jurisprudência consolidada no sentido de que a previsão no edital da possibilidade de adesão à ARP por órgãos e entidades não participantes da licitação deve ser devidamente justificada (Acórdão 757/2015-TCU-Plenário e Acórdão 311/2018-TCU-Plenário, ambos de relatoria do Ministro Bruno Dantas; Acórdão 2.037/2019-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Augusto Sherman).

6.6.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

6.6.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

6.6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não partícipe.

## **7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO, DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

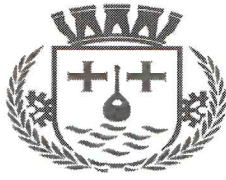
7.1. Depois de concluída a licitação, a contratação deverá ser efetivada mediante celebração de contrato, para prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses.

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:

a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:



a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicompostível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;

c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

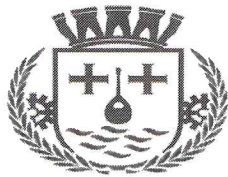
7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:**

8.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e



b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II - Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

8.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

8.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 8.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será mediante empenho, mensalmente através da apresentação de nota fiscal, conferida e atestada, discriminando os serviços executados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.

9.1.1. O prazo para pagamento referente ao item anterior apenas terá início após o processo administrativo estar devidamente atestado pelo gestor do contrato, bem como, respeitada a ordem cronológica de pagamento, conforme Resolução nº 32/2016 do TCE/RN.

9.2. No caso de contratação avulsa, a contratada deverá emitir as notas fiscais após a prestação do serviço.

9.3. Contratada deverá anexar à nota fiscal ou documento equivalente a relação dos veículos locados no período, a qual deverá conter a placa, marca/modelo/ano, junto às certidões de regularidade fiscal.

9.4. A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura à CONTRATANTE o direito de sustá-lo, bem como, os pagamentos seguintes, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação por tal preferência, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

9.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na Proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.8. Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

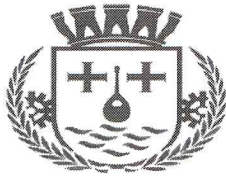
#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

10.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

10.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.



10.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.9. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.10. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.11. Responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

10.12. Manter em perfeito estado de conservação e condições de segurança o veículo locado, podendo a contratante, sempre que julgar necessário, exigir a substituição desse.

10.13. Permitir à CONTRATADA utilizar nos veículos locados adesivo com a logomarca do município de São Gonçalo do Amarante.

10.14. Encaminhar à CONTRATANTE, antes do vencimento, eventuais multas decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição e conduzido por essa, para que a CONTRATANTE tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

10.16 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

10.17. Arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, inclusive para danos a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento, que de forma expressa indique que se responsabilizará por arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos colocados à disposição da contratante, ou seja, os veículos deverão ter seguro total, sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à CONTRATANTE.

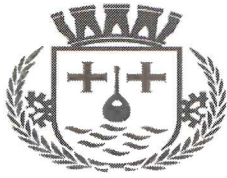
10.18. Disponibilizar e manter os veículos acompanhados dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

10.19. Recolher no Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN o veículo disponibilizado à CONTRATANTE ao final da vigência do contrato.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as



facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

11.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

11.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido *checklist*.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada mediante designação de servidor público pela CONTRATANTE.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto do(s) item (ns) almejado(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 13.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 8.

13.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto do(s) item (ns) almejado(s), mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.2.2. Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

13.2.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do Estado do Espírito Santo, conforme determina RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020, Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;

13.2.4. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);

13.2.5. Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa;

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

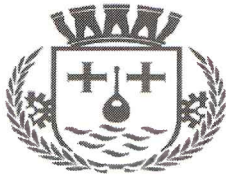
14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada à gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.2. Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado no início da prestação dos	Multa de 0,5% (cinco	-





serviços conforme previsto em contrato.	décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado total do contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	
Deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 14.	Advertência	-
Reincidência em deixar de apresentar, parcialmente ou totalmente, no prazo contratual os documentos previstos no item 14.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da diária da locação, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do contrato.	Por dia e por trabalhador.
Apresentar a contratante documentação falsa durante a execução do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência.
Executar o contrato parcialmente.	Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor mensal estimado do contrato.	-
Deixar de executar o contrato totalmente,	Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato.	-
Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato não especificadas nesta tabela.	Advertência.	Na primeira ocorrência.
Reincidência quando ao descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não especificadas nesta tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado do valor da diária da locação prevista neste contrato administrativo, limitada à 10% (dez por cento) do valor mensal contratado.	Por ocorrência.

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.4. Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.5. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

14.6. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.7. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.



#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial.

#### **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a execução da ata de registro de preços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

16.2. Podem ser celebrados termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência, respeitado o prazo de 60 (sessenta) meses, devendo o processo ser instruído com:

- a. Declaração expressa do fiscal do contrato de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e bem desempenhando os serviços na forma e condições definidas no instrumento contratual;
- b. Pesquisa mercadológica, realizada pelo setor competente, indicando que os preços e as condições ofertados se apresentam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

#### **17. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

17.1. O contrato administrativo firmado em decorrência da execução da ata de registro de preços poderá ser rescindido:

17.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório do fiscal do contrato, contendo informações sobre:

17.4.1. os eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. indenizações e multas.

#### **18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº. 13.709/2018:**

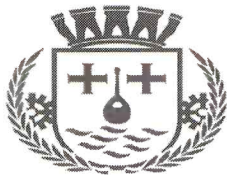
18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.



18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

19.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

19.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

19.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

19.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

19.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

20.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

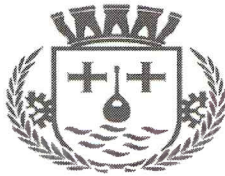
20.3. No decorrer da execução do contrato os valores poderão sofrer alteração de quantitativos, em função das mudanças de estratégia do órgão:

20.3.1. Na hipótese de haver necessidade de ultrapassar esses limites, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 que reza, in verbis:

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”, com emissão de termo aditivo ao contrato”.

20.4. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

20.5. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

287

novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

20.6. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

20.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

20.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Natal/RN, 03 de maio de 2023.

XXX

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

288

INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Uni	V. Unit. R\$	V. Total r\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
  - 1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
  - 2 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
  - 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
  - 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

### ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

289

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

- a) SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO, E QUE INEXISTE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
- b) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS. RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).
- c) SE ENQUADRA COMO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- d) NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- e) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

....., ..... DE ..... DE 2023.

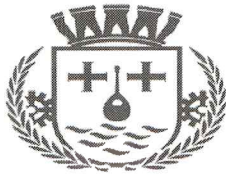
\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

290

8

DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 - Centro - CNPJ nº 08.079.402/0001-35 neste ato representado pelo Secretário Municipal de



Saúde o senhor \_\_\_\_\_, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, publicada no ..... de ...../...../2022., processo administrativo nº 3/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de outubro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**f) DO OBJETO.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a para contratação empresa especializada na prestação de serviços especializados de locação de veículos, para o (Transportes de Pessoas em serviço público) em caráter permanente, para compor a frota veicular oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, a ser contratado sob a forma de registro de preços nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 10.520/2002, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº\_\_\_/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**g) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**h) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. A presente ata de Registro de Preços poderá ser admitida a adesão nos moldes do Art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações posteriores.
2. Para adesão desta ata a Administração Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fornecerá exclusivamente a documentação estabelecida no Inciso I do Art. 11 da Resolução Nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020,

**i) VALIDADE DA ATA.**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**j) REVISÃO E CANCELAMENTO.**

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

**k) DAS PENALIDADES.**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE  
**São Gonçalo  
do Amarante**



PMSG A

Folha:

293

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

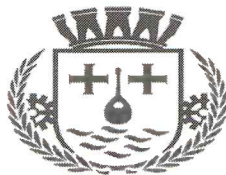
#### I) CONDIÇÕES GERAIS.

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2023.  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2023.

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2023- PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O (TRANSPORTES DE PESSOAS EM SERVIÇO PÚBLICO) EM CARÁTER PERMANENTE, PARA COMPOR A FROTA VEICULAR OFICIAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA XXXXXX.**

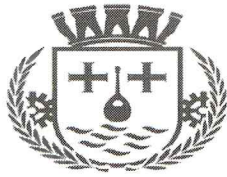
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº \_\_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato tem amparo legal na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, na Licitação - Pregão Eletrônico n XX/2023, parte integrante do processo administrativo n. 16/2023, homologada em XX de XXXXXX de 2023 e adjudicado em XX de XXXXX de 2023, publicada no Diário Oficial do Município n. XX, edição de XX de 2023.

1.3. Constituem partes integrantes deste Contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararem ter pleno conhecimento:



- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. XX/2023 e seus anexos;  
b) Termo de Referência;  
c) Proposta Comercial da Contratada apresentada à CONTRATANTE.  
1.4. Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global para aquisição de xxx (xxx) unidades de fraldas descartáveis do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), com valor unitário em: XXX (xxxx), conforme:  
Item:

3.2. O preço unitário retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

xxx

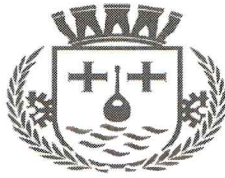
## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, comprovando o recebimento do objeto.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no certame.

5.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS



FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte).

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $AF = I \times N \times VP$ , onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

6.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e acórdão nº 1431/2017 do TCU.

6.2. Para concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração Pública, deverão restar preenchidos, em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, os seguintes requisitos:

- a) elevação dos encargos do fornecedor;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento (TCU. Acórdão nº 25/2010 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, Processo nº 026.754/2009-8. Informativo de Licitações e Contratos nº 01, de 2010)

6.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser instruído, pela CONTRATADA, com provas documentais que demonstrem de forma clara e precisa a composição do novo preço, por meio de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

6.4. Para análise da solicitação, a CONTRATANTE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

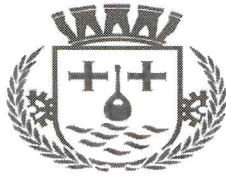
6.5. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou de repactuação de preços deverá ser formalizado pela CONTRATADA antes da prorrogação do contrato de prestação de serviços contínuos, mediante termo aditivo, sob pena de preclusão.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

7.2. Os serviços deverão iniciar na data estabelecida pela CONTRATANTE que não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, salvo anuência formal da CONTRATADA para prazo inferior.

7.2.1. Os veículos locados serão entregues ao Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, para posterior distribuição em suas secretarias.

7.3. O veículo locado:



a) será utilizado no regime de quilometragem livre, seguro total com franquia por conta da CONTRATADA, para os itens:

a.1) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,15,16,18,19 e 20, e devem ter no máximo 50.000 (cinquenta mil) km rodados no momento que forem colocados à disposição da CONTRATANTE;

b) deverá ser na cor branca e/ou prata, outras cores somente serão permitidas em casos excepcionais e com anuência da CONTRATANTE. Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique à CONTRATADA;

c) deverá ser movido, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei n. 9.660/98;

d) deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido (com tanque cheio) e limpo internamente e externamente no momento da entrega à contratante.

7.4. O combustível dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATANTE durante a prestação do serviço, ou seja, a contratada deverá entregar os veículos com tanque cheio e a contratante deverá devolver com o tanque cheio.

7.5. É vedada a sublocação de carros de praça (táxi).

7.5.1. Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.2., ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, similar ou superior.

7.6. Durante a prestação do serviço, caso ocorra alguma impossibilidade de utilização do veículo por qualquer motivo (manutenção, acidentes, etc.), a CONTRATADA deverá realizar a substituição do veículo, por outro igual ou similar/superior, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE, onde encontrasse o veículo.

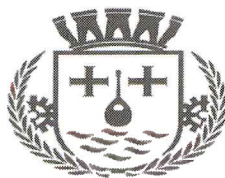
7.7. Os dias ou horas em que o objeto da contratação, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato.

7.8. No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. O veículo locado deverá possuir sistema de rastreamento veicular, com as seguintes funcionalidades, no mínimo:

a) posição do veículo em movimento;

b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 (noventa) dias;



c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço velocidade e direção, e com acesso disponibilizados à contratante.

7.10. Quando for necessária a manutenção preventiva dos veículos, a contratada deverá substituir de imediato por outro veículo nas mesmas condições, sem acarretar qualquer interrupção na prestação do serviço.

7.11. Ao veículo locado será disponibilizado, as expensas da CONTRATANTE, adesivo para aplicação nas laterais com logotipo do município de São Gonçalo do Amarante, em vinil plástico autocolante, de acordo com o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

#### **7.12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:**

7.12.1. A prestação do serviço será recebida pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, na rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a norma interna do município, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I – Considerar-se-á o recebimento provisório em até 24h (vinte e quatro horas) do recebimento do serviço por comissão designada;

II – Considerar-se-á o recebimento definitivo em até 03 (três) dias do recebimento provisório por comissão designada.

7.12.2. No caso de o veículo ser entregue em desconformidade com a nota de empenho ou documento equivalente, ele deverá ser substituído, de forma imediata, a partir da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.12.2.1. No caso de substituição do veículo constante conforme o item 7.2., a contratada deverá substituir o veículo em 24h (vinte e quatro horas);

#### **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.**

8.1.1. A presente contratação deverá ser fiscalizada pela da CONTRATANTE, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados, com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na ausência, serão feitas pelo chefe imediato.

8.1.2. Caberá à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Município de São Gonçalo do Amarante ou de seus agentes e prepostos.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **9.1.1. DA CONTRATANTE:**

9.1.1.1. Fiscalizar este Contrato Administrativo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.1.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço se for o caso, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.1.1. 3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

9.1.1. 4. Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante.

9.1.1.5. Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período em que o veículo locado estiver à sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

9.1.1.6. Realizar a vistoria do veículo em companhia de representante da contratada em todas as ocasiões de recebimento e devolução dos veículos, confeccionando o devido checklist.

### **9.2.1. DA CONTRATADA:**

9.2.1.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.2.1.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

9.2.1.3. Indicar preposto a quem o Gestor do Contrato se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da contratada.

9.2.1.4. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

9.2.1.5. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

9.2.1.6. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.2.1.7. Apresentar os preços do objeto contratual, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

9.2.1.8. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.





**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**VOLUME I**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2023**

O presente volume I, do processo Nº 2198/2023 tem término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOYCE ASSUSSENA MONTEIRO DE SOUSA  
Estagiária CPL.